



**PROCESSO N.º 105/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017**

**PARECER CONTABIL**

Certifico a existência de dotação orçamentária para a instauração de licitação que objetiva a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos pesados da frota da municipalidade.

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2017:

10-depto de infraestrutura  
10001-divisão de serviços rodoviários  
2678226011006-readequação de estradas rurais-3200/3210/3220/3230  
2678226012046-manter a malha rodoviária municipal-  
3370/3380/3390/3400/3420/3430  
3390390000-outros serviços de terceiros pessoa juridica  
3390300000-materiais de consumo

Centro Administrativo Adão Reis em 22 de maio de 2017

Daniele P. Brighenti  
Contadora CRC PR-047272/O-2



**PROCESSO N.º 105/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017**

**GABINETE DA PREFEITA - PARECER DE LICITAÇÃO**

**Considerando:**

1. A necessidade de manter a frota de veículos pesados desta municipalidade em condições de pronto emprego para atendimento das necessidades do serviço público;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. O insucesso dos dois processo anteriormente construídos para o mesmo objeto, tendo sido o primeiro revogado e o segundo não logrou êxito na habilitação dos proponentes;
4. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

**Determino:**

Que o Pregoeiro, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro de sua competência, para a construção de certame licitatório na modalidade "Pregão Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados, limitado ao teto máximo de R\$ 368.400,00(trezentos e sessenta e oito mil e quatrocentos reais), tipo menor preço por lote, levando em conta as necessidades do serviço público consoante necessidade estimada para 12 meses.

Centro Administrativo em 22 de maio de 2017

  
*Maria Antonieta de Araujo Almeida*  
Prefeita





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0003

**PROCESSO N.º 105/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2017**

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av Araucaria, 3120, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 43/2017 e do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 72/2017, e ainda de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por lote para o objeto de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados da frota municipal com fornecimento estimado de peças, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referencia e no conteúdo geral deste Edital.

**Agenda de eventos:**

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 01 de junho de 2017 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14 horas (horário local) do dia 01 de junho de 2017 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

**1 – DO OBJETO**

1.1 – O presente pregão tem por objeto serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados da frota municipal com fornecimento estimado de peças, acessórios, componentes, fluidos, líquidos, lubrificantes, insumos e demais itens assemelhados, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2 - O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações, a partir de sua publicação, em horário normal de expediente.

1.3 - Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das





**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0004

atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.4. Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, deverá ser preenchido o protocolo de retirada do Edital junto ao setor de compras/licitações.

### **3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo anexo a este Edital (com carimbo no qual conste o CNPJ da proponente), com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

3.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. É admitido somente um representante por proponente.

3.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

3.6. A comprovação da condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação de certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede da licitante. A não comprovação desta condição neste momento impedirá o proponente de invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

3.7. Nesta etapa os proponentes deverão fazer a entrega da declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos de sua participação no certame.

3.7.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados serão destruídos sem maiores formalidades.

3.7.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do certame.

### **4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

#### **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**





**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0005

**CNPJ/MF**

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2017**

4.1.1 – O proponente deverá apresentar, em papel timbrado da mesma e firmada por seu representante legal, juntamente com sua proposta de preços e sob pena desclassificação, planilha de composição de custos, para serviços e peças, com vistas a contemplar a descrição de todos os seus custos operacionais, fixos e variáveis, assim como os percentuais de lucro que pretenda praticar perante este certame, tomando por base o modelo anexo ao edital.

4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.

4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.

4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".

4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.

4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.

4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ/MF**

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2017**

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2017, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste





**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0006

certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

**5.2.1.1 Habilitação Jurídica (dispensada se já apresentada no credenciamento)**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual; ou,
- b) Contrato Social e sua última alteração, devidamente registrada, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais; ou,
- c) Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício; ou, se for o caso,
- d) Decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras.

**5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- d) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

**5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis pela legislação fiscal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.

b.1) As demonstrações exigidas nesta letra estão dispensadas para micro empreendedor individual-MEI bem como para empresas constituídas a partir de 01 de janeiro de 2016;

b.2) As demonstrações contábeis se compõem, no mínimo, de "demonstração de resultado do exercício" e "notas explicativas".

**5.2.2. Qualificação Técnica** (a ser apresentada juntamente pelo proponente com o Certificado de Cadastro ou com os documentos dos subitens 5.2.1.1 a 5.2.1.3)

- a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento do objeto que ora se propõem a fornecer para o Município de Cel. Dom. Soares. Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório;

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente; e,

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem





**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0007

ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 – Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 – Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

#### **6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

#### **7– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço global e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.





**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0008

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada, sendo conveniente ressaltar que o prévio cadastramento não é obrigatório para participar deste certame.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser





**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0009

requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.

7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

## **8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.

8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

## **9 – DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.





9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

#### **10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A despesa será custeada, até 31/12/2017 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

#### **11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.

11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

#### **12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS**

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

#### **13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e





motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

#### **14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

#### **15 – DA GARANTIA DO CONTRATO**

As garantias se exigíveis para este certame e contrato serão tipificadas no minuta de contrato em anexo a este Processo.

#### **16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES**

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico-financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

#### **17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO**

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:





**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0012

a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

**18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os tramites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 22 de maio de 2017.

  
Alisson Todelli Ferreira  
Pregoeiro





## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 APRESENTAÇÃO:**

1.1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão para contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados da frota municipal com fornecimento estimado de peças.

1.2 Torna-se imperiosa e necessária a contratação dos serviços de maneira tempestiva, ininterrupta e com boa qualidade para que os equipamentos da municipalidade estejam sempre em perfeitas condições de funcionamento e de conservação, visando o desempenho regular das atividades dos setores da municipalidade.

### **2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO**

O Objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados da frota municipal com fornecimento estimado de peças, componentes, acessórios e demais materiais necessários, para suprimento ao setor municipal de infra estrutura, para fornecimento/execução de forma fracionada conforme necessidade da Administração Municipal durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas na demanda mensal para um período de 12(doze) meses.

2.2. São os seguintes os itens licitados, com os respectivos valores máximos estimados e forma de apuração da melhor proposta:

2.2.1 Lote 01 (único) - Execução de 1.100(um mil e cem) horas de serviços de manutenção preventiva e corretiva na estrutura mecânica de veículos pesados, além de serviço de socorro com fornecimento de peças, acessórios, insumos, fluidos, líquidos, lubrificantes e demais componentes, nas seguintes proporções:

2.2.1.1 Item 01 - Custo estimado máximo em mão de obra (hora/homem) R\$ 54.00(cinquenta e quatro reais) que totaliza um máximo de R\$ 59.400,00(cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

2.2.1.2 Item 02 - Custo estimado máximo de peças, acessórios, componentes, materiais, insumos e assemelhados R\$ 309.000,00(trezentos e nove mil reais).

2.2.2 Será considerada vencedora do presente Pregão a empresa que ofertar o maior percentual de desconto nos valores de mão-de-obra e fornecimento de peças de forma que o valor total destes dois itens seja o menor possível a ser apurado. O desconto ofertado para peças poderá ser em percentual diferente daquele ofertado para mão de obra e vice versa, assim como também poderão ser iguais.

2.2.3 Não serão admitidas propostas com percentual 0(zero) de desconto.

2.2.4 Somente serão admitidos percentuais de descontos com até duas casas após a vírgula.

2.3. Estrutura mínima para prestação dos serviços: a proponente que tiver o objeto para si adjudicado, para efetivar sua contratação, deverá prover uma estrutura mínima que deverá contar com um barracão com uma metragem mínima de 150(cento e cinquenta) metros quadrados de área coberta e com um piso revestido no mínimo em concreto, com no mínimo uma rampa de solo, equipamento para troca de óleo, uma prensa hidráulica, equipamentos para teste de baterias, equipamentos para teste de alternador, equipamento de partida auxiliar, voltímetro, compressor de ar para uso geral, aparelho de solda mig e elétrico além de ferramental diverso para mecânica de linha pesada.

2.4. Descrição pormenorizada dos serviços de oficina em geral: Serviços técnicos e especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos incluindo o fornecimento de peças e mão de obra e reposição de peças genuínas e originais, inclusive serviços nos sistemas de freio, de direção, de suspensão, sistemas eletrônicos e eletrônicos, caixa de mudanças, diferencial, restauro de bombas e bicos injetores, cubos e rodas, mangas e eixo de transmissão, bombas d'água e de combustível, de escapamento (sistema de exaustão), rolamentos, retentores, restauro de sistemas hidráulicos e suas





# MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0014

conexões, radiadores, recuperação de motores e caixas de mudanças, válvulas, alinhamento e balanceamento de direção, troca de óleo lubrificante do motor, anéis vedadores, lubrificantes tais como fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos, incluindo a higienização dos veículos, bem como a troca de filtros e demais serviços pertinentes aos veículos pertencentes à frota da municipalidade. Para que bem entendido fique e não se alegue desconhecimento todos os itens a serem utilizados em trabalhos de manutenção preventiva e/ou corretiva deverão ser fornecidos pela proponente contratada, sejam estas peças, fluidos, líquidos, lubrificantes de toda ordem, acessórios, componentes e/ou insumos, nas quantias que se fizerem necessárias a satisfação da administração pública.

**2.5. Manutenção Preventiva:** ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragens percorridas que acontecerá geralmente a cada 5.000, 10.000, 20.000 e até 60.000 quilômetros, e compreende basicamente na substituição de componentes com vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos do filtro, correias, velas, bicos injetores, lonas e pastilhas, entre outros. Todos os itens a serem utilizados em trabalhos de manutenção preventiva serão fornecidos pela proponente contratada, sejam peças, fluidos, líquidos, lubrificantes de toda ordem, acessórios, componentes e/ou insumos.

**2.6. Manutenção corretiva:** São todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente, por exemplo: quebra de componente, desgastes prematuros, uso indevido e colisões, entre outros.

**2.7. Pequenos serviços** poderão ser executados pela Contratada na área interna da Contratante. Dependendo das necessidades alguns serviços poderão ser executados ainda no local onde se encontre o veículo avariado de forma que possibilite sua remoção até as dependências da contratada para a sequência dos trabalhos. Caso não seja possível a auto remoção do veículo ou máquina a contratada deverá providenciar, as suas expensas, o reboque do veículo ou máquina até seu estabelecimento.

**2.8. Deverá ser prestado socorro aos veículos,** no município, em plantão 24 (vinte e quatro) horas para veículos dos departamentos de saúde e educação, principalmente os que se destinam ao transporte de escolares e de pacientes; com serviço de guincho/reboque, caso seja solicitado pela Contratante e o reparo não possa ser efetuado no local da "pane" do veículo. Atendimentos que por ventura se façam necessários fora do território do Município serão avaliados conforme as distâncias a serem percorridas prevalecendo a coerência e o bom senso entre as partes contratantes.

**2.9. Dos serviços passíveis de exclusão da contratação:**

**2.9.1** Serviços de restauro de motores, bombas injetoras, sistemas hidráulicos e manutenção de parte elétrica poderão ser contratados em licitação específica para tal conforme oportunidade e conveniência para a administração pública.

**2.9.2** Serviços que devam ser realizados por detentores de representação da marca fabricante do equipamento por razões de necessidade técnica ou em vigência de período de garantia a qualquer título.

**2.9.3** A administração municipal, também, se reserva o direito de adquirir através de procedimento administrativo específico itens como óleos lubrificantes de toda ordem, líquidos de arrefecimento, aditivos, fluidos de todas ordens e itens desta natureza e semelhantes.

**2.10. Do fornecimento de peças, acessórios e demais componentes:**

**2.10.1** Os componentes considerados como peça ou o conjunto integrante do equipamento e os acessórios deverão ser genuínos e novos, ou seja, sem qualquer utilização anterior, constantes de catálogos emitidos pelo fabricante, devendo preferencialmente ser aplicadas peças genuínas nos equipamentos.

**2.10.2** Nos casos em que não for possível o fornecimento de peças genuínas nos equipamentos, devidamente motivado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, admitir-se-á aplicação de Peças Originais e de OUTRAS PEÇAS.

**2.10.3** Para efeitos desta licitação, considera-se:

**a) PEÇA GENUÍNA** aquelas que foram homologadas, certificadas e garantidas pelo fabricante do veículo.

**b) PEÇAS ORIGINAIS** aquelas peças novas e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.





**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0015

c) **OUTRAS PEÇAS** aquelas que não se enquadrem como genuínas ou originais.

2.10.4 As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas à CONTRATANTE juntamente com a embalagem da peça aplicada.

2.11 O Município de Coronel Domingos Soares se reserva o direito de realizar a aquisição de peças, acessórios e demais componentes através de novo certame licitatório toda vez que não anuir com os orçamentos apresentados pela contratada em decorrência deste certame.

2.12 Os serviços deverão ser executados nos equipamentos considerados como veículos pesados, ou seja, caminhões e utilitários pesados de todas as capacidades.

#### **4 FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 – O pagamento será efetuado até o decimo quinto dia após o fim do mês em que se deu a efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, de débitos trabalhistas e da Receita Federal anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

4.2 – Os pagamentos serão feitos via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

10-depto de infraestrutura

10001-divisão de serviços rodoviários

2678226011006-readequeação de estradas rurais-3200/3210/3220/3230

2678226012046-manter a malha rodoviária municipal-3370/3380/3390/3400/3420/3430

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

3390300000-materiais de consumo

#### **5 LOCAL DE EXECUÇÃO, PRAZOS, GARANTIAS**

5.1. Local de execução: os serviços, após contratação, deverão ser prestados em local adequado estabelecido na cidade de Cel. Domingos Soares-PR.

5.1.1. A definição das distâncias para prestação dos serviços descritos no objeto se deve a adequação necessária a realidade do Município. Impera o cuidado para com os custos que demandam os serviços, pois se um serviço de pequena monta vier a ser realizado por proponente muito distante do quadro urbano tornará o custo de remoção do equipamento mais caro que o próprio serviço assim como o próprio tempo de sua execução visto que o deslocamento de equipamentos demanda um lapso para tal. Desta forma o objeto teve sua necessidade avaliada de forma a adequar as necessidades da municipalidade face a realidade local e regional, todavia objetivando minimizar os custos que serão suportados pelo erário, sem prejuízo ao fluxo normal de andamento dos trabalhos desenvolvidos pela municipalidade aos seus municípios, visando atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

5.2. A CONTRATADA obedecerá aos seguintes prazos, considerando que o período total de contratação será de 12(doze) meses.

5.2.1 Para execução dos serviços:

a) Serviços de manutenção preventiva: 02 (dois) dias úteis;

b) Serviços de manutenção corretiva: 03 (três) a 15(quinze) dias úteis, variando conforme a extensão dos serviços a serem executados;

5.2.2 Para entrega de peças e/ou acessórios:

a) Imediato quando disponível no estoque da CONTRATADA;

b) 24 (vinte e quatro) horas se existente no mercado da região sudoeste do Paraná;





**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0016

c) No prazo máximo de 7 (sete) dias corridos quando houver necessidade de recorrer ao fabricante.

5.2.3 Os prazos constantes dos subitens anteriores iniciar-se-ão a partir da expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

5.2.4 A CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes e conforme manual de reparação do equipamento.

5.2.5 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação, orçamento dos serviços solicitados.

5.2.6 A CONTRATADA deverá, após a manutenção, encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório com todas as falhas do equipamento, no qual serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos.

5.2.7 O relatório de que trata o subitem anterior deverá incluir a motivação dos diagnósticos técnicos iniciais dos defeitos do equipamento, e ainda, os demais ou possíveis problemas que ocasionaram tais defeitos.

5.2.8 Havendo necessidade de prorrogação dos prazos previstos, o pedido deverá ser encaminhado à CONTRATANTE para análise e deliberação.

5.3. A CONTRATADA oferecerá os seguintes prazos de garantia:

a) Para os serviços de manutenção preventiva ou corretiva: 6 (seis) meses a contar do recebimento definitivo do equipamento;

b) Para o fornecimento de peças ou acessórios: 90 (noventa) dias ou a garantia do fabricante, caso esta seja maior.

5.3.1 No ato da entrega do equipamento, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação na nota fiscal.

5.3.2. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, após o recebimento do equipamento, providenciar o devido reparo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.3.3. Para os componentes de vida útil pré-determinada, aqueles substituídos em caráter revisional periodicamente, caso ocorra imperfeição ou defeitos durante o período de garantia, será observada as horas executadas do equipamento do ato da troca até o ato da ocorrência e comparado com o determinante no manual de manutenção do equipamento.

5.3.4. Na situação prevista no subitem anterior, constatado o defeito de fabricação da peça ou acessório, ou outro motivo não justificado, caberá à CONTRATADA corrigir o defeito identificado, salvo na hipótese de desgaste natural da peça ou do acessório pelas horas executadas.





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0017

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO /2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Valdir Pereira Vaz, de CPF nº. \_\_\_\_\_ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede a \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato devidamente representada por \_\_\_\_\_ de CPF \_\_\_\_\_.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão /2017, seus anexo e Termo de Referência, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para aperfeiçoamento do objeto abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 0,00(XXXXXX), a razão de:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES**

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE \_\_\_\_\_

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº \_\_\_\_\_, agência nº \_\_\_\_\_ do banco \_\_\_\_\_.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail [licitapmcds@gmail.com](mailto:licitapmcds@gmail.com) e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO - A municipalidade se reserva o direito de exigir do contratado a apresentação de cópias de notas fiscais de aquisição de peças e demais componentes a serem entregues juntamente com as notas fiscais emitidas em desfavor do Município para fins de verificação de que os preços praticados estejam em consonância com os de mercado.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS**





# MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0018

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 Considerando que os serviços serão fracionados consoante necessidade de manutenção da frota, deverão ser observados os seguintes prazos:

a) Serviços de manutenção preventiva: 02 (dois) dias úteis;

b) Serviços de manutenção corretiva: 03 (três) a 15(quinze) dias úteis, variando conforme a extensão dos serviços a serem executados;

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 15(quinze) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo setor de Controle de Frotas desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;

b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;

c) Efetuar o pagamento ajustado;

d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.

f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.

h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.





# MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0019

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

**PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitido por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

**PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.





# MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0020

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

**PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

**PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais**

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0021

**1.4. Da sujeição a perdas e danos**

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

**PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO**

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.**

**CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.





**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0022

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de \_\_\_\_\_, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0023

**DEMAIS MODELOS AUXILIARES**

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA \* \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu administrador \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu representante \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º \_\_\_\_\_/201\_-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

*(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)*

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - \_\_\_\_\_ 0\_\_/201\_\_

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

*(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)*

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - \_\_\_\_\_ 0\_\_/201\_\_

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

*(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)*

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução \_\_\_\_\_, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ o equipamento \_\_\_\_\_ na quantia de \_\_\_\_\_ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

*(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)*

*(Carimbo do CNPJ da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)*

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - \_\_\_\_\_ 0\_\_/201\_\_

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_/201\_\_ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

*(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)*

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0024

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - \_\_\_\_\_ 0\_\_/201\_\_

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

**PROPOSTA DE VALORES**

| Dados a constar na proposta                                                                                                                                                                   |      | Preenchimento pelo proponente                                                                     |            |            |                 |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------------|--|
| Razão Social                                                                                                                                                                                  |      |                                                                                                   |            |            |                 |  |
| CNPJ                                                                                                                                                                                          |      |                                                                                                   |            |            |                 |  |
| Endereço                                                                                                                                                                                      |      |                                                                                                   |            |            |                 |  |
| Telefone/Fax                                                                                                                                                                                  |      |                                                                                                   |            |            |                 |  |
| e-mail                                                                                                                                                                                        |      |                                                                                                   |            |            |                 |  |
| Responsável para contato                                                                                                                                                                      |      |                                                                                                   |            |            |                 |  |
| Prazo de entrega                                                                                                                                                                              |      |                                                                                                   |            |            |                 |  |
| Validade da proposta                                                                                                                                                                          |      |                                                                                                   |            |            |                 |  |
| Dados bancários                                                                                                                                                                               |      | Conta nº                                                                                          | Agência nº | Banco      | Cidade e Estado |  |
| Lote                                                                                                                                                                                          | Item | Discriminação                                                                                     | R\$ máximo | % desconto | R\$ ofertado    |  |
| 01 - manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados da frota municipal                                                                                                                 | 01   | Serviços de 1100horas de mão de obra                                                              | 59.400,00  | 0,00       | 0,00            |  |
|                                                                                                                                                                                               | 02   | Fornecimento estimado de peças                                                                    | 309.000,00 | 0,00       | 0,00            |  |
| Total ofertado para este Lote R\$                                                                                                                                                             |      |                                                                                                   |            |            | 0,00            |  |
| Valor Global da proposta                                                                                                                                                                      |      | Nos propomos a fornecer/executar o objeto discriminado pela importancia total de R\$ 0,00 (reais) |            |            |                 |  |
| Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto. |      |                                                                                                   |            |            |                 |  |
| Observações:                                                                                                                                                                                  |      |                                                                                                   |            |            |                 |  |
| Local e data:                                                                                                                                                                                 |      |                                                                                                   |            |            |                 |  |
| (Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)                                                                                                                  |      |                                                                                                   |            |            |                 |  |

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - \_\_\_\_\_ 0\_\_/201\_\_

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

**PLANILHA DE CUSTOS**

Para fins de aferição e acompanhamento de propostas e eventuais contratações, passamos a descrever a composição de custos e valores operacionais praticados por nossa empresa:

| Elementos de custo de mão de obra                                        | Percentual |
|--------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>Custo variável</b>                                                    |            |
| Água, luz, telefone, internet, limpeza, manutenção, conservação e outros | %          |
| <b>Custo fixo</b>                                                        |            |
| Pessoal e encargos ou Remuneração                                        | %          |
| Despesas Administrativas                                                 | %          |
| Impostos, taxas e afins                                                  | %          |
| Lucro estimado                                                           | %          |
| Custo Total                                                              | 100%       |

| Elementos de custo de peças                                                                     | Percentual |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>Custo variável</b>                                                                           |            |
| Água, luz, telefone, internet, limpeza, manutenção, conservação e outros                        | %          |
| Custo de aquisição de peças                                                                     | %          |
| Custo de aquisição de demais insumos, componentes e materiais de consumo pertinente a atividade | %          |
| <b>Custo fixo</b>                                                                               |            |
| Pessoal e encargos ou Remuneração                                                               | %          |
| Despesas Administrativas                                                                        | %          |
| Impostos, taxas e afins                                                                         | %          |
| Lucro estimado                                                                                  | %          |
| Custo Total                                                                                     | 100%       |

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)





**PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL**  
**PARECER**

**PROCESSO N.º 105/2017**  
**PREGÃO N.º 66/2017**

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados da frota da municipalidade, conforme demais características editalícias.

O setor municipal de controle de frotas orçou o objeto em atenção a sua demanda para o período estimado de até 12 meses consoante cotações feitas, considerando que os dois processos construídos anteriormente, para o mesmo objeto, restaram infrutíferos com a revogação do primeiro e a inabilitação dos proponentes no segundo.

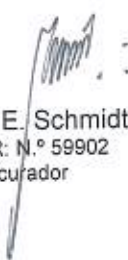
Vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2017, devidamente apontada pela Contadoria Municipal.

Acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele.

A modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando o anúncio dos avisos no DIOEMS e no DIOE-PR, além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade.

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, opinamos em favor do prosseguimento do feito.

Centro Administrativo Adão Reis em 22 de maio de 2017

  
Rogério E. Schmidt  
OAB-PR: N.º 59902  
Procurador



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

### **Extrato de Edital de Licitação – Pregão 66/2017–Presencial**

Objeto: serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos pesados. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 01 de junho de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 01 de junho de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmods.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

Cod235276



## Corbélia

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBELIA.

PROCESSO Nº 201.2017.

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071.2017 de 16.05.2017.

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de serviços de uma Pantaneira/Excavadeira hidráulica com potência mínima de 138 HP, com operador, Óleo Diesel, Encargos Sociais e demais despesas por conta da Contratada, a serem executados conforme planilha de orçamento fornecido pelo Dpto. De Engenharia da PMC.

**Regime de execução:** Menor Preço por Hora – Menor Valor Por Lote.

**Valor Máximo:** R\$ 285,00 (por horas) serviços, vide objeto.

**Prazo de execução:** em até 12 (doze) meses a contar da assinatura contrato.

**Tipo de Licitação:** Pregão Presencial

**Abertura:** as 09h00 do dia 02.06.2017 na Câmara Municipal de Corbélia PR, sito a Rua Amor Perfeito, 1622, Corbélia – PR;

**Edita na íntegra:** Poderá ser adquirido pelos interessados horário de expediente da PMC, através do E-MAIL: [licitacao@corbelia.pr.gov.br](mailto:licitacao@corbelia.pr.gov.br), informações pelo telefone (045)3242-8810;

**Legislação aplicável:** Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 123 de 14/12/2006 e Lei Municipal nº 660 de 06/07/2007 e demais normas pertinentes a espécie.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia, aos 16.05.2017.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw  
Prefeito Municipal

43109/2017

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBELIA.

PROCESSO Nº 202.2017.

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072.2017 de 16.05.2017.

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de serviços de uma motoniveladora, com operador, Óleo Diesel, Encargos Sociais e demais despesas por conta da Contratada, a serem executados conforme planilha de orçamento fornecido pelo Dpto. De Engenharia da PMC.

**Regime de execução:** Menor Preço por Hora/Lote.

**Valor Máximo:** R\$ 260,00 (por horas) serviços, vide objeto.

**Prazo de execução:** em até 12 (doze) meses a contar da assinatura contrato.

**Tipo de Licitação:** Pregão Presencial

**Abertura:** as 11h00 do dia 02.06.2017, na Câmara Municipal de Corbélia PR, sito a Rua Amor Perfeito, 1622, Corbélia – PR;

**Edita na íntegra:** Poderá ser adquirido pelos interessados horário de expediente da PMC, através do E-MAIL: [licitacao@corbelia.pr.gov.br](mailto:licitacao@corbelia.pr.gov.br), informações pelo telefone (045)3242-8810;

**Legislação aplicável:** Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 123 de 14/12/2006 e Lei Municipal nº 660 de 06/07/2007 e demais normas pertinentes a espécie.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia, aos 16.05.2017.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw  
Prefeito Municipal

43126/2017

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBELIA.

PROCESSO Nº 204.2017.

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074.2017 de 16.05.2017

**Objeto:** Aquisição de Produtos veterinários, entre outros (equipamentos para Epi's), para atender a demanda da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo da PMC.

**Regime de execução:** Menor Preço por Lote.

**Valor Máximo:** Vide Edital Originário.

**Prazo de entrega:** em até 05 (cinco) dias, conforme a necessidade da Secretaria Viação, Obras e Urbanismo da PMC.

**Tipo de Licitação:** Pregão Presencial

**Abertura:** as 14h00 do dia 02.06.2017 na Câmara Municipal de Corbélia PR, sito a Rua Amor Perfeito, 1622, Corbélia – PR;

**Edita na íntegra:** Poderá ser adquirido pelos interessados horário de expediente da PMC, através do E-MAIL: [licitacao@corbelia.pr.gov.br](mailto:licitacao@corbelia.pr.gov.br), informações pelo telefone (045)3242-8810;

**Legislação aplicável:** Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 123 de 14/12/2006 e Lei Municipal nº 660 de 06/07/2007 e demais normas pertinentes a espécie.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia, aos 16.05.2017.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw  
Prefeito Municipal

43127/2017

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBELIA.

PROCESSO Nº 205.2017.

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075.2017 DE 16.05.2017.

**Objeto:** Aquisição de lubrificantes, filtros e óleo destinados a manutenção dos mesmos registrados no patrimônio da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo da PMC. Os quantitativos estabelecidos no anexo I são estimados e servem como referência não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo "in totum".

**Regime de execução:** Menor Preço por Lote Único.

**Prazo de execução:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

**Valor Máximo:** Menor preço por lote único, vide edital originário.

**Protocolo dos envelopes e Abertura:** Protocolo até as 15h45 do dia 02.06.2017, na Sala de Licitações na Prefeitura Municipal de Corbélia e, sessão pública as 09h00 horas do mesmo dia na Câmara Municipal de Corbélia PR.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão participar desta licitação modalidade Pregão Presencial, todas as empresas interessadas desde que cumprida as formalidades e exigências do Presente Edital, e que estejam cadastradas junto a Prefeitura Municipal de Corbélia até 03 (três) dias antes da abertura dos envelopes. O Edital não será fornecido via Fax, correio, o mesmo encontra-se disponível através do e-mail: [cadastro@corbelia.pr.gov.br](mailto:cadastro@corbelia.pr.gov.br). Demais informações encontram-se a disposição dos interessados pelo fone (45) 3242 8810.

CORBÉLIA PR 16.05.2017.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw  
PREFEITO MUNICIPAL

43129/2017

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBELIA.

PROCESSO Nº 207.2017.

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 077.2017.

**Objeto:** Aquisição de marmitas e/ou almoço para funcionários da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo da PMC.

**Regime de execução:** Menor Preço por Item.

**Prazo de execução:** até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato entre as partes.

**Valor Máximo:** Vide Edital;

**Dotação:** Vide Edital.

**Abertura:** 02.06.2017 AS 17H00, na sala de reuniões da Câmara Municipal, sito a Rua Amor Perfeito, 1622, Corbélia – PR.

**Edita:** Estará à disposição dos interessados, no horário normal de expediente, informações pelo telefone (045)3242-8810 e/ou E-mail: [licitacao@corbelia.pr.gov.br](mailto:licitacao@corbelia.pr.gov.br).

**Legislação aplicável:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 123 de 14/12/2006 e Lei Municipal nº 660 de 06/07/2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia, 16.05.2017.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw  
Prefeito Municipal

43131/2017

## Coronel Domingos Soares

### MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 66/2017 - Presencial

**Objeto:** serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos pesados. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 01 de junho de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 01 de junho de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmeds.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

42644/2017

### MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 67/2017 - Presencial

**Objeto:** serviço de transporte de aposentados em linha da zona rural. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 01 de junho de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15 horas do dia 01 de junho de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmeds.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

42646/2017



SALETE MARIA WALCZAK - ME  
AVENIDA ARAUCARIA S/N- Bairro: Centro,  
Cel Dom Soares-PR  
CEP:85557-000, CNPJ: 25.303.661.0001-17  
Telefone: (46) 9937-0442

ED TAL DE LICITACAO - PROCESSO N.º 103/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares PR

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

SALETE MARIA WALCZAK - ME, inscrito no CNPJ nº 25.303.661.0001-17, por intermédio de seu representante legal a Srª. Salete Maria Walczak portador da Carteira de Identidade nº40967869 e do CPF nº 900.674.109-44, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº66/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Corone Domingos Soares em 01 de junho de 2017

Salete Maria Walczak  
SALETE MARIA WALCZAK - ME

maria Walczak  
[assinatura]



0029

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                     |                                          |                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                     | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL           |                                |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                     |                                          |                                |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>25.303.661/0001-17<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |                                          | DATA DE ABERTURA<br>27/07/2016 |
| NOME EMPRESARIAL<br>SALETE MARIA WALCZAK - ME - ME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                     |                                          |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>AUTO MECANICA SERVIMAQ                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                     |                                          |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |                                          |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>47.32-5-00 - Comércio varejista de lubrificantes<br>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores<br>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores<br>29.50-6-00 - Reconhecimento e recuperação de motores para veículos automotores |                                                     |                                          |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>213-5 - Empresário (Individual)                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                     |                                          |                                |
| LOGRADOURO<br>AV. ARAUCÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     | NÚMERO<br>S/N                            | COMPLEMENTO                    |
| CEP<br>85.557-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO                           | MUNICÍPIO<br>CORONEL DOMINGOS SOARES     | UF<br>PR                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                     | TELEFONE<br>(46) 9937-0442               |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                     |                                          |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>27/07/2016 |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                     |                                          |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 01/06/2017 às 10:23:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 01/06/2017





|                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                 |                                                              |                                                                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>4180446386-1                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | NIRE DA FILIAL (preencher somente se for solicitada a filial)                                                                                                                                                                                                                         |                                                                 | JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ                                    |                                                                                                |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)<br>SALETE MARIA WALCZAK                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                 |                                                              |                                                                                                |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | ESTADO CIVIL<br>SOLTEIRO                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                 |                                                              |                                                                                                |
| SEX<br>M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | REGIME DE BENS (se usado)                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                 |                                                              |                                                                                                |
| FILHO DA(S)<br>ROBERTO OLDONI                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | (nome)<br>SANTINA MONTEIRO OLDONI                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                 |                                                              |                                                                                                |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>08/08/1957                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | IDENTIDADE (número)<br>40967869                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                 | Órgão Emissor<br>SSP                                         | UF<br>PR                                                                                       |
|                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                 | CPF (número)<br>900.674.109-44                               |                                                                                                |
| RACIONALIZADO POR (nome de emancipação somente no caso do menor)                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                 |                                                              |                                                                                                |
| RACIONALIZADO NA LOGRADOURO (rua, av., etc.)<br>AV. ARAUCÁRIA                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                 | NÚMERO<br>S/N                                                |                                                                                                |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                 | BAIRRO / DISTRITO<br>CENTRO                                  |                                                                                                |
| MUNICÍPIO<br>CORONEL DOMINGOS SOARES                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                 | UF<br>PR                                                     |                                                                                                |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e recorrer à Junta Comercial do Estado do Paraná: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                 |                                                              |                                                                                                |
| ATO<br>002                                                                                                                                                                        | DESCRIÇÃO DO ATO<br>ALTERAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | EVENTO<br>022                                                                                                                                                                                                                                                                         | DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL |                                                              |                                                                                                |
| EVENTO                                                                                                                                                                            | DESCRIÇÃO DO EVENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                 |                                                              |                                                                                                |
| NOME EMPRESARIAL<br>SALETE MARIA WALCZAK - ME                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                 |                                                              |                                                                                                |
| LOGRADOURO (rua, av., etc.)<br>AVENIDA ARAUCÁRIA                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                 | NÚMERO<br>S/N                                                |                                                                                                |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                 | BAIRRO / DISTRITO<br>CENTRO                                  |                                                                                                |
| MUNICÍPIO<br>CORONEL DOMINGOS SOARES                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                 | UF<br>PR                                                     | PAÍS<br>BRASIL                                                                                 |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>5.000,00                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                 | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>atendimentoandretas@gmail.com |                                                                                                |
| VALOR DO CAPITAL (por extenso)<br>CINCO MIL REAIS                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                 |                                                              |                                                                                                |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>4520001                                                                                                                            | DESCRIÇÃO DO OBJETO<br>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES<br>COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES<br>COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES<br>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES<br>RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                 |                                                              |                                                                                                |
| 4732600<br>4533703<br>4520002<br>2950600                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                 |                                                              |                                                                                                |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>27/07/2016                                                                                                                                       | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>26.303.681/0001-17                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF<br>NIRE anterior                                                                                                                                                                                                                       |                                                                 | UF                                                           | USO DA JUNTA COMERCIAL<br>DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO<br>1 - SIM<br>2 - NÃO |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)<br>Salet Maria Walczak ME                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                 |                                                              |                                                                                                |
| DATA DA ASSINATURA<br>02/02/2017                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                 |                                                              |                                                                                                |
| ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br>Salet Maria Walczak ME                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                 |                                                              |                                                                                                |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                 |                                                              |                                                                                                |
| DEFERIDO<br>PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | AUTENTICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                 |                                                              |                                                                                                |
| Jairo dos Santos Vargas<br>RG INT 679.504-7 / RS<br>Relator<br>07 FEV 2017                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERGO<br>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ<br>AGÊNCIA REGIONAL DE PALMAS<br>CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 07/02/2017<br>SOB NÚMERO: 20171126211<br>Protocolo: 17/112621-1, DE 06/02/2017<br>Empresário: SALETE MARIA WALCZAK - ME<br>LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL |                                                                 |                                                              |                                                                                                |



# PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA SALETE MARIA WALCZAK - ME, com sede na Rua AVENIDA ARAUCARIA, n.º S/N, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 25.303.661.0001-17, representada, neste ato, por seu administrador SALETE MARIA WALCZAK, brasileiro, solteira, Empresaria, residente e domiciliado AVENIDA ARAUCARIA, n.º S/N, nomeia e constitui seu representante Marcio Walczak, solteiro, mecânico, portador da cédula de identidade RG n.º 9350218-3, e do CPF n.º 053.016.649-64, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão -PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Coronel Domingos Soares, em 16 de maio de 2017

TABELIONATO  
LUSTOZA



Salete maria walczak ME

SALETE MARIA WALCZAK - ME

Marcio Walczak  
[Signature]





DAIANE LOPES DE MATOS WALCZAK  
AVENIDA ARAUCARIA S/N- Bairro: Centro,  
Cel Dom Soares-PR  
CEP:85557-000, CNPJ: 27.821.659\0001-17  
Telefone: (46) 9937-0442

ED TAL DE LICITACAO - PROCESSO N.º 105/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 66\2017

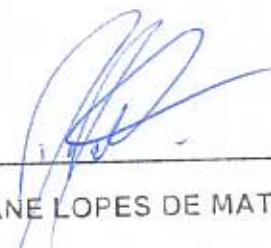
A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

DAIANE LOPES DE MATOS WALCZAK, inscrito no CNPJ nº27.821.659\0001-17 por intermédio de seu representante legal A Srª. DAIANE LOPES DE MATOS WALCZAK portador da Carteira de Identidade nº10554371-96 e do CPF nº 065.117.459-70, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº66\2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Corone Domingos Soares em 01 de junho de 2017

  
\_\_\_\_\_  
DAIANE LOPES DE MATOS WALCZAK






## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

0033

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a RFB a sua atualização cadastral.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                         |                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------------------------------------|
|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                                                 |                                                         |                                          |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>07.021.653/0001-55<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br>25/05/2017           |
| NOME EMPRESARIAL<br>GAIANE LOPES DE MATOS WALCZAK 06511745970                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                         |                                          |
| TIPO DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                         |                                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores                                                                                                                                                                                                                            |                                                         |                                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes<br>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores<br>23.50-6-00 - Reconhecimento e recuperação de motores para veículos automotores<br>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores |                                                         |                                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>243-5 - Empresário (Individual)                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                         |                                          |
| ENDEREÇO<br>AV ARAUCARIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | NÚMERO<br>SN                                            | COMPLEMENTO                              |
| CEP<br>65.557-003                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO                               | MUNICÍPIO<br>CORONEL DOMINGOS SOARES     |
| UF<br>PR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                         | TELEFONE<br>(46) 9937-0442               |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                         |                                          |
| NOME REPRESENTANTE RESPONSÁVEL (RFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                         |                                          |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>25/05/2017 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                         |                                          |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/05/2017 às 16:14:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)
[Voltar](#)



Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página





**Certificado da Condição de Microempreendedor Individual****Identificação****Nome Empresarial**

DAIANE LOPES DE MATOS WALCZAK 06511745970

**Nome do Empresário**

DAIANE LOPES DE MATOS WALCZAK

**Capital Social**

0,000,00

**Nº da Identidade**

05543719

**Órgão Emissor**

SESP

**UF Emissor**

PR

**CPF**

065.117.459-70

**Condição de Microempreendedor Individual****Situação Cadastral Vigente**

ATIVO

**Data de Início da Situação Cadastral Vigente**

25/05/2017

**Números de Registro****CNPJ**

27.821.659/0001-65

**NIRE**

41-8-0531686-1

**Endereço Comercial****CEP**

85557-030

**Logradouro**

AVENIDA ARAUCARIA

**Número**

SN

**Bairro**

CENTRO

**Município**

CORONEL DOMINGOS SOARES

**UF**

PR

**Atividades****Data de Início de Atividades**

25/05/2017

**Código da Atividade Principal**

45.30-7/03

**Descrição da Atividade Principal**

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

**Código da Atividade Secundária**

- 1 47.32-6/00
- 2 45.20-0/03
- 3 29.30-6/00
- 4 45.20-0/01

**Descrição da Atividade Secundária**

- Comércio varejista de lubrificantes
- Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório, declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.  
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcojconsulta.asp>

**Número do Recibo:**

ME08597837

**Número do Identificador:**

00006511745970

**Data de Emissão:**

25/05/2017



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

0035

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                           |                                                     |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------------------|-------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                           |                                                     |             |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>26.622.545/0001-23<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                           | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                           | DATA DE ABERTURA<br>29/11/2016                      |             |
| NOME EMPRESARIAL<br>CLEUCI DE OLIVEIRA DIMER - ME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                           |                                                     |             |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                           |                                                     |             |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores                                                                                                                                                                                                                                       |                           |                                                     |             |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>47.32-6-03 - Comércio varejista de lubrificantes<br>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores<br>45.20-3-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores<br>29.50-6-03 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores |                           |                                                     |             |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>213-5 - Empresário (Individual)                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                           |                                                     |             |
| ENDEREÇO<br>AV ARALCÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                           | NÚMERO<br>S/N                                       | COMPLEMENTO |
| CEP<br>85.557-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | BARRIO/DISTRITO<br>CENTRO | MUNICÍPIO<br>CORONEL DOMINGOS SCARES                | UF<br>PR    |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>andreaquesatendimento@gmail.com                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                           | TELEFONE<br>(45) 9911-8970                          |             |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                           |                                                     |             |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                           | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>29/11/2016            |             |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                           |                                                     |             |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                           | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |             |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 01/06/2017 às 10:57:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

marcelo Walsen Voltar

SA

Preparar Página  
para Impressão

SA





|                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>41.0479608-2                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                 | NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente da sede)<br>DO PARANÁ                                                                                                                                                                                                                  |                                                      |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)<br>CLEUCI DE OLIVEIRA DIMER                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                      |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                 | ESTADO CIVIL<br>SOLTEIRO                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                      |
| SEXO<br>M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>                                                                                                        | REGIME DE IRMS (por estado)                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                      |
| PERÍODO DO (DEL)<br>JOAO MARIA IN AS DE OLIVEIRA                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                 | (del)<br>ODILA BONATO DE OLIVEIRA                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                      |
| DATA DO EM (data de nascimento)<br>24/08/1977                                                                                                                                   | IDENTIDADE (número)<br>7355446                                                                                                                                                                                                                                  | Órgão Emissor<br>SESP                                                                                                                                                                                                                                                                     | UF<br>PR                                             |
| CPF (número)<br>038.638.489-14                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                      |
| EMISSÃO POR (nome de emancipação somente no caso de menor)                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                      |
| COMPLEMENTO DA (LUGAR ADONDO rua, av. etc.)<br>AVENIDA ARAUCÁRIA                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                 | NÚMERO                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                      |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                 | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO                                                                                                                                                                                                                                                                 | CEP<br>85567000                                      |
| MUNICÍPIO<br>CORONEL DOMINGOS SOARES                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                 | UF<br>PR                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                      |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná: |                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                      |
| AT 1                                                                                                                                                                            | DESCRIÇÃO DO AT 1<br>ALTERAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                  | EVENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                    | DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL |
| EVENTO                                                                                                                                                                          | DESCRIÇÃO DO EVENTO                                                                                                                                                                                                                                             | EVENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                    | DESCRIÇÃO DO EVENTO                                  |
| NOME EMPRESARIAL<br>CLEUCI DE OLIVEIRA DIMER - ME                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                      |
| COMPLEMENTO DA (LUGAR ADONDO rua, av. etc.)<br>AVENIDA ARAUCÁRIA                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                 | NÚMERO<br>SN                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                      |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                 | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO                                                                                                                                                                                                                                                                 | CEP<br>85567000                                      |
| MUNICÍPIO<br>CORONEL DOMINGOS SOARES                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                 | UF<br>PR                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PAÍS<br>BRASIL                                       |
| CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>atendimentoandretaque@gmail.com                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                      |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>10.000,00                                                                                                                                             | VALOR DO CAPITAL (por extenso)<br>DEZ MIL REAIS                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                      |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE fiscal)<br>4530703<br>4520001                                                                                                               | DESCRIÇÃO DO OBJETO<br>Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores - Comerciante de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores - Mecânico de veículos |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                      |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>20/11/2016                                                                                                                                     | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>26.622.545/0001-23                                                                                                                                                                                                               | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF<br>NIRE anterior                                                                                                                                                                                                                           | UF                                                   |
| ASSINATURA DA FILIAL DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente gerencial)<br>Cleuci de Oliveira Dimer - ME                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                 | USO DA JUNTA COMERCIAL<br>DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DO CONSTATANTE <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/>                                                                                                                                                       |                                                      |
| DATA ASSINATURA<br>20/01/2017                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br>Cleuci de Oliveira Dimer                                                                                                                                                                                                                                      |                                                      |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                      |
| DEFERIDO<br>PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                 | AUTENTICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                      |
| <p>JOAO DOS SANTOS VARGAS<br/>20.01.2017 504-71 RS<br/>Relator<br/>22-FEV-2017</p>                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                 | <p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ<br/>AGÊNCIA REGIONAL DE PALMAS<br/>CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2017<br/>SOB NÚMERO: 20171815572<br/>Protocolo: 17/181557-2, DE 22/02/2017<br/>Representante: 41.0479608-2<br/>CLEUCI DE OLIVEIRA DIMER - ME</p> <p>LIBERTAO BOGUS<br/>SECRETARIA GERAL</p> |                                                      |



CLEUCI DE OLIVEIRA DIMER-ME  
AVENIDA ARAUCARIA S/N- Bairro: Centro,  
Cel Dom Soares-PR  
CEP:85557-000, CNPJ: 26.622.545\0001-17  
Telefone: (46) 9937-0442

ED TAL DE LICITACAO - PROCESSO N.º 105/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

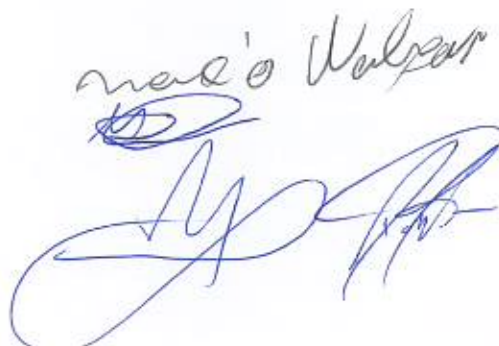
CLEUCI DE OLIVEIRA DIMER, inscrito no CNPJ nº26.622.545\0001-17 por intermédio de seu representante legal a Srª. CLEUCI DE OLIVEIRA DIMER portador da Carteira de Identidade nº7355444 6e do CPF nº 038.638.499-14, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº66/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe. Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Corone Domingos Soares em 01 de junho de 2017

Cleuci de Oliveira Dimer

CLEUCI DE OLIVEIRA DIMER



  
Marcelo Valpar



NORI DIMER  
AVENIDA ARAUCARIA S/N- Bairro: Centro,  
Cel Dom Soares-PR  
CEP:85557-000, CNPJ: 27.817.656.0001-17  
Telefone: (46) 9937-0442

ED TAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 103/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

NORI DIMER inscrito no CNPJ nº27.817.656.0001-17, por intermédio de seu representante legal Sr NORI DIMER portador da Carteira de Identidade 4769027-7 e do CPF nº 790.436.239-20 DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº66/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Corone Domingos Soares em 01 de junho de 2017

  
NORI DIMER



*maio Wagner*  
  




## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

0039

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                                                        |                                  |                                                         |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b><br>27.817.656/0001-58<br><b>MATRIZ</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                    |
| <b>DATA DE ABERTURA</b><br>25/05/2017                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                  |                                                         |                    |
| <b>NOME EMPRESARIAL</b><br>HOR DIMER 79043623920                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                  |                                                         |                    |
| <b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b><br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                  |                                                         |                    |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b><br>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores                                                                                                                                                                                                                            |                                  |                                                         |                    |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b><br>47.32-0-00 - Comércio varejista de lubrificantes<br>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores<br>29.50-0-00 - Reconhecimento e recuperação de motores para veículos automotores<br>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores |                                  |                                                         |                    |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b><br>213-5 - Empresário (Individual)                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                  |                                                         |                    |
| <b>ENDEREÇO</b><br>AV ARAUCÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                  | <b>NÚMERO SN</b>                                        | <b>COMPLEMENTO</b> |
| <b>CEP</b><br>85.507-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>BARRIO/DISTRITO</b><br>CENTRO | <b>MUNICÍPIO</b><br>CORONEL DOMINGOS SOARES             | <b>UF</b><br>PR    |
| <b>ENDEREÇO TELEFÔNICO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                  | <b>TELEFONE</b><br>(46) 8403-9417                       |                    |
| <b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b><br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                  |                                                         |                    |
| <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                  | <b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>25/05/2017         |                    |
| <b>MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                  |                                                         |                    |
| <b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                  | <b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****               |                    |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/05/2017 às 13:32:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)
[Voltar](#)


Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página



0040

**Certificado da Condição de Microempreendedor Individual****Identificação****Nome Empresarial**

NORI DIMER 79043623920

**Nome do Empresário**

NORI DIMER

**Capital Social**

10.000,00

**Nº da Identidade**

47690277

**Órgão Emissor**

SESP

**UF Emissor**

PR

**CPF**

790.436.239-20

**Condição de Microempreendedor Individual****Situação Cadastral Vigente**

ATIVO

**Data de Início da Situação Cadastral Vigente**

25/05/2017

**Números de Registro****CNPJ**

27.817.656/0001-58

**NIRE**

41-8-0531522-9

**Endereço Comercial****CEP**

85557-000

**Logradouro**

AVENIDA ARAUCARIA

**Número**

SN

**Bairro**

CENTRO

**Município**

CORONEL DOMINGOS SOARES

**UF**

PR

**Atividades****Data de Início de Atividades**

25/05/2017

**Código da Atividade Principal**

45.32-7/03

**Descrição da Atividade Principal**

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

**Código da Atividade Secundária****Descrição da Atividade Secundária**

1 47.32-6/00

Comércio varejista de lubrificantes

2 45.20-0/03

Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

3 29.50-6/00

Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores

4 45.20-0/01

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

A ENCARGO, que quer rasurar ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME08576505

Número do Identificador: 00079043623920

Data de Emissão:

25/05/2017





0041

**A M AUTO CENTER LTDA – ME**  
**RUA JOSE SALVADOR ESQUINA COM LAURO ESCHEMBACH, 3247**  
**85.557-000 – CORONEL DOMINGOS SOARES – PARANA**  
**CNPJ 15.082.034/0001-40**  
**INSC. ESTADUAL 90739662-29**

**Edital de Licitação Numero 105/2017**  
**Pregão Presencial nº 66/2017**

**A Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares – Pr.**

## P R O C U R A Ç Ã O

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA **A M AUTO CENTER LTDA – ME**, pessoa jurídica com sede na cidade de Coronel Domingos Soares, estado do Paraná, a Rua Jose Salvador esquina com Lauro Eschembach, 3247, Centro, CEP 85.557-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.082.034/0001-40 Inscrição Estadual sob nº 90739662-29, representada neste ato, por seu Administrador o Sr. **ALTAMIR MASON**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Palmas-Pr., a Av Clevelândia, 359, Centro, CEP 85.555-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 1133728-7-SSP-Pr., nomeia e constitui seu representante o Sr. **MATHEUS AUGUSTO MASON**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Palmas-Pr., a Av. Clevelândia, 359, centro, CEP 85.555-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 10877863-6-SSP-Pr. e CPF nº 101.830.799-06, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº 66/2017 -PMCDs, instaurado pelo Município de Coronel Domingos Soares-Pr., com poderes específicos para além de representar a proponente em todas as etapas fases do pregão, formular lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Coronel Domingos Soares, 01 de junho de 2017

*Jose Salvador*

  
**A. M. AUTO CENTER LTDA – ME**  
**ALTAMIR MASON**  
**SÓCIO ADMINISTRATIVO**  
**CPF 241.698.119-68**





TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS - PR

Adriana Bruner Gomes - Tabelião

R. Augusto Guimarães, 1074, Centro. Tel: (46) 3262-4981

RECONHECIMENTO DE FIRMA 012330

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) ALTAMIR MASON

Palmas - PR, 30 de maio de 2017. Em test. da verdade.

CASSIO BETTEGA NASCIMENTO-Substituto Legal

Fls. 01/01/2017 10K16 gBaVm eaKFn, Urdnle MyeNR.pmvS Consulto mde sa

http://www.pmpm.com.br/

Emolumentos: R\$ 3,95(0,72) + selo: R\$ 0,75 -- Total: R\$4,70

*Cassio Bettega Nascimento*  
**Cassio Bettega Nascimento**  
**Substituto Legal**





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

2042

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

A. M. AUTO CENTER LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0727321-2

CNPJ

15.082.034/0001-40

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

08/02/2012

Data de Início de Atividade

10/02/2012

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)  
RUA JOSÉ SALVADOR, ESQUINA COM RUA LAURO ESCHENBACK, 3247, CENTRO, CORONEL DOMINGOS SOARES, PR, 85.557-000

Objeto Social

COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS;  
SERVICO DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES;  
SERVICO DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES;  
SERVICO DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES;  
MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS;  
MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA;  
MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO;  
MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES;  
SERVICO DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA;  
MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS;  
RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES;  
COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR;  
COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;

Capital: R\$ 15.000,00  
(QUINZE MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte  
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Indeterminado

Capital Integralizado: R\$ 15.000,00  
(QUINZE MIL REAIS)

Microempresa

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato  
Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

ALTAMIR MASON  
241.698.119-68

13.500,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON  
706.873.409-00

1.500,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 02/02/2017

Número: 20170457885

Situação  
REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

PALMAS - PR, 30 de maio de 2017

17/389755-9



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*Marcio Vales*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



Jânio dos Santos Vargas  
RG 101.872.504-7 / RS  
Relator

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



0043

**A M AUTO CENTER LTDA – ME**  
**RUA JOSE SALVADOR ESQUINA COM LAURO ESCHEMBACH,3247**  
**85.557-000 – CORONEL DOMINGOS SOARES – PARANA**  
**CNPJ 15.082.034/0001-40**  
**INSC. ESTADUAL 90739662-29**

Edital de Licitação Numero 105/2017  
Pregão Presencial nº 66/2017

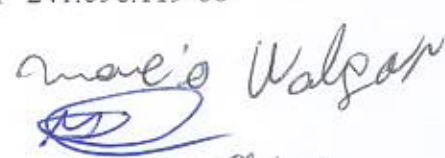
**A Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares – Pr.**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

A M AUTO CENTER LTDA – ME inscrita no CNPJ sob nº 15.082.034/0001-40, por intermédio de seu representante legal o Sr. ALTAMIR MASON, portador da Carteira de Identidade sob nº 1.133.728-7-SSP-Pr., e CPF sob nº 241.698.119-68, DECLARA, por seu representante legal infra assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 66/2017 da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares-Pr., DECLARA, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe. Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, paragrafo 2º e art. 97 da lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares-Pr., 01 de junho de 2017

  
**A M AUTO CENTER LTDA – ME**  
**ALTAMIR MASON**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**  
**CPF 241.698.119-68**






# **A. M. AUTO CENTER LTDA** **CONTRATO SOCIAL**

**ALTAMIR MASON**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 17 de novembro de 1954, natural de Orleans, estado de Santa Catarina, residente e domiciliado nesta cidade de Palmas, estado do Paraná a Avenida Tiradentes, 359 bairro Centro, CEP 85.555-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.133.728-7, expedido pela secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e CPF sob nº 241.698.119-68 e **MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON**, brasileira, empresária, nascida em 06 de janeiro de 1961 casada sob o regime de comunhão Parcial de Bens, natural de São José do Cerrito, estado de Santa Catarina, residente e domiciliada na cidade de Palmas, estado do Paraná a Avenida Tiradentes, 359, bairro centro, CEP 85.555-000, portadora da Cédula de Identidade sob nº 5.585.382-7 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e CPF sob nº 706.873.409-00, únicos, resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade empresária limitada e pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade girará sob o nome empresarial de **A. M. AUTO CENTER LTDA** tendo sua sede e foro na cidade de Coronel Domingos Soares, estado do Paraná a Avenida Nossa Senhora de Fátima, 89, bairro Centro, CEP 85557-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de:

**COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES – 45.30.7/03**

**COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES – 47.32.6/00;**

**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – 45.20.0/01;**

**SERVIÇO DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – 45.20.0-02;**

**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – 45.20.0/03;**

**MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS – EXCETO VEÍCULOS – 33.14.7/02;**

**MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA – 33.14.7/11;**

**MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES – 33.14.7-16;**

**MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO – 33.14.7/17**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O prazo de duração da sociedade é indeterminado iniciando-se suas atividades a partir de 10 de fevereiro de 2012.

*marleí mason*

**CLÁUSULA QUARTA** – O Capital social que é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) fica assim distribuído aos sócios:

**ALTAMIR MASON** – 13.500, (treze mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma perfazendo a importância de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) integralizados em moeda corrente do país e;

**MARLEI MARIA SCHUERMANN MASON** – 1.500, (Um mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma perfazendo a importância de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) integralizados em moeda corrente do país.



*[Handwritten signatures and initials]*



**A. M. AUTO CENTER LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA QUINTA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas. Mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA** – As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA** – O sócio que desejar retirar-se da sociedade ou transferir suas quotas a outrem, devem notificar por escrito aos demais sócios com 60 (sessenta) dias de antecedência da data de intenção, cabendo aos demais sócios a faculdade de exercer o direito de preferência de sua aquisição nas proporção das partes que estes possuírem, manifestando-se também por escrito desta intenção, dentro do prazo de trinta dias a contar do recebimento da notificação daquele.

**CLÁUSULA NONA** – A sociedade será administrada por um ou mais sócios administradores a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa, passiva, judicial e extra-judicial da sociedade sendo-lhe entretanto vedado o seu uso ou emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente de avais, endosso, fiança ou caução de favor a quem quer que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Pelos serviços prestados a sociedade perceberá a título de Pró-labore, a quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do imposto de Renda, ao qual será levada a conta de despesas gerais.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA** – A administração da sociedade caberá ao sócio **MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON** com os poderes e atribuições de administrar a sociedade autorizada o uso do nome empresarial isoladamente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA** – A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com dez dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.



Handwritten signatures and stamps, including the name "MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON" and various initials.



**A. M. AUTO CENTER LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes ou valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

**PARAGRAFO ÚNICO** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O sócio declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

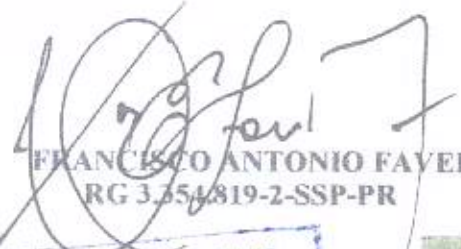
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Fica eleito o foro de Palmas, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

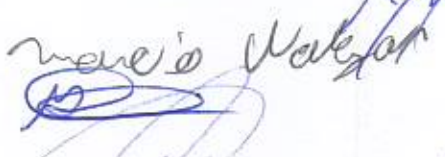
E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento de Contrato Social em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo.

Coronel Domingos Soares-Pr., 02 de fevereiro de 2012

  
ALTAMIR MASON

  
MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON

  
FRANCISCO ANTONIO FAVERO  
RG 3.354.819-2-SSP-PR

  
CARLOS ROBERTO FAVERO  
RG 4.045.120-0-SSP-Pr





**A. M. AUTO CENTER LTDA - ME**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ/MF 15.082.034/0001-40**  
**NIRE 41207273212**

**ALTAMIR MASON**, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Orleans, estado de Santa Catarina, nascido em 17 de novembro de 1954, residente e domiciliado nesta cidade de Palmas, estado do Paraná a Avenida Tiradentes, 359 bairro Centro, CEP 85.555-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.133.728-7 expedido pela secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e CPF sob nº 241.698.119-68 e **MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON**, brasileira, casada sob o regime de comunhão Parcial de Bens, natural de São José do Cerrito, estado de Santa Catarina, nascida em 06 de janeiro de 1961, empresária, residente e domiciliada na cidade de Palmas, estado do Paraná a Avenida Tiradentes, 359, bairro centro, CEP 85.555-000, portadora da Cédula de Identidade sob nº 5.585.382-7, expedido pela Secretária de Segurança Pública do estado do Paraná e CPF sob nº 706.873.409-00, únicos sócios da sociedade empresária **A. M. AUTO CENTER LTDA - ME** com sede na cidade de Coronel Domingos Soares, estado do Paraná, a Rua José Salvador, esquina com a Rua Lauro Eschemback, 3247, Centro, CEP 85.557-000, registrada na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 41207273212 arquivada em 08 de fevereiro de 2012 e última alteração arquivada sob número 20167572300 em 11 de janeiro de 2017 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.082.034/0001-40, resolvem assim alterar o contrato social.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - O Ramo de Atividade da empresa que era:**

COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - 45.30.7/03;

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - 45.20.0/01

SERVIÇO DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - 45.20.0/02

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - 45.20.0/03;

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS - 33.14.7/02;

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA - 33.14.7/11;

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO - 33.14.7/17

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES - 33.14.7/16

SERVIÇO DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA - 25.39-0/01 **passa a ser:**

45.30.7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS;

45.20.0/01 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 13:39 SOB Nº 20170457885  
PROTOCOLO: 170457885 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700419869. NIRE: 41207273212.  
A. M. AUTO CENTER LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 02/02/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br





**A. M. AUTO CENTER LTDA - ME**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ/MF 15.082.034/0001-40**  
**NIRE 41207273212**

45.20.0/02 - SERVIÇO DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;  
 45.20.0/03 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;  
 33.14.7/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS;  
 33.14.7/11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA;  
 33.14.7/17 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO;  
 33.14.7/16 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES;  
 25.39.0/01 - SERVIÇO DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA;  
 33.14.7/12 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS;  
 29.50.6/00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;  
 45.30.7/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR;  
 47.32.6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**ALTAMIR MASON**, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Orleans, estado de Santa Catarina, nascido em 17 de novembro de 1954, residente e domiciliado nesta cidade de Palmas, estado do Paraná a Avenida Tiradentes, 359 bairro Centro, CEP 85.555-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.133.728, expedido pela secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e CPF sob nº 241.698.119-68 e **MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON**, brasileira, casada sob o regime de comunhão Parcial de Bens, natural de São José do Cerrito, estado de Santa Catarina, nascida em 06 de janeiro de 1961, empresária, residente e domiciliada na cidade de Palmas, estado do Paraná a Avenida Tiradentes, 359, bairro centro, CEP 85.555-000, portadora da Cédula de Identidade sob nº 5.816.855-6, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e CPF sob nº 706.873.409-00, únicos sócios da sociedade empresária **A. M. AUTO CENTER LTDA - ME** com sede na cidade de Coronel Domingos Soares, estado do Paraná, a Rua José Salvador, esquina com a Rua Lauro Eschemback, 3247, Centro, CEP 85.557-000, registrada na MM Junta Comercial do



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 13:39 SOB Nº 20170457885.  
 PROTOCOLO: 170457885 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700419869. NIRE: 41207273212.  
 A. M. AUTO CENTER LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 02/02/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br



**A. M. AUTO CENTER LTDA - ME**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ/MF 15.082.034/0001-40**  
**NIRE 41207273212**

Paraná sob nº 4107273212 arquivada em 08 de fevereiro de 2012 e última alteração arquivada sob número 20167572300 em 11 de janeiro de 2017 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.082.034/0001-40, resolvem assim consolidar o contrato social.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial de **A. M. AUTO CENTER LTDA - ME**, tendo sua sede e foro na cidade de Coronel Domingos Soares, estado do Paraná, a Rua José Salvador, esquina com a rua Lauro Eschemback, 3247, Centro, CEP 85.557-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O prazo de duração da sociedade é indeterminado iniciando-se suas atividades a partir de 10 de fevereiro de 2012

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de:

45.30.7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS;

45.20.0/01 - SERVICO DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES;

45.20.0/02 - SERVICO DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES;

45.20.0/03 - SERVICO DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES;

33.14.7/02 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS;

33.14.7/11 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA;

33.14.7/17 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO;

33.14.7/16 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES;

25.39.0/01 - SERVICO DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA;

33.14.7/12 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS;

29.50.6/00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES;

45.30.7/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR;

47.32.6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

**CLÁUSULA QUARTA** - O Capital social que é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) fica assim distribuído aos sócios:



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 13:39 SOB Nº 20170457885.  
 PROTOCOLO: 170457885 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700419869. NIRE: 41207273212.  
 A. M. AUTO CENTER LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 02/02/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**A. M. AUTO CENTER LTDA - ME**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ/MF 15.082.034/0001-40**  
**NIRE 41207273212**

**ALTAMIR MASON** - 13.500 (treze mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma perfazendo a importância de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) integralizados em moeda corrente do país e;

**MARIA SCHUERMAM MASON** - 1.500 (hum mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma perfazendo a importância de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) integralizados em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA QUINTA** - As quotas da sociedade são intransferíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito e preferência para a sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

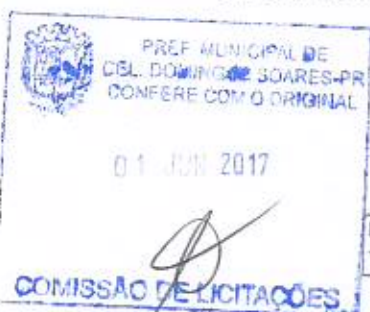
**CLÁUSULA SETIMA** - O sócio que desejar retirar-se da sociedade ou transferir suas quotas a outrem, deverá notificar por escrito, aos demais sócios, com sessenta dias de antecedência da data da intenção, cabendo aos demais sócios, a faculdade de exercer o direito de preferência de sua aquisição na proporção das quotas que estes possuírem, manifestando-se também por escrito desta intenção, dentro do prazo de trinta dias a contar do recebimento da notificação daquele.

**CLÁUSULA OITAVA** - A sociedade será administrada por um ou mais sócios administradores a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa, passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhes entretanto, vedado o seu uso ou emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações e negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de AVAL, endossos, fianças ou caução de favor a quem quer que seja.

**CLÁUSULA NONA** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DECIMA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberaram sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA** - O ano social coincidirá com o ao civil devendo a trinta e um de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros a



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 13:39 SOB Nº 20170457885.  
 PROTOCOLO: 170457885 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700419869. NIRE: 41207273212.

A. M. AUTO CENTER LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 02/02/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**A. M. AUTO CENTER LTDA - ME**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ/MF 15.082.034/0001-40**  
**NIRE 41207273212**

critério dos sócios ser distribuído ou ficarem em reserva na sociedade para futuro aumento do capital.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial.

**PARAGRAFO ÚNICO** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA** – A administração da sociedade caberá aos sócios **ALTAMIR MASON** e **MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON**, com os poderes e atribuições de administrarem a sociedade autorizada o uso do nome empresarial, e fazer uso da administração individualmente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA** - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA-** A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA-** As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

**CLÁUSULA DECIMA SETIMA** – Os sócios declaram que a empresa está enquadrada como microempresa nos termos da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 13:39 SOB Nº 20170457885.  
 PROTOCOLO: 170457885 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700419869. NIRE: 41207273212.

A. M. AUTO CENTER LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 02/02/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**A. M. AUTO CENTER LTDA - ME**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
 CNPJ/MF 15.082.034/0001-40  
 NIRE 41207273212

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Fica eleito o foro de Palmas, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem justos e contratados assinam a presente alteração em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo.

TAB. PALMAS

Palmas 21 de janeiro de 2017

ALTAMIR MASON

TAB. PALMAS

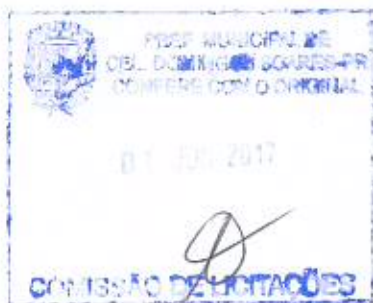
RECONHECIMENTO  
DE FIRMA NO VERSO

MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON

**TESTEMUNHAS:**

CARLOS ROBERTO FAVERO  
RG 4.045.120-0-SSP-PR

FRANCISCO ANTONIO FAVERO  
RG 3.354.819-2-SSP-PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 13:39 SOB Nº 20170457885.  
 PROTOCOLO: 170457885 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700419869. NIRE: 41207273212.  
 A. M. AUTO CENTER LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 02/02/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



## TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) Assinatura(s) de

Adriana Bruner Gomes

Palmas/PR, 01/02/2017

Em test. A de verdade AdrianaSELO DIGITAL 170457885 DE 01/02/2017 11700419869 NIRE: 41207273212 TDSSValido em: [www.funarpn.com.br](http://www.funarpn.com.br)

Rua Augusto Guller, 15/4 - Jd. (48) 3202-4001

Adriana Bruner Gomes

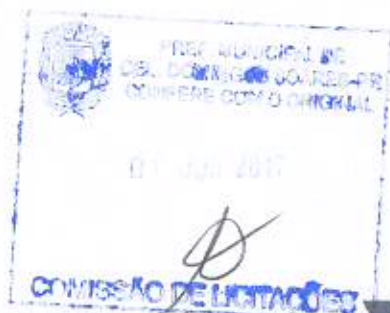
Tabelião de Notas

023.851.539-71

Tabela de Notas  
170457885

T

Maurício Valsar

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁCERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 13:39 SOB N° 20170457885.  
PROTOCOLO: 170457885 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700419869. NIRE: 41207273212.  
A. M. AUTO CENTER LTDA - MELibertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 02/02/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

005

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

ROSANI FARINON - ME

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)  
41 1 0816775-9

CNPJ

26.881.353/0001-31

Data de Arquivamento  
do Ato de inscrição  
17/01/2017

Data de Início  
de Atividade  
16/01/2017

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)  
AVENIDA ARAUCARIA, 2297, CENTRO, CORONEL DOMINGOS SOARES, PR, 85.557-000

Objeto

COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES  
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES  
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES  
SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES  
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Capital: R\$ 30.000,00  
(TRINTA MIL REAIS)

Microempresa ou  
Empresa de Pequeno Porte  
(Lei nº 123/2006)  
Microempresa

Último Arquivamento

Data: 17/01/2017

Número: 20170326934

Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Situação da Empresa  
REGISTRO ATIVO

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário  
ROSANI FARINON

Identidade: 0520850546, EXERCÍTO BRASILEIRO/PR

CPF: 014.950.759-31

Estado Civil: Casado

Regime de Bens: Não Informado

PALMAS - PR, 16 de maio de 2017

17/322720-1



LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



*marcio Walson*



Jânio dos Santos Vargas  
RG 101.878.504-7 / RS  
Relator

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ





# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folha 1/1

|                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                          |                                                                                                                                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>41108167759                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)<br>XXX                      |                                                                                                                                                       |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com sobrenome)<br>ROSANI FARINON                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                          |                                                                                                                                                       |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | ESTADO CIVIL<br>CASADO(A)                                                                |                                                                                                                                                       |
| SEXO<br>Masculino                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | REGIME DE BENS (se casado)<br>Comunhão Parcial                                           |                                                                                                                                                       |
| FILHO DE<br>LOURIVAL VENANCIO DE QUADROS                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | DRAL DE QUADROS                                                                          |                                                                                                                                                       |
| NASCIDO EM (mês de nascimento)<br>02/09/1968                                                                                                         | IDENTIDADE (número)<br>4520850546                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Origem militar<br>EXERCITO BRASILEIRO                                                    | UF<br>PR                                                                                                                                              |
| CATEGORIA DO EMPREGADOR (preencher somente se ato de natureza)<br>XXX                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CPF (número)<br>014.950.759-11                                                           |                                                                                                                                                       |
| DOMICILIO NA (Cidade/Estado - rua, nº, etc)<br>RUA JOSE SALVADOR                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                          |                                                                                                                                                       |
| COMPLEMENTO<br>XXX                                                                                                                                   | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CEP<br>85557-000                                                                         | CORRÊO DO MUNICÍPIO (Cidade para Correios)<br>005997 - Coronel Domingos Soares                                                                        |
| MUNICÍPIO<br>Coronel Domingos Soares                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UF<br>PR                                                                                 |                                                                                                                                                       |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                          |                                                                                                                                                       |
| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | A JUNTA COMERCIAL DO XXX                                                                 |                                                                                                                                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>602 - ALTERAÇÃO                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX                                                         |                                                                                                                                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX                                                      |                                                                                                                                                       |
| NOME EMPRESARIAL<br>ROSANI FARINON - ME                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | ENQUADRAMENTO<br>ME (Microempresa)                                                       |                                                                                                                                                       |
| ENDEREÇO (rua, nº, etc)<br>AVENIDA ARAUCÁRIA                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | NÚMERO<br>2297                                                                           |                                                                                                                                                       |
| COMPLEMENTO<br>XXX                                                                                                                                   | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CEP<br>85557-000                                                                         | CORRÊO DO MUNICÍPIO (Cidade para Correios)<br>005997 - Coronel Domingos Soares                                                                        |
| MUNICÍPIO<br>Coronel Domingos Soares                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UF<br>PR                                                                                 | PAÍS<br>BRASIL                                                                                                                                        |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>30.000,00                                                                                                                  | VALOR DO CAPITAL - (por estorno)<br>uma mil reais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CORRÊO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>XXX                                                        |                                                                                                                                                       |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Físico)<br>Atividade Principal<br>4530703<br>Atividade Secundária<br>4520001, 4520003, 4520004, 4530704, 4732600 | Descrição da Atividade<br>COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO VAREJISTA DE ÓLEO E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; |                                                                                          |                                                                                                                                                       |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>16/01/2017                                                                                                          | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>26.881.353/0001-31                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | TRANSFERÊNCIA DO SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR<br><input type="checkbox"/> | USO DA JUNTA COMERCIAL<br>DEPENDENTE DA AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA<br><input type="checkbox"/> 1 - SIM<br><input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO |
| DATA ASSINATURA<br>25/05/2017                                                                                                                        | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br><i>Rosani Farinon</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                          |                                                                                                                                                       |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                          |                                                                                                                                                       |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | AUTENTICAÇÃO                                                                             |                                                                                                                                                       |
|                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                          |                                                                                                                                                       |
|                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PR1170000870297                                                                          |                                                                                                                                                       |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresas Fácil Paraná

*maio 2017*

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2017 16:33 SOB Nº 20172470366.  
PROTOCOLO: 172470366 DE 29/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701974408. NIRE: 41108167759.  
ROSANI FARINON - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 29/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



**MASTER AUTO PECAS****ROSANI FARINON ME**

CNPJ 26.881.353/0001-31

Avenida Araucaria, 2297, - Centro

Coronel Domingos Soares

Paraná

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa ROSANI FARINON, com sede na Avenida Araucária, 2297, Centro, cidade de Coronel Domingos Soares, PR, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 26.881.353/0001-31, representada, neste ato, por sua sócia Titular ROSANI FARINON, brasileira, Casada, Comerciante, residente e domiciliada na Rua Jose Salvador, 2946, Centro, Cidade de Coronel Domingos Soares-PR, nomeia e constitui seu representante o SR. NEIALDO BOLDI, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG n.º 757.995/SESP-PR, e do CPF n.º 338.285.719-72, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial n.º 66/2017-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Coronel Domingos Soares-PR, 01 de Junho de 2017.

TABELIONATO  
LUSTOZA*Rosani Farinon*ROSANI FARINON ME  
ROSANI FARINON / Socio-Titular  
CPF: 014.950.759-31*Nealdo Boldi*ROSANI FARINON ME, CNPJ 26.881.353/0001-31, Avenida Araucária, 2297, Centro,  
CEP 85.557-000, Coronel Domingos Soares-PR. Fone 46 8402-1551.



**MASTER AUTO PECAS****ROSANI FARINON ME**

CNPJ 26.881.353/0001-31

Avenida Araucária, 2297, - Centro

Coronel Domingos Soares

Paraná

**PROCESSO N.º 105/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2017**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) **NEIALDO BOLDI**, portador(a) do CPF sob n.º 338.285.719-72, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial 66/2017**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa **ROSANI FARINON ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.881.353/0001-31, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos a presente carta.

Coronel Domingos Soares-PR, 01 de Junho de 2017.

  
ROSANI FARINON ME  
ROSANI FARINON / Socio-Titular  
CPF: 014.950.759-31





**MASTER AUTO PECAS****ROSANI FARINON ME**

CNPJ 26.881.353/0001-31

Avenida Araucária, 2297, - Centro

Coronel Domingos Soares

Paraná

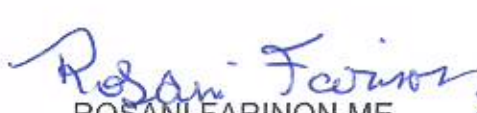
**PROCESSO N.º 105/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2017****DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO:**

**ROSANI FARINON ME** inscrito no CNPJ nº 26.881.353/0001-31, por intermédio de seu representante legal o Sr. **ROSANI FARINON** portador do CPF nº 014.950.759-31, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 66/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores assim como não fomos até o presente momento declarados inidôneos para negociar com o poder público em quaisquer esfera que seja.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Coronel Domingos Soares-PR, 01 de Junho de 2017.

  
ROSANI FARINON ME  
ROSANI FARINON / Socio-Titular  
CPF: 014.950.759-31  


ROSANI FARINON ME, CNPJ 26.881.353/0001-31, Avenida Araucária, 2297, Centro,  
CEP 85.557-000, Coronel Domingos Soares-PR. Fone 46 8402-1551.



**MASTER AUTO PECAS****ROSANI FARINON ME**

CNPJ 26.881.353/0001-31

Avenida Araucaria, 2297, - Centro

Coronel Domingos Soares

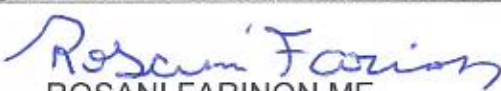
Paraná

0059

**PROCESSO N.º 105/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2017**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

**PROPOSTA DE VALORES**

|                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                             |                                       |            |            |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|------------|------------|--------------|
| Dados a constar na proposta                                                                                                                                                                   | Preenchimento pelo proponente                                                                                                               |                                       |            |            |              |
| Razão Social                                                                                                                                                                                  | <b>ROSANI FARINON ME</b>                                                                                                                    |                                       |            |            |              |
| CNPJ                                                                                                                                                                                          | <b>26.881.353/0001-31</b>                                                                                                                   |                                       |            |            |              |
| Endereço                                                                                                                                                                                      | Avenida Araucaria, 2297, - Centro – CORONEL DOMINGOS SOARES-PR                                                                              |                                       |            |            |              |
| Telefone/Fax                                                                                                                                                                                  | 46 98402-1551                                                                                                                               |                                       |            |            |              |
| e-mail                                                                                                                                                                                        | Contabil_anderson@hotmail.com                                                                                                               |                                       |            |            |              |
| Responsável para contato                                                                                                                                                                      | <b>ROSANI FARINON</b>                                                                                                                       |                                       |            |            |              |
| Prazo de entrega                                                                                                                                                                              | 12 MESES                                                                                                                                    |                                       |            |            |              |
| Validade da proposta                                                                                                                                                                          | 60 DIAS                                                                                                                                     |                                       |            |            |              |
| Dados bancários                                                                                                                                                                               | Conta nº      Agência nº      Banco – “A Serem Fornecidos Posteriormente”.                                                                  |                                       |            |            |              |
| Lote                                                                                                                                                                                          | Item                                                                                                                                        | Discriminação                         | R\$ maximo | % desconto | R\$ ofertado |
| 01 - manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados da frota municipal                                                                                                                 | 01                                                                                                                                          | Serviços de 1100 horas de mão de obra | 59.400,00  | 20,00      | 47.520,00    |
|                                                                                                                                                                                               | 02                                                                                                                                          | Fornecimento estimado de peças        | 309.000,00 | 15,00      | 262.650,00   |
| Total ofertado para este Lote R\$                                                                                                                                                             |                                                                                                                                             |                                       |            |            | 310.170,00   |
| Valor Global da proposta                                                                                                                                                                      | Nos propomos a fornecer/executar o objeto discriminado pela importancia total de R\$ 310.170,00 (Trezentos e Dez Mil Cento e Setenta Reais) |                                       |            |            |              |
| Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto. |                                                                                                                                             |                                       |            |            |              |
| Observações:                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                             |                                       |            |            |              |
| Local e data: Coronel Domingos Soares-PR, 01 de Junho de 2017                                                                                                                                 |                                                                                                                                             |                                       |            |            |              |
| <br>ROSANI FARINON ME<br>ROSANI FARINON / Socio-Titular<br>CPF: 014.950.759-31                            |                                                                                                                                             |                                       |            |            |              |



**MASTER AUTO PECAS****ROSANI FARINON ME**

CNPJ 26.881.353/0001-31

Avenida Araucaria, 2297, - Centro

Coronel Domingos Soares

Paraná

**PROCESSO N.º 105/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2017**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

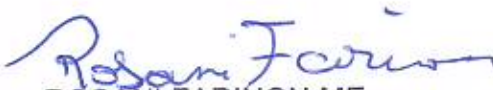
**PLANILHA DE CUSTOS**

Para fins de aferição e acompanhamento de propostas e eventuais contratações, passamos a descrever a composição de custos e valores operacionais praticados por nossa empresa:

| Elementos de custo de mão de obra                                        | Percentual |
|--------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>Custo variável</b>                                                    |            |
| Água, luz, telefone, internet, limpeza, manutenção, conservação e outros | 4%         |
| <b>Custo fixo</b>                                                        |            |
| Pessoal e encargos ou Remuneração                                        | 39,00%     |
| Despesas Administrativas                                                 | 6%         |
| Impostos, taxas e afins                                                  | 6,5%       |
| Lucro estimado                                                           | 44,5%      |
| Custo Total                                                              | 100%       |

| Elementos de custo de peças                                                                     | Percentual |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>Custo variável</b>                                                                           |            |
| Água, luz, telefone, internet, limpeza, manutenção, conservação e outros                        | 4%         |
| Custo de aquisição de peças                                                                     | 48%        |
| Custo de aquisição de demais insumos, componentes e materiais de consumo pertinente a atividade | 1%         |
| <b>Custo fixo</b>                                                                               |            |
| Pessoal e encargos ou Remuneração                                                               | 1%         |
| Despesas Administrativas                                                                        | 0,5%       |
| Impostos, taxas e afins                                                                         | 5,47%      |
| Lucro estimado                                                                                  | 40,03%     |
| Custo Total                                                                                     | 100%       |

Coronel Domingos Soares-PR, 01 de Junho de 2017.

  
 ROSANI FARINON ME  
 ROSANI FARINON / Socio-Titular  
 CPF: 014.950.759-31



**Salete Maria Walczack**  
**AVENIDA: Araucária s/n –Bairro: Centro, Cel Dom Soares-PR.**  
**EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 105/ 2017 – PREGAO PRESENCIAL N.º 66/2017**  
**CEP: 85557-000 CNPJ: 25.303.661/0001-17**

|                          |                                                                                                                                                            |            |       |                 |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|-----------------|
| Razão Social             | Salete Maria Walczack                                                                                                                                      |            |       |                 |
| CNPJ                     | CNPJ: 25.303.661/0001-17                                                                                                                                   |            |       |                 |
| Endereço                 | AVENIDA: Araucária s/n –Bairro: Centro                                                                                                                     |            |       |                 |
| Telefone/Fax             |                                                                                                                                                            |            |       |                 |
| e-mail                   |                                                                                                                                                            |            |       |                 |
| Responsável para contato | Salete Maria Walczack                                                                                                                                      |            |       |                 |
| Prazo de entrega         | 12 MESES                                                                                                                                                   |            |       |                 |
| Validade da proposta     | 60 DIAS                                                                                                                                                    |            |       |                 |
| Dados bancários          | Conta nº                                                                                                                                                   | Agência nº | Banco | Cidade e Estado |
| valor Global da proposta | Propomos-nos a fornecer/executar o objeto discriminado pela importância total de R\$294.720,00(DUZENTOS E NOCENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS) |            |       |                 |

LOTE 01: serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados da frota municipal com fornecimento estimado de peças.

| Lote                                                                                                                                                                                                | Item | Discriminação                                                                                        | R\$ máximo | %desc<br>onto | R\$ofertado |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|-------------|
| Manutenção preventiva e<br>corretiva de veículos pesados<br>da frota municipal                                                                                                                      | 01   | Serviços de 1100 horas de<br>mão de obra                                                             | 59.400,00  | 20%           | 47.520,00   |
|                                                                                                                                                                                                     | 02   | Fornecimento estimado de<br>peças                                                                    | 309.000,00 | 20%           | 247.200,00  |
| Total ofertado para este lote R\$                                                                                                                                                                   |      |                                                                                                      |            |               | 294.720,00  |
| Valor Global da proposta                                                                                                                                                                            |      | Nos propomos a fornecer /executar o objeto<br>discriminado pela importância total de R\$: 294.720,00 |            |               |             |
| Declaramos que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até<br>o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto. |      |                                                                                                      |            |               |             |
| Observações                                                                                                                                                                                         |      |                                                                                                      |            |               |             |
| Coronel Domingos Soares 01 de junho de 2017                                                                                                                                                         |      |                                                                                                      |            |               |             |
| Salete Maria Walczack                                                                                                                                                                               |      |                                                                                                      |            |               |             |

*Salete maria Walczack*



Salete Maria Walczack  
 AVENIDA: Araucária s/n –Bairro: Centro, Cel Dom Soares-PR.  
 EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 105/ 2017 – PREGAO PRESENCIAL N.º66/2017  
 CEP: 85557-000, CNPJ: 25.303.661/0001-17  
 PLANILHA DE CUSTOS

| Elementos de custo de mão de obra Percentual                                                    | Percentual |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>Custo variável</b>                                                                           |            |
| Água, luz, telefone, internet, limpeza, manutenção, conservação e outros                        | 15%        |
| <b>Custo fixo</b>                                                                               |            |
| Pessoal e encargos ou Remuneração                                                               | 25%        |
| Despesas Administrativas                                                                        | 15%        |
| Impostos, taxas e afins                                                                         | 10%        |
| Lucro estimado                                                                                  | 35%        |
| Custo Total 100%                                                                                | 100%       |
| <b>Elementos de custo de peças Percentual</b>                                                   |            |
| <b>Custo variável</b>                                                                           |            |
| Água, luz, telefone, internet, limpeza, manutenção, conservação e outros                        | 10%        |
| Custo de aquisição de peças                                                                     | 20%        |
| Custo de aquisição de demais insumos, componentes e materiais de consumo pertinente a atividade | 14%        |
| <b>Custo fixo</b>                                                                               |            |
| Pessoal e encargos ou Remuneração                                                               | 10%        |
| Despesas Administrativas                                                                        | 10%        |
| Impostos, taxas e afins                                                                         | 6%         |
| Lucro estimado                                                                                  | 30%        |
| Custo Total 100%                                                                                | 100%       |

Coronel Domingos Soares 01 de junho de 2017

Salete Maria Walczack

*Salete Maria Walczack*



**CLEUCI DE OLIVEIRA DIMER**  
**AVENIDA: Araucária s/n –Bairro: Centro, Cel Dom Soares-PR.**  
**EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 105/ 2017 – PREGAO PRESENCIAL N.º 66/2017**  
**CEP: 85557-000 CNPJ: 26.622.545/0001-23**

|                          |                                                                                                                                                                      |            |       |                 |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|-----------------|
| Razão Social             | <b>CLEUCI DE OLIVEIRA DIMER</b>                                                                                                                                      |            |       |                 |
| CNPJ                     | <b>CNPJ: 26.622.545/0001-23</b>                                                                                                                                      |            |       |                 |
| Endereço                 | <b>AVENIDA: Araucária s/n –Bairro: Centro</b>                                                                                                                        |            |       |                 |
| Telefone/Fax             |                                                                                                                                                                      |            |       |                 |
| e-mail                   |                                                                                                                                                                      |            |       |                 |
| Responsável para contato | <b>CLEUCI DE OLIVEIRA DIMER</b>                                                                                                                                      |            |       |                 |
| Prazo de entrega         | <b>12 MESES</b>                                                                                                                                                      |            |       |                 |
| Validade da proposta     | <b>60 DIAS</b>                                                                                                                                                       |            |       |                 |
| Dados bancários          | Conta nº                                                                                                                                                             | Agência nº | Banco | Cidade e Estado |
| valor Global da proposta | Propomos-nos a fornecer/executar o objeto discriminado pela importância total de R\$ 287.352,00( DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS) |            |       |                 |

LOTE 01: serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados da frota municipal com fornecimento estimado de peças.

| Lote                                                                                                                                                                                             | Item | Discriminação                                                                                     | R\$ máximo | %desconto | R\$ ofertado |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|--------------|
| Manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados da frota municipal                                                                                                                         | 01   | Serviços de 1100 horas de mão de obra                                                             | 59.400,00  | 22%       | 46.332,00    |
|                                                                                                                                                                                                  | 02   | Fornecimento estimado de peças                                                                    | 309.000,00 | 22%       | 241.020,00   |
| Total ofertado para este lote R\$                                                                                                                                                                |      |                                                                                                   |            |           | 287.352,00   |
| Valor Global da proposta                                                                                                                                                                         |      | Nos propomos a fornecer /executar o objeto discriminado pela importância total de R\$: 287.352,00 |            |           |              |
| Declaramos que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto. |      |                                                                                                   |            |           |              |
| Observações                                                                                                                                                                                      |      |                                                                                                   |            |           |              |
| Coronel Domingos Soares 01 de junho de 2017                                                                                                                                                      |      |                                                                                                   |            |           |              |
| CLEUCI DE OLIVEIRA DIMER                                                                                                                                                                         |      |                                                                                                   |            |           |              |



**CLEUCI DE OLIVEIRA DIMER**  
**AVENIDA: Araucária s/n - Bairro: Centro, Cel Dom Soares-PR.**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 105/2017 - PREGAO PRESENCIAL N.º 66/2017**  
**CEP: 85557-000 CNPJ: 26.622.545/0001-23**  
**PLANILHA DE CUSTOS**

| Elementos de custo de mão de obra Percentual                                                    | Percentual |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>Custo var ável</b>                                                                           |            |
| Água, luz, telefone, internet, limpeza, manutenção, conservação e outros                        | 15%        |
| <b>Custo fixo</b>                                                                               |            |
| Pessoal e encargos ou Remuneração                                                               | 26%        |
| Despesas Administrativas                                                                        | 15%        |
| Impostos, taxas e afins                                                                         | 10%        |
| Lucro estimado                                                                                  | 34%        |
| Custo Total 100%                                                                                | 100%       |
| <b>Elementos de custo de peças Percentual</b>                                                   |            |
| <b>Custo variável</b>                                                                           |            |
| Água, luz, telefone, internet, limpeza, manutenção, conservação e outros                        | 11%        |
| Custo de aquisição de peças                                                                     | 19%        |
| Custo de aquisição de demais insumos, componentes e materiais de consumo pertinente a atividade | 14%        |
| <b>Custo fixo</b>                                                                               |            |
| Pessoal e encargos ou Remuneração                                                               | 10,5%      |
| Despesas Administrativas                                                                        | 10,5%      |
| Impostos, taxas e afins                                                                         | 6%         |
| Lucro estimado                                                                                  | 29%        |
| Custo Total 100%                                                                                | 100%       |

Coronel Domingos Soares 01 de junho de 2017

**CLEUCI DE OLIVEIRA DIMER**

*Cleuci de Oliveira Dimer*



**DAIANE LOPES DE MATOS WALCZAK**  
**AVENIDA: Araucária s/n –Bairro: Centro, Cel Dom Soares-PR.**  
**EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 105/ 2017 – PREGAO PRESENCIAL N.º 66/2017**  
**CEP: 85557-000 CNPJ: 27.821.659/0001-65**

|                          |                                                                                                                                                                       |            |       |                 |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|-----------------|
| Razão Social             | <b>DAIANE LOPES DE MATOS WALCZAK</b>                                                                                                                                  |            |       |                 |
| CNPJ                     | <b>CNPJ: 27.821.659/0001-65</b>                                                                                                                                       |            |       |                 |
| Endereço                 | <b>AVENIDA: Araucária s/n –Bairro: Centro</b>                                                                                                                         |            |       |                 |
| Telefone/Fax             |                                                                                                                                                                       |            |       |                 |
| e-mail                   |                                                                                                                                                                       |            |       |                 |
| Responsável para contato | <b>DAIANE LOPES DE MATOS WALCZAK</b>                                                                                                                                  |            |       |                 |
| Prazo de entrega         | <b>12 MESES</b>                                                                                                                                                       |            |       |                 |
| Validade da proposta     | <b>60 DIAS</b>                                                                                                                                                        |            |       |                 |
| Dados bancários          | Corta n°                                                                                                                                                              | Agência n° | Banco | Cidade e Estado |
| Valor Global da proposta | Propomos-nos a fornecer/executar o objeto discriminado pela importância total de R\$ 261.564,00( DUZENTOS E SEXTENTA E UM MIL E QUINHENTOS E SEXTENTA E QUATRO REAIS) |            |       |                 |

LOTE 01: serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados da frota municipal com fornecimento estimado de peças.

| Lote                                                                                                                                                                                             | Item | Discriminação                         | R\$ máximo                                                                                        | %desconto | R\$ ofertado |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|
| Manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados da frota municipal                                                                                                                         | 01   | Serviços de 1100 horas de mão de obra | 59.400,00                                                                                         | 29%       | 42.174,00    |
|                                                                                                                                                                                                  | 02   | Fornecimento estimado de peças        | 309.000,00                                                                                        | 29%       | 219.390,00   |
|                                                                                                                                                                                                  |      |                                       |                                                                                                   |           | 261.564,00   |
| Total ofertado para este lote R\$                                                                                                                                                                |      |                                       |                                                                                                   |           |              |
| Valor Global da proposta                                                                                                                                                                         |      |                                       | Nos propomos a fornecer /executar o objeto discriminado pela importância total de R\$. 261.564,00 |           |              |
| Declaramos que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto. |      |                                       |                                                                                                   |           |              |
| Observações                                                                                                                                                                                      |      |                                       |                                                                                                   |           |              |
| Coronel Domingos Soares 01 de junho de 2017                                                                                                                                                      |      |                                       |                                                                                                   |           |              |
| DAIANE LOPES DE MATOS WALCZAK                                                                                                                                                                    |      |                                       |                                                                                                   |           |              |



DAIANE LOPES DE MATOS WALCZAK  
 AVENIDA: Araucária s/n –Bairro: Centro, Cel Dom Soares-PR.  
 EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 105/ 2017 – PREGAO PRESENCIAL N.º66/2017  
 CEP: 85557-000 CNPJ: 27.821.659/0001-65

### PLANILHA DE CUSTOS

| Elementos de custo de mão de obra Percentual                                                    | Percentual |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>Custo variável</b>                                                                           |            |
| Água, luz, telefone, internet, limpeza, manutenção, conservação e outros                        | 14%        |
| <b>Custo fixo</b>                                                                               |            |
| Pessoal e encargos ou Remuneração                                                               | 25%        |
| Despesas Administrativas                                                                        | 14%        |
| Impostos, taxas e afins                                                                         | 13%        |
| Lucro estimado                                                                                  | 33%        |
| Custo Total 100%                                                                                | 100%       |
| <b>Elementos de custo de peças Percentual</b>                                                   |            |
| <b>Custo variável</b>                                                                           |            |
| Água, luz, telefone, internet, limpeza, manutenção, conservação e outros                        | 12%        |
| Custo de aquisição de peças                                                                     | 20%        |
| Custo de aquisição de demais insumos, componentes e materiais de consumo pertinente a atividade | 11,5%      |
| <b>Custo fixo</b>                                                                               |            |
| Pessoal e encargos ou Remuneração                                                               | 11,0%      |
| Despesas Administrativas                                                                        | 11,0%      |
| Impostos, taxas e afins                                                                         | 6%         |
| Lucro estimado                                                                                  | 29,5%      |
| Custo Total 100%                                                                                | 100%       |

Coronel Domingos Soares 01 de junho de 2017

DAIANE LOPES DE MATOS WALCZAK





0067

**NORI DIMER**  
**AVENIDA: Araucária s/n –Bairro: Centro, Cel Dom Soares-PR.**  
**EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 05/2017 – PREGAO PRESENCIAL N.º 66/2017**  
**CEP: 85557-000 CNPJ: 27.817.656/0001-58**

|                          |                                                                                                                                                                    |            |       |                 |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|-----------------|
| Razão Social             | NORI DIMER                                                                                                                                                         |            |       |                 |
| CNPJ                     | CNPJ: 27.817.656/0001-58                                                                                                                                           |            |       |                 |
| Endereço                 | AVENIDA: Araucária s/n –Bairro: Centro                                                                                                                             |            |       |                 |
| Telefone/Fax             |                                                                                                                                                                    |            |       |                 |
| e-mail                   |                                                                                                                                                                    |            |       |                 |
| Responsável para contato | NORI DIMER                                                                                                                                                         |            |       |                 |
| Prazo de entrega         | 12 MESES                                                                                                                                                           |            |       |                 |
| Validade da proposta     | 60 DIAS                                                                                                                                                            |            |       |                 |
| Dados bancários          | Conta nº                                                                                                                                                           | Agência nº | Banco | Cidade e Estado |
| valor Global da proposta | Propomos-nos a fornecer/executar o objeto discriminado pela importância total de R\$ 265.248,00(DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E QUARENTA E OITOREAIS) |            |       |                 |

LOTE 01: serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados da frota municipal com fornecimento estimado de peças.

| Lote                                                                                                                                                                                             | Item | Discriminação                                                                                     | R\$ máximo | %desconto | R\$ ofertado |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|--------------|
| Manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados da frota municipal                                                                                                                         | 01   | Serviços de 1100 horas de mão de obra                                                             | 59.400,00  | 28%       | 42.768,00    |
|                                                                                                                                                                                                  | 02   | Fornecimento estimado de peças                                                                    | 309.000,00 | 28%       | 222.480,00   |
|                                                                                                                                                                                                  |      |                                                                                                   |            |           | 265.248,00   |
| Total ofertado para este lote R\$                                                                                                                                                                |      |                                                                                                   |            |           |              |
| Valor Global da proposta                                                                                                                                                                         |      | Nos propomos a fornecer /executar o objeto discriminado pela importância total de R\$: 265.248,00 |            |           |              |
| Declaramos que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto. |      |                                                                                                   |            |           |              |
| Observações                                                                                                                                                                                      |      |                                                                                                   |            |           |              |
| Coronel Domingos Soares01 de junho de 2017                                                                                                                                                       |      |                                                                                                   |            |           |              |

NORI DIMER





NORI DIMER

AVENIDA: Araucária s/n –Bairro: Centro, Cel Dom Soares-PR.  
 EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 105/ 2017 – PREGAO PRESENCIAL N.º66/2017  
 CEP: 85557-000 CNPJ: 27.817.656/0001-58

## PLANILHA DE CUSTOS

| Elementos de custo de mão de obra Percentual                                                    | Percentual |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Custo variável                                                                                  |            |
| Água, luz, telefone, internet, limpeza, manutenção, conservação e outros                        | 15%        |
| Custo fixo                                                                                      |            |
| Pessoal e encargos ou Remuneração                                                               | 20%        |
| Despesas Administrativas                                                                        | 17%        |
| Impostos, taxas e afins                                                                         | 10%        |
| Lucro estimado                                                                                  | 38%        |
| Custo Total 100%                                                                                | 100%       |
| Elementos de custo de peças Percentual                                                          |            |
| Custo variável                                                                                  |            |
| Água, luz, telefone, internet, limpeza, manutenção, conservação e outros                        | 12%        |
| Custo de aquisição de peças                                                                     | 18%        |
| Custo de aquisição de demais insumos, componentes e materiais de consumo pertinente a atividade | 12%        |
| Custo fixo                                                                                      |            |
| Pessoal e encargos ou Remuneração                                                               | 9%         |
| Despesas Administrativas                                                                        | 9%         |
| Impostos, taxas e afins                                                                         | 6%         |
| Lucro estimado                                                                                  | 34%        |
| Custo Total 100%                                                                                | 100%       |

Coronel Domingos Soares 01 de junho de 2017

NORI DIMER





**A M AUTO CENTER LTDA – ME**  
**RUA JOSE SALVADOR ESQUINA COM LAURO ESCHEMBACH,3247**  
**85.557-000 – CORONEL DOMINGOS SOARES – PARANA**  
**CNPJ 15.082.034/0001-40**  
**INSC. ESTADUAL 90739662-29**

0069

Edital de Licitação Numero 105/2017  
Pregão Presencial nº 66/2017

**A Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares – Pr.**

**PROPOSTA DE VALORES**

**Razão Social: A M AUTO CENTER LTDA – ME**

**CNPJ: 15.082.034/0001-40**

**Endereço: Rua Jose Salvador esquina com Lauro Eschemback, 3247**

**Telefone: 46.3262-3593**

**Responsável Contato: Altamir Mason**

**Prazo de entrega: Serviço de manutenção preventiva: 02 (dois) dias úteis;**

**Serviços de Manutenção Corretiva: 03 (três) dias a 15 (quinze) dias uteis**

**Entrega de peças e/ou acessórios: Imediato quando disponível no estoque da**

**CONTRATADA;**

**24 (vinte e quatro) horas se existente no mercado da região Sudoeste do**

**Parana;**

**07 (sete) dias corridos quando houver necessidade de recorrer ao fabricante.**

**Validade da Proposta: 60 (sessenta ) dias contados da entrega dos envelopes.**

**Dados Bancarios: Conta nº      Agencia nº      Banco      Cidade: Palmas-Pr**

| LOTE                                                                                          | Item | Discriminação                          | RS Maximo     | % Descontos | RS Ofertado   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------------------------------|---------------|-------------|---------------|
| 01 – Manutenção preventiva e corretiva de máquinas rodoviárias e agrícolas da frota municipal | 01   | Serviços de 1.100 horas de mão de obra | RS 59.400,00  | 25,00%      | RS 44.550,00  |
|                                                                                               | 02   | Fornecimento estimado de peças         | RS 309.000,00 | 25,00%      | RS 231.750,00 |

**TOTAL OFERTADO PARA ESTE LOTE: RS 276.300,00( Duzentos e setenta e seis mil, trezentos reais)**

**VALOR Gobal da Proposta: Nos propomos fornecer/executar o objeto discriminado pela importância total de) RS 276.300,00( Duzentos e setenta e seis mil, trezentos reais)**

**Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.**

**Coronel domingos soares-Pr., 01 de junho de 2017**

  
**À M AUTO CENTER LTDA – ME**  
**ALTAMIR MASON**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**  
**CPF 241.698.119-68**



**A M AUTO CENTER LTDA – ME**  
**RUA JOSE SALVADOR ESQUINA COM LAURO ESCHEMBACH,3247**  
**85.557-000 – CORONEL DOMINGOS SOARES – PARANA**  
**CNPJ 15.082.034/0001-40**  
**INSC. ESTADUAL 90739662-29**

0070

Edital de Licitação Numero 105/2017  
Pregão Precensial nº 66/2017

**A Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares – Pr.**

**PLANILHA DE CUSTOS**

Para fins de aferição e acompanhamento de propostas e eventuais contratações, passamos a descrever a composição de custos e valores operacionais por nossa empresa.

| <b>Elementos de custo de mão de obra</b>                                |                       |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>Custo variável</b>                                                   | <b>Percentual (%)</b> |
| Água, Luz, telefone, internet, limpeza, manutenção conservação e outros | 6,00%                 |
| <b>Custo fixo</b>                                                       |                       |
| Pessoal e encargos ou Remuneração                                       | 15,00%                |
| Despesas Administrativas                                                | 13,00%                |
| Impostos taxas e afins                                                  | 6,00%                 |
| Lucro estimado                                                          | 60,00%                |
| Custo total                                                             | 100,00%               |

| <b>Elementos de custo de peças</b>                                                               |                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>Custo variável</b>                                                                            | <b>Percentual (%)</b> |
| Água, Luz, telefone, internet, limpeza, manutenção conservação e outros                          | 6,00%                 |
| Custo de aquisição de peças                                                                      | 21,00%                |
| Custo de aquisição de demais insumos, componentes e materiais de consumos pertinente a atividade | 15,00%                |
| <b>Custo fixo</b>                                                                                |                       |
| Pessoal e encargos ou Remuneração                                                                | 6,00%                 |
| Despesas Administrativas                                                                         | 8,00%                 |
| Impostos taxas e afins                                                                           | 4,00%                 |
| Lucro estimado                                                                                   | 40,00%                |
| Custo total                                                                                      | 100,00%               |

Palmas-Pr., 01 de junho de 2017

  
**A M AUTO CENTER LTDA – ME**  
**ALTAMIR MASON**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**  
**CPF 241.698.119-68**





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01014416/0001-10

0071

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº. 04/2017**

Data da Inscrição: 06/02/2013

Válido até: 31/12/2017

**DADOS GERAIS:**

|                |                                                       |                  |                                 |
|----------------|-------------------------------------------------------|------------------|---------------------------------|
| Razão Social:  | A M AUTO CENTER LTDA                                  |                  |                                 |
| Código CNAE:   | 206-2                                                 | Tipo Empresa:    | Sociedade empresaria limitada   |
| Endereço:      | Rua José Salvador, esquina com Lauro Eschemback, 3247 |                  |                                 |
| Bairro:        | Centro                                                | e-mail:          | francanatratorpeças@hotmail.com |
| Cidade:        | Cel. Domingos Soares                                  |                  |                                 |
| C.E.P.:        | 85557000                                              | Fone/Fax:        | 46-3262-3593                    |
| CNPJ:          | 15.082034/0001-40                                     | Insc. Estadual:  | 90739662-29                     |
| Sócio Gerente: | Altair Mason                                          | Insc. Municipal: | 178                             |
|                | Marlei Maria Schuerman Mason                          | CPF/MF:          | 241.698.119-68                  |
|                |                                                       |                  | 706.873.409-00                  |

**RAMO DE ATIVIDADE:**

| Código     | Descrição                                                                                                       |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 45.30-7-03 | Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores                                         |
| 45.20-0-01 | Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores                                             |
| 45.20-0-02 | Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores                                          |
| 45.20-0-03 | Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores                                             |
| 33.14-7-02 | Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas                               |
| 33.14-7-11 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária                                   |
| 33.14-7-16 | Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas                                                            |
| 33.14-7-17 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplanagens, pavimentação e construção, exceto tratores |
| 25.39-0-01 | Serviço de usinagem, tornearia e solda                                                                          |
| 33.14-7-12 | Manutenção e reparação de tratores agrícolas                                                                    |
| 29.50-6-00 | Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores                                            |
| 45.30-7-05 | Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar                                                                |
| 47.32-6-00 | Comércio varejista de lubrificantes                                                                             |

**DA REGULARIDADE FISCAL:**

| Descrição do Documento             | Nº. do Documento    | Data Emissão | Data Validade |
|------------------------------------|---------------------|--------------|---------------|
| Certidão Negativa do FGTS          | 15082034/0001-40    | 30/01/2017   | 28/02/2017    |
| Certidão Neg. de Déb. Trabalhistas | 123415109/2017      | 19/01/2017   | 17/07/2017    |
| Certidão Negativa Federal          | FA45.62E8.E9F3.EA1C | 20/01/2017   | 19/07/2017    |
| Certidão Negativa Estadual         | 015822164-58        | 19/01/2017   | 19/05/2017    |
| Certidão Negativa Municipal        | 41/2017             | 30/01/2017   | 01/03/2017    |

Este Certificado obedece às normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, em especial o Decreto Municipal 04/2017.

Cel. Domingos Soares - PR., 14 de fevereiro de 2017

Alisson T. Ferreira  
Chefe de Unidade de Licitação  
Portaria nº 001/2017

Alisson T. Ferreira - Presidente da  
Comissão Permanente de Licitação



**A M AUTO CENTER LTDA – ME**  
**RUA JOSE SALVADOR ESQUINA COM LAURO ESCHEMBACH,3247**  
**85.557-000 – CORONEL DOMINGOS SOARES – PARANA**  
**CNPJ 15.082.034/0001-40**  
**INSC. ESTADUAL 90739662-29**

0072

Edital de Licitação Numero 105/2017  
Pregão Presencial nº 66/2017

**A Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares – Pr.**

**DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara para fins do disposto o inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Coronel Domingos Soares- Pr., 01 de junho de 2017



A. M. AUTO CENTERR LTDA – ME  
ALTAMIR MASON  
SÓCIO ADMINISTRATIVO  
CPF 241.698.119-68



**A M AUTO CENTER LTDA – ME**  
**RUA JOSE SALVADOR ESQUINA COM LAURO ESCHEMBACH,3247**  
**85.557-000 – CORONEL DOMINGOS SOARES – PARANA**  
**CNPJ 15.082.034/0001-40**  
**INSC. ESTADUAL 90739662-29**

0073

Edital de Licitação Numero 105/2017  
Pregão Presencial nº 66/2017

**A Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares – Pr.**

### **DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO**

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no anexo I do edital licitatório.

Coronel Domingos Soares-Pr., 01 de junho de 2017



**A. M. AUTO CENTER LTDA – ME**  
**ALTAMIR MASON**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**  
**CPF 241.698.119-68**





## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 34/17**

Atestamos para fins de participação em licitação que a pessoa jurídica abaixo discriminada executa o objeto contratual abaixo a esta municipalidade através de certame já realizado:

**CONTRATADO(A): A M AUTO CENTER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua José Salvador, 3247, cidade de Cel. Dom. Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 15082034/0001-40.

**CONTRATO Nº 11/2017 – PREGÃO 07/2017**

Lote 01 - Execução de 2.500(duas mil e quinhentas) horas de serviços de manutenção preventiva e corretiva na estrutura mecânica de máquinas rodoviárias, além de serviço de socorro, com fornecimento de peças, acessórios e demais componentes, conforme descrição pormenorizada constante do Anexo I do Edital Licitatório.

O objeto está sendo executado em consonância com o pactuado em contrato não tendo sido, até o momento, apurado ou registrado nenhuma ocorrência desabonadora quanto a sua competência comercial/profissional.

Por ser a expressão da verdade datamos e assinamos o presente.

Cel. Domingos Soares-PR, 30 de maio de 2017

**Alisson T. Ferreira**  
Chefe de Divisão de Licitação  
Portaria nº 179/2017  
Alisson T. Ferreira  
Presidente da Comissão de Licitações



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

0075

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                         |                                                 |                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                         | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>           |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                         |                                                 |                                       |
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>15.082.034/0001-40</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                                 | DATA DE ABERTURA<br><b>08/02/2012</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>A. M. AUTO CENTER LTDA - ME</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                         |                                                 |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>A M AUTO CENTER</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b><br><b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b><br><b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b><br><b>33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas</b><br><b>33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária</b><br><b>33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores</b><br><b>33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas</b><br><b>25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda</b><br><b>33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas</b><br><b>29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores</b><br><b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b><br><b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                         |                                                 |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R JOSE SALVADOR, ESQUINA COM RUA LAURO ESCHENBACK</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                         | NÚMERO<br><b>3247</b>                           | COMPLEMENTO                           |
| CEP<br><b>85.557-000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                        | MUNICÍPIO<br><b>CORONEL DOMINGOS SOARES</b>     | UF<br><b>PR</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                         | TELEFONE<br><b>(46) 3263-1160</b>               |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>08/02/2012</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/05/2017** às **11:43:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE PALMAS**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Avenida Barão do Rio Branco, sn - Edifício Cid C - Centro -  
e-mail: cartoriodistribuidordepalmas@pros  
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA  
JURAMENTADO  
MARCO AURELIO SERAFINI

0076

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**A M AUTO CENTER LTDA ME**

CNPJ 15.082.034/0001-40, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 24 de Maio de 2017, 09:50:34

  
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA



Custas = R\$ 28,23

Página 0001/0001





## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

**Inscrição no CAD/ICMS**
**90739662-29**
**Inscrição CNPJ**
**15.082.034/0001-40**
**Início das Atividades**
**01/2017**

### Empresa / Estabelecimento

**Nome Empresarial** A. M. AUTO CENTER LTDA - ME

**Título do Estabelecimento** A M AUTO CENTER

**Endereço do Estabelecimento** RUA JOSE SALVADOR, ESQUINA COM R, 3247 - CENTRO - CEP 85557-000  
**FONE:** (46) 3262-3593

**Município de Instalação** CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, DESDE 01/2017  
 ( Estabelecimento Matriz )

### Qualificação

**Situação Atual** ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 01/2017

**Natureza Jurídica** 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

**Atividade Econômica Principal do Estabelecimento** 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

**Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento** 2539-0/01 - SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA

### Quadro Societário

| Tipo | Inscrição      | Nome Completo / Nome Empresarial | Qualificação        |
|------|----------------|----------------------------------|---------------------|
| CPF  | 241.698.119-68 | ALTAMIR MASON                    | SÓCIO-ADMINISTRADOR |
| CPF  | 706.873.409-00 | MARLEI MARIA SCHUERMAN MASON     | SÓCIO-ADMINISTRADOR |

**Este CICAD tem validade até 24/06/2017.**

 Estado do Paraná  
 Secretaria de Estado da Fazenda  
 Coordenação da Receita do Estado

**CAD/ICMS Nº 90739662-29**

 Emitido Eletronicamente via Internet  
**25/05/2017 11:39:57**

 Dados transmitidos de forma segura  
 Tecnologia CELEPAR

 Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
ALTAMIR MASON

FOTO

DOC. IDENTIFIC. / OUT. PASSAG. / UF  
3232720-7 PR

CPF  
241.698.119-58

DATA NASCIMENTO  
17/11/1954

ENDEREÇO  
XILDORY MASON  
FRANCISCA VIEIRA MASON

PERMISSÃO  
NCC  
CET. HABIL  
C

Nº REGISTRO  
01524304950

VÁLIDE  
13/10/2020

Nº HABILITAÇÃO  
05/03/1975

OBSERVAÇÕES  
A

LOCAL  
PALMAS, PR

DATA EMISSÃO  
14/10/2015

ASSINATURA DO EMISSOR  
30080716409  
PR909951598

DETRAN-PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODOS  
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
1210301465

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1210301465



TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS - PR  
Adriana Bruner Gomes - Tabelião  
R. Augusto Guimarães, 1074, Centro. Tel: (46) 3262-4991

AUTENTICAÇÃO 003726

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.

Palmas - PR, 31 de maio de 2017.

Em test. da verdade.

DIEGO VARELLA - Escrevente

Emolumentos: R\$ 3,54(20,00) + selo: R\$ 0,75 -- Total: R\$ 4,29

Diego Varella  
Escrevente  
033.832.589-12



|                                                                                   |  |                                                                                   |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------------------------------------------------------------------|--|
| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL                                                    |  | VALDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL                                               |  |
| SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA<br>INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ |  | REGISTRO GERAL: 1.133.728-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/10/2000                         |  |
| RG: 1.133.728-7                                                                   |  | NOME: ALTAMIR MASON                                                               |  |
| POLEGAR DIREITO                                                                   |  | FILIAÇÃO: YLDORY MASON<br>FRANCISCA VIEIRA MASON                                  |  |
| ASSINATURA DO TITULAR                                                             |  | NATURALIDADE: ORLEANS/SC DATA DE NASCIMENTO: 17/11/1954                           |  |
| CARTEIRA DE IDENTIDADE                                                            |  | DOC. ORIGEM: COMARCA=FCO BELTRÃO/PR, MARMELEIRO<br>C.CAS=425, LIVRO=18, FOLHA=585 |  |
|                                                                                   |  | CURTIBA/PR                                                                        |  |
|                                                                                   |  | ASSINATURA DO DIRETOR                                                             |  |
|                                                                                   |  | LEI Nº 7.176 DE 29/08/89                                                          |  |



TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS - PR  
Adriana Bruner Gomes - Tabellã  
R. Augusto Guimarães, 1074, Centro. Tel: (46) 3262-4981

AUTENTICAÇÃO 003728  
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.  
Palmas - PR, 31 de maio de 2017.  
Em test. da verdade.

DIEGO VARELLA - Escrevente  
Emolumentos: R\$ 3,54 (20,00) + selo R\$ 0,76 - Total: R\$ 4,30

Diego Varella  
Escrevente  
033.832.539-12



IMPRIMIR

VOLTAR



0030

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15082034/0001-40  
**Razão Social:** A M AUTO CENTER LTDA  
**Nome Fantasia:** A M AUTO CENTER  
**Endereço:** R JOSE SALVADOR ESQUINA COM RUA LAURO ESCHENBACK 3247 /  
CENTRO / CORONEL DOMINGOS SOARES / PR / 85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/05/2017 a 22/06/2017

**Certificação Número:** 2017052403382962503776

Informação obtida em 30/05/2017, às 09:26:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0031

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A. M. AUTO CENTER LTDA - ME**  
**CNPJ: 15.082.034/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:52:00 do dia 19/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2017.

Código de controle da certidão: **1F74.C36F.4187.C906**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016359937-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.082.034/0001-40**

Nome: **A. M. AUTO CENTER LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 22/09/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



0033



## MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA 270/2017

## IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 28/06/2017

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJMS2QE5524424RSB

REQUERENTE: ESCRITORIO CONTABIL

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: A.M AUTO CENTER LTDA - ME FRANCANÁ

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

178

15.082.034/0001-40

31

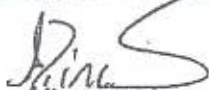
## ENDEREÇO

R JOSE SALVADOR, 3247 - BARRACAO - 428 M2 - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR

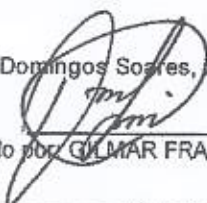
## ATIVIDADES

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes

## Observações:

  
Aline Pires  
Finanças  
Portaria 015/2017

Coronel Domingos Soares, 29 de Maio de 2017

  
Emitido por: GILMAR FRANCISCO DA ROSA





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0034

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A. M. AUTO CENTER LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.082.034/0001-40

Certidão nº: 129116114/2017

Expedição: 19/05/2017, às 13:55:27

Validade: 14/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A. M. AUTO CENTER LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.082.034/0001-40, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



A.M. AUTO CENTER LTDA - ME

RUA JOSE SALVADOR, ESQUINA C/RUA LAURO ESCHE, Nº. 3247

Coronel Domingos Soares - PR

CNPJ/CPF: 15.082.034/0001-40

INSC. ESTAD: 9058704404 NIRE: 41207273212

## BALANÇO PATRIMONIAL

Página: 0001

Período de Janeiro/2016 a Dezembro/2016

| Código Contábil | Descrição da Conta                  | Saldo do Exercício<br>Dezembro de 2016 | Saldo Ex. Anterior<br>Dezembro de 2015 |
|-----------------|-------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|
| 1               | ATIVO                               |                                        |                                        |
| 1.01            | ATIVO CIRCULANTE                    |                                        |                                        |
| 1.01.01         | CAIXA EQUIVALENTES DE CAIXA         |                                        |                                        |
| 1.01.01.01      | BENS NUMERARIOS                     |                                        |                                        |
| 1.01.01.01.0001 | 1 CAIXA                             | 7.670,69                               | 1.355,27                               |
|                 | * TOTAL BENS NUMERARIOS             | 7.670,69                               | 1.355,27                               |
|                 | * TOTAL CAIXA EQUIVALENTES DE CAIXA | 7.670,69                               | 1.355,27                               |
|                 | * TOTAL ATIVO CIRCULANTE            | 7.670,69                               | 1.355,27                               |
|                 | * TOTAL ATIVO                       | 7.670,69                               | 1.355,27                               |



A. M. AUTO CENTER LTDA - ME  
RUA JOSE SALVADOR, ESQUINA C/RUA LAURO ESCHE, Nº. 3247  
Coronel Domingos Soares - PR  
CNPJ/CPF: 15.082.034/0001-40  
INSC. ESTAD: 9058704404 NIRE: 41207273212

## BALANÇO PATRIMONIAL

Página: 0002

Período de Janeiro/2016 a Dezembro/2016

| Código Contábil | Descrição da Conta                    | Saldo do Exercício<br>Dezembro de 2016 | Saldo Ex. Anterior<br>Dezembro de 2015 |
|-----------------|---------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|
| 2               | PASSIVO                               |                                        |                                        |
| 2.01            | PASSIVO CIRCULANTE                    |                                        |                                        |
| 2.01.07         | OBRIGACOES FISCO/TRIB.A PAGAR         |                                        |                                        |
| 2.01.07.01      | OBRIGACOES                            |                                        |                                        |
| 2.01.07.01.0012 | 144 SIMPLES -IMP.UNIF.A RECOLHER      | 0,00                                   | (87,00)                                |
|                 | * TOTAL OBRIGACOES                    | 0,00                                   | (87,00)                                |
|                 | * TOTAL OBRIGACOES FISCO/TRIB.A PAGAR | 0,00                                   | (87,00)                                |
|                 | * TOTAL PASSIVO CIRCULANTE            | 0,00                                   | (87,00)                                |
| 2.07            | PATRIMONIO LIQUIDO                    |                                        |                                        |
| 2.07.01         | CAPITAL SOCIAL REALIZADO              |                                        |                                        |
| 2.07.01.01      | CAPITAL SOCIAL                        |                                        |                                        |
| 2.07.01.01.0002 | 111 CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO          | (15.000,00)                            | (15.000,00)                            |
|                 | * TOTAL CAPITAL SOCIAL                | (15.000,00)                            | (15.000,00)                            |
|                 | * TOTAL CAPITAL SOCIAL REALIZADO      | (15.000,00)                            | (15.000,00)                            |
| 2.07.06         | PREJUIZOS ACUMULADOS                  |                                        |                                        |
| 2.07.06.01      | PREJUIZOS ACUMULADOS                  |                                        |                                        |
| 2.07.06.01.0001 | 242 PREJUIZOS ACUMULADOS              | 7.329,11                               | 13.731,73                              |
|                 | * TOTAL PREJUIZOS ACUMULADOS          | 7.329,11                               | 13.731,73                              |
|                 | * TOTAL PREJUIZOS ACUMULADOS          | 7.329,11                               | 13.731,73                              |
|                 | * TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO            | (7.670,89)                             | (1.268,27)                             |
|                 | * TOTAL PASSIVO                       | (7.670,89)                             | (1.355,27)                             |

Reconhecemos a autenticidade e exatidão do presente Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2016.  
A Contabilidade foi elaborada de acordo com os documentos apresentados pelo sócio administrador.

Coronel Domingos Soares - PR, 31 de Dezembro de 2016.

ALTAMIR MASON

Administrador

CPF: 241.698.119-68

CARLOS ROBERTO FAVERO

Contador

CPF: 427.379.669-49

CRC: PR/030718-O-0



A. M. AUTO CENTER LTDA - ME

RUA JOSE SALVADOR, ESQUINA C/RUA LAURO ESCHÉ, Nº. 3247

Coronel Domingos Soares - PR

CNPJ/CPF: 15.082.034/0001-40

INSC. ESTAD: 9058704404 NIRE: 41207273212

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Página: 0003

0037

Período de Janeiro/2016 a Dezembro/2016

| Código Contábil    | Descrição da Conta                       | Saldo do Exercício<br>Dezembro de 2016 | Saldo Ex. Anterior<br>Dezembro de 2015 |
|--------------------|------------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|
| 3                  | LUCRO(PREJUÍZO)LÍQUIDO EXERCÍCIO         |                                        |                                        |
| 3.01               | LUCRO BRUTO                              |                                        |                                        |
| 3.01.01            | RECEITA LÍQUIDA                          |                                        |                                        |
| 3.01.01.01         | RECEITA OPERACIONAL BRUTA                |                                        |                                        |
| 3.01.01.01.20      | PREST.SERVICO E ASSIST.TECNICA           |                                        |                                        |
| 3.01.01.01.20.0001 | 149 PRESTACAO DE SERVICO                 | (6.812,00)                             | (5.968,00)                             |
|                    | * TOTAL PREST.SERVICO E ASSIST.TECNICA   | (6.812,00)                             | (5.968,00)                             |
|                    | * TOTAL RECEITA OPERACIONAL BRUTA        | (6.812,00)                             | (5.968,00)                             |
| 3.01.01.02         | DEDUCOES E/OU ABATIMENTOS                |                                        |                                        |
| 3.01.01.02.20      | IMPOSTOS S/VENDAS                        |                                        |                                        |
| 3.01.01.02.20.0003 | 147 SIMPLES - IMPOSTO UNIFICADO          | 408,72                                 | 358,08                                 |
|                    | * TOTAL IMPOSTOS S/VENDAS                | 408,72                                 | 358,08                                 |
|                    | * TOTAL DEDUCOES E/OU ABATIMENTOS        | 408,72                                 | 358,08                                 |
|                    | * TOTAL RECEITA LÍQUIDA                  | (6.403,28)                             | (5.609,92)                             |
|                    | * TOTAL LUCRO BRUTO                      | (6.403,28)                             | (5.609,92)                             |
| 3.02               | DESPESAS OPERACIONAIS                    |                                        |                                        |
| 3.02.03            | DESPESAS ADMINISTRATIVAS                 |                                        |                                        |
| 3.02.03.01         | CUSTO DO PESSOAL DA ADMINISTR.           |                                        |                                        |
| 3.02.03.01.0001    | 53 PRO-LABORE                            | 0,00                                   | 2.364,00                               |
|                    | * TOTAL CUSTO DO PESSOAL DA ADMINISTR.   | 0,00                                   | 2.364,00                               |
|                    | * TOTAL DESPESAS ADMINISTRATIVAS         | 0,00                                   | 2.364,00                               |
| 3.02.08            | OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS             |                                        |                                        |
| 3.02.08.01         | DESPESAS TRIBUTARIAS                     |                                        |                                        |
| 3.02.08.01.0005    | 70 MULTAS E JUROS FISCAIS                | 0,66                                   | 12,58                                  |
|                    | * TOTAL DESPESAS TRIBUTARIAS             | 0,66                                   | 12,58                                  |
|                    | * TOTAL OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS     | 0,66                                   | 12,58                                  |
|                    | * TOTAL DESPESAS OPERACIONAIS            | 0,66                                   | 2.376,58                               |
|                    | * TOTAL LUCRO(PREJUÍZO)LÍQUIDO EXERCÍCIO | (6.402,62)                             | (3.233,34)                             |

O demonstrativo de resultado do exercício apresenta lucro de R\$ 0,00 no período listado.

Reconhecemos a autenticidade e exatidão do presente Demonstração do Resultado do Exercício encerrado em 31/12/2016.

A Contabilidade foi elaborada de acordo com os documentos apresentados pelo sócio administrador.

Coronel Domingos Soares - PR, 31 de Dezembro de 2016.



ALTAMIR MASON  
Administrador  
CPF: 241.698.119-88



CARLOS ROBERTO FAVERO  
Contador  
CPF: 427.379.669-49  
CRC: PR/030718-O-0



Página 007

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
Exercícios Findos em 31/12/2016 e 31/12/2015

**1 - Contexto Operacional**

a) Empresa A. M. Autocenter Ltda - ME, é uma empresa privada, com sede e foro na cidade de Palmas PR, à Rua José Salvador, 3247, centro, tendo como principal atividade econômica Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, fundada em 08 de fevereiro de 2012.

**2 - Apresentação das Demonstrações Contábeis**

As demonstrações contábeis inerentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2016 e 2015 (comparativas) estão sendo apresentadas em Reais (R\$).

A empresa declara expressamente que a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base os termos da ITG 1000 aprovada pela Resolução do CFC nº 1418/2012 e a ITG 2000 aprovada pela Resolução do CFC nº 1330/2011 que trata da Escrituração Contábil. Na eventualidade de incorrerem eventos materiais não cobertos pela ITG 1000 conforme orientado em seu item 11, a entidade referencia-se na NBC TG 1000 aprovada pela Resolução do CFC nº 1255/2009.

Portanto, atendendo aos termos da ITG 1000, a entidade está apresentando o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado, Demonstrações de Lucros ou Prejuízos acumulados e as Notas Explicativas.

A administração da sociedade optou pela contratação de contabilidade terceirizada e declara que as demonstrações contábeis refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização, respondendo a administração da sociedade, pela veracidade, integralidade e procedência. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda este conjunto de demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional

**3 - Débitos de Funcionamento**

Os valores de funcionamento são representados pelas contas a pagar, como, as trabalhistas, sociais, tributárias e outras contas como luz, água, seguros e aluguel.

| Descrição              | 2016 | 2015             |
|------------------------|------|------------------|
| Obrigações Tributárias | -    | R\$ 87,00        |
| <b>Total</b>           | -    | <b>R\$ 87,00</b> |

**5 - Patrimônio Líquido**

a) O Patrimônio Líquido da Empresa está representado pelos valores abaixo.

| Descrição            | 2016           | 2015            |
|----------------------|----------------|-----------------|
| Capital Social       | R\$ 15.000,00  | R\$ 15.000,00   |
| Prejuízos Acumulados | R\$ (7.329,11) | R\$ (13.731,73) |





*b) O Capital Social totalmente integralizado está representado pelos valores abaixo:*

| <b>Sócios</b>                | <b>Quotas</b> | <b>Capital</b> | <b>%</b> |
|------------------------------|---------------|----------------|----------|
| Altamir Mason                | 13.500        | R\$ 13.500,00  | 90       |
| Marlei Maria Schnermam Mason | 1.500         | R\$ 1.500,00   | 10       |
| Total                        |               | R\$ 15.000,00  |          |

  
**Altamir Mason**  
**Administrador**  
**CPF/MF241.698.119-68**

  
**Carlos Roberto Favero**  
**Contador**  
**CRC/PR 030718/O**





MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0090

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 105/2017 – Pregão 66/2017(Presencial)

Ao **01 dias de junho de 2017, às 14 horas** reuniram-se o Pregoeiro, o Sr Alisson Tortelli Ferreira e sua equipe de apoio, abaixo assinados, nomeados através da Portaria 72/2017, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: **contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados**, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o "**MENOR VALOR POR LOTE**", conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

**1. Credenciamento**

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

| Proponente                    | CNPJ             | Representante/CPF                                 |
|-------------------------------|------------------|---------------------------------------------------|
| Saete Maria Walczak ME        | 25303661/0001-17 | Marcio Walczak<br>CPF 053016549-54                |
| AM Auto Center Ltda           | 15082034/0001-40 | MAtheus A. Mason<br>CPF 101830799-06              |
| Cleuci de Oliveira Dimer ME   | 26622545/0001-23 | Cleuci de Oliveira Dimer<br>CPF 038638499-14      |
| Rosani Farinon ME             | 26881353/0001-31 | Neivaldo Boldi<br>CPF 338285719-72                |
| Nori Dimer                    | 27817656/0001-58 | Nori Dimer<br>CPF 790436239-20                    |
| Daiane Lopes de Matos Walczak | 27821659/0001-65 | Daiane Lopes de Matos Walczak<br>CPF 065117459-70 |

1.1 Comprovaram sua condição de micro e/ou pequena empresa os proponentes Rosani Farinon ME e AM Auto Center Ltda.

**2. Propostas de preços iniciais**

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s): Lote 01

| Class. Etapa de lances | Proponente                    | % MO | % Peças | R\$ total do Lote |
|------------------------|-------------------------------|------|---------|-------------------|
| 1º                     | Rosani Farinon ME             | 20   | 15      | 310.170,00        |
| 2º                     | Saete Maria Walczak ME        | 20   | 20      | 294.720,00        |
| 3º                     | Cleuci de Oliveira Dimer ME   | 22   | 22      | 287.352,00        |
| 4º                     | AM Auto Center Ltda           | 25   | 25      | 276.300,00        |
| 5º                     | Nori Dimer                    | 28   | 28      | 265.248,00        |
| 6º                     | Daiane Lopes de Matos Walczak | 29   | 29      | 261.564,00        |

2.1 A classificação nesta etapa é do maior para o menor, ou seja, o proponente com maior valor proposto, se classificado para tal, será o primeiro a dar seus lances, e na sequência os demais.

2.2 Conforme dispõem o item editalício 07, participarão da etapa de lances todos os proponentes Cleuci de Oliveira Dimer ME, AM Auto Center Ltda, Nori Dimer e Daiane Lopes de Matos Walczak.

**3. Lances Oraís**

Após classificação dos proponentes segundo suas propostas iniciais e apuradas as melhores até o limite de 10% da de melhor preço ou convocadas no mínimo 3 propostas de melhor valor, quando o caso, se passou a etapa de lances orais ao que foi apurado o seguinte, estando em negrito os melhores lances: Lote 01

| Proponente                    | % MO | % Peças | R\$ total do lote |
|-------------------------------|------|---------|-------------------|
| Cleuci de Oliveira Dimer ME   | 30   | 30      | 257.880,00        |
| AM Auto Center Ltda           | 32   | 32      | 250.512,00        |
| Nori Dimer                    | -    | -       | DECLINO           |
| Daiane Lopes de Matos Walczak | -    | -       | DECLINO           |
| Cleuci de Oliveira Dimer ME   | 32,5 | 32,5    | 248.670,00        |
| AM Auto Center Ltda           | 34   | 34      | 243.144,00        |
| Cleuci de Oliveira Dimer ME   | 34,5 | 34,5    | 241.302,00        |
| AM Auto Center Ltda           | 36   | 36      | 235.776,00        |

*Handwritten signatures and notes:*  
- Signature of Marcio Walczak  
- Signature of Alisson Tortelli Ferreira  
- Signature of Nori Dimer  
- Signature of Daiane Lopes de Matos Walczak  
- Signature of Cleuci de Oliveira Dimer  
- Signature of AM Auto Center Ltda  
- Signature of Rosani Farinon  
- Signature of Neivaldo Boldi  
- Signature of Marcio Walczak  
- Signature of MAtheus A. Mason  
- Signature of Cleuci de Oliveira Dimer  
- Signature of Nori Dimer  
- Signature of Daiane Lopes de Matos Walczak





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0091

Cleuci de Oliveira Dimer ME

DECLINOU

**4. Habilitação**

Analisada a documentação do envelope 02 verificou-se que AM Auto Center Ltda apresentou sua documentação conforme requerido em edital tendo sido considerado habilitado para as demais fases do certame.

**5. Resultado**

Após a etapa de lances e consequente habilitação apurou-se o seguinte resultado:

| Proponente          | % MO | % Peças | R\$ total do lote |
|---------------------|------|---------|-------------------|
| AM Auto Center Ltda | 36   | 36      | 235.776,00        |

**6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais**

Sobre pedido de prazo recursal: Foi arguido pelo proponente Cleuci de Oliveira Dimer ME que: 1. Que do balanço do proponente AM Auto Center Ltda verificou-se que no que diz respeito as suas notas explicativas o endereço da sede da dita empresa consta como sendo rua José Salvador, 3247 – Palmas-PR; 2. Que no que diz respeito a liquidez da empresa a mesma não possui lançamentos de patrimônio em suas demonstrações contábeis refletindo em eventual impossibilidade de prestar os serviços, assim sendo requereu a abertura de prazo recursal para apresentação de suas razões por escrito ao que foi concedido pelo pregoeiro, cujo prazo finda em em 06 de junho de 2017 ao fim do expediente da prefeitura, ficando os demais proponentes desde já intimados para que, querendo, apresentem suas contra-razões em igual prazo que finda, para estes, em 09 de junho de 2017 ao fim do expediente da prefeitura.

No que diz respeito a devolução de envelopes: não houve.

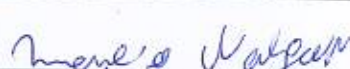
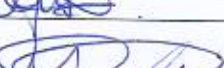
**7. Conclusão dos trabalhos**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados.

  
Alisson Tortelli Ferreira  
Pregoeiro

Dirceu Camargo Nunes  
Equipe de apoio

Olson R. Ferreira Pires  
Equipe de apoio

| Proponente                    | CNPJ             | Assinatura                                                                           |
|-------------------------------|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| Salete Maria Walczak ME       | 25303661/0001-17 |  |
| AM Auto Center Ltda           | 15082034/0001-40 |  |
| Cleuci de Oliveira Dimer ME   | 26622545/0001-23 |  |
| Nori Dimer                    | 27817656/0001-58 |  |
| Daiane Lopes de Matos Walczak | 27821659/0001-65 |  |



ILMO. SR.  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR



Ilustríssimo Senhor, Presidente da Comissão de Licitação.

Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017, PROCESSO 105/2017.

A CLEUCI DE OLIVEIRA DIMER - ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.622.545/0001-23, com sede na Av. Araucária, s/nº, na cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, por sua titular infra-assinada, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea "b", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

### RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que desclassificou a recorrente, o que faz declinando os motivos de seu inconformismo no articulado a seguir.

#### I – DOS FATOS SUBJACENTES

Atendendo à convocação dessa Instituição para o certame licitacional supramencionado, veio a recorrente dele participar com outras licitantes, pelo que apresentou proposta almejando ser contratada. Sucede que, durante a fase de lances orais uma outra participante ofertou um lance de valor duvidoso para ganhar, uma porcentagem fora de mercado, conseqüentemente se consagrando ganhadora do processo licitatório.

Ocorre que, ao analisarmos a documentação da empresa que se apresentou com a melhor proposta encontramos sérias irregularidades no que se refere ao cumprimento do **Item 5.2.1.3 Qualificação Econômica Financeira** alínea b, b.1 e b.2 do presente Edital de Licitação, (b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, **já exigíveis pela legislação fiscal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais** quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado. b.1) As demonstrações exigidas nesta letra estão dispensadas para micro empreendedor individual-MEI bem como para empresas constituídas a partir de 01 de janeiro de 2016; b.2) **As demonstrações contábeis se compõem, no mínimo, de "demonstração de resultado do exercício" e "notas explicativas"**). Pois além das notas explicativas conterem informações falsas não condizendo com a realidade da empresa, as demonstrações contábeis demonstram claramente que a mesma não possui qualquer condição econômica e financeira para atender o presente Edital, sua

*Cleuci de Oliveira Dimer*



documentação referente assertiva encontra-se despida de qualquer veracidade e, pelo próprio fato, a aludida classificação afigura-se como ato nitidamente ilegal, como à frente ficará demonstrado.

## II – DAS RAZÕES DA REFORMA

A decisão sob comento, merece ser reformada, porque:

A Comissão de Licitação realizou abertura dos envelopes de habilitação, em seguida deveria analisar os documentos neles contidos, as demonstrações contábeis apresentadas nas licitações devem ser analisadas para se saber se as empresas tem **QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA** para atender as exigências dos Editais e até mesmo a própria lei de licitações, ora se fosse para fazer de conta que se analisam os documentos, neste caso as demonstrações contábeis qualquer papel serviria, descaracterizando dessa forma o pregão presencial conforme Lei 8666/93.

Os índices econômicos indicados na Lei 8.666/93, notadamente no artigo 31, §§ 1º e 5º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentassem capacidade para concluir o objeto da obrigação.

Por conseguinte, a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, contar com possíveis atrasos no pagamento. Nesse sentido, não é demais lembrar que os prazos de pagamento, ou melhor, os atrasos de pagamento, bem como as cláusulas contratuais (em especial a do art. 78, XV, da Lei 8.666/93) que estabelecem condições mais favoráveis à Administração (contratante) do que à empresa vencedora da licitação (contratada). Por exemplo: sem direito a reclamação, a empresa contratada deverá aguardar o prazo de pagamento, geralmente de 30 dias após a apresentação dos documentos de cobrança, bem como um possível atraso de 90 dias (art. 78, XV) – a resultar em 120 dias – para só então ter o direito de pleitear a suspensão da execução do contrato.

Portanto, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, se avaliada sob a luz da capacidade econômico-financeira da empresa de suportar eventuais atrasos no pagamento.

A Lei 8.666/93 fixou a regra:

"Art. 31, ...

(...)

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. (...)

§ 5º A comprovação de **boa situação financeira** da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de **índices contábeis** previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação". (g.n.)

Liluci de Oliveira Nunes



Analisemos o dispositivo de forma fragmentada:

• ***“A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva,...”***

O critério de julgamento dos índices sempre deverá estar expresso no edital de forma clara e objetiva, não restando dúvidas ou omissões. Qualquer critério subjetivo de julgamento será de pronto afastado e declara inválido. Também é vedada a exigência de faturamento mínimo anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade (§ 1º do artigo 31)

• ***“... através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório,...”***

Os cálculos deverão estar claros no instrumento convocatório indicando as fórmulas e definições. A Administração, para legitimar a exigência de índices, deverá justificar nos autos do processo que instrui o procedimento licitatório, a razão e fundamento para utilização dos índices, usando apenas aqueles compatíveis com o segmento dos licitantes.

• ***“... vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.”***

Os índices são aqueles que reproduzem a saúde financeira de um segmento do mercado, ou seja, se a licitação refere-se a obras e serviços de engenharia, a Administração deverá utilizar os índices que demonstram a boa situação das empresas de engenharia ou correlatas. Não poderá usar os índices compatíveis, por exemplo, com o setor de operadoras de telefonia.

Outrossim, é vedado ao gestor público estabelecer índices acima do mínimo necessário (ou seja, excessivos)<sup>1</sup>. Geralmente, os índices que refletem a boa situação financeira de empresas de diversos segmentos de mercado encontram-se nas revistas ou informativos especializados em matérias econômicas: Revista Conjuntura Econômica, Exame, Valor Econômico etc. Os índices usualmente adotados em editais de licitação são: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Endividamento Total (IET) (substituído também pelo ISG – Índice de Solvência Geral), obtidos mediante a seguinte fórmula:

#### Liquidez Geral

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

#### Liquidez Corrente

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

#### Solvência Geral

$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado “>1” é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia),

Lluvi de Oliveira Lima



sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções, conforme segue.

#### O conceito de "boa situação financeira"

O conceito: "boa situação financeira", deve enquadrar-se no contexto da circunstância fático-jurídica que afira a "qualificação econômico-financeira" para assegurar a execução de um contrato administrativo. Sendo assim, o cerne de toda a questão repousa na seguinte questão: "**o que é boa situação financeira?**"; e mais, esta "boa situação" traduz a vontade da Administração em contratar empresa que assegure o cumprimento da obrigação contratada?

A "**qualificação econômico-financeira**" ou a "boa situação financeira", conforme estabelecido no artigo 31 da Lei 8.666/93, poderá ser apurada, além dos índices (§§ 1º e 5º), por outras formas de avaliação:

- a) Balanço patrimonial (inciso I);
- b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial etc. (inciso II);
- c) Garantia de proposta (proibida na modalidade pregão) (inciso III);
- d) Capital Social (§ 2º);
- e) Patrimônio Líquido (§ 2º);
- f) Relação de compromissos assumidos pelo licitante (§ 4º).

#### Sobre o índice escolhido

Da leitura do art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, depreende-se, preliminarmente, quatro características a respeito da forma de se apurar a qualificação econômico-financeira do licitante:

- a boa situação financeira deverá ser comprovada de forma objetiva, ou seja, concreta, exata;
- os índices deverão estar expressos no ato convocatório;
- o índice escolhido deverá estar justificado no processo que instruiu a licitação; e
- será vedada a utilização de índices não adotados usualmente.

Contudo, a eleição do índice deverá ser feita com razoabilidade. É cediço que os índices não refletem a mesma situação financeira quando confrontado com segmentos distintos da atividade econômica. Uma empresa que tenha feito vultoso investimento e, portanto, tenha aumentado sua capacidade e porte, terá, como consequência, a brusca redução de seus índices, nada obstante tenha aumentado seu porte.

Há situações, ainda, que merecem interpretação diferenciada. Em grandes corporações, não é raro a matriz conceder empréstimos ou repasses de valores a suas filiais ou subsidiárias sediadas em outros países. Com a esta aquisição a empresa devedora tem como resultado a queda dos índices, embora sua credora seja a própria matriz, pertencente ao organismo da companhia. Nesta circunstância, não é razoável limitar a participação da empresa que não atinja os índices, por dívidas contraídas dentro da estrutura orgânica da companhia.

#### Quando a exigência de índices não atende à finalidade da Lei

Mantidas as exigências de qualificação econômico-financeira restritas aos índices LG (Liquidez Geral), LC (Liquidez Corrente) e SG (Solvência Geral) iguais ou maiores a um ( $=$  ou  $>$  a 1), poderíamos ter uma absurda hipótese de participação de uma empresa pequena e sem qualquer capacidade operacional, mas com índices maiores que 1. Vejamos o exemplo: uma licitante com receita de R\$ 1.000,00 e despesas na ordem de R\$ 500,00 terá índices superiores a 1; a despeito da sua diminuta capacidade, será considerada qualificada sob o manto da "boa situação financeira", se a avaliação deitar-se exclusivamente sobre a análise dos índices.

Por óbvio, a avaliação da capacidade de cumprimento das obrigações não pode restringir-se tão somente à análise de índices; a aferição da capacidade de uma empresa deve permear outros fatores que, estes sim, impactam diretamente na capacidade de adimplir suas obrigações (econômico-financeira e técnica):

Leandro de Oliveira Lima



sua estrutura; pessoal; contratos anteriores (atestados de capacidade técnica); demonstração de resultados; capital social, patrimônio líquido; etc. Estas sim, mediante o uso do conjunto de "ferramentas" colocadas à disposição pelos artigos 30 (qualificação técnica) e 31 (qualificação econômico-financeira), seria medida eficaz para aferição da real capacidade da empresa na assunção de obrigações compatíveis com sua verdadeira estrutura e capacidade operacional.

Sobre a relevância deste tema, convém citarmos explanação sem retoques elaborada por Marcos Antônio da Silva da Qualificação Econômico-Financeira é um assunto bastante polêmico em Licitações Públicas de um modo geral, porém neste artigo iremos focar mais nas Jurisprudências recentes do Tribunal de Contas da União - TCU. Em primeiro lugar vamos ver o que diz a Lei das Licitações atualmente em vigor (Lei 8666/93). Art. 31.

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e §1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

§1º - A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

§2º - A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no §1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

§3º - O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais. §4º -

*Levi de Oliveira Junior*



Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

§5o - A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) §6º (Vetado).

(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) Estas são as exigências para que as empresas licitantes comprovem a sua boa saúde Econômico-Financeira perante ao órgão licitante. Veremos agora quais as últimas Jurisprudências do TCU sobre a Qualificação Econômico-Financeira. Súmula 289 | Relator Ministro José Múcio Monteiro SÚMULA TCU 289: A exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade.

Esta súmula veio para nortear a confusão, onde os editais exigia cada vez mais índices que cerceavam a participação de uma maior quantidade de licitantes devido a seu caráter limitante e que não era relevante para que a empresa tivesse condições de cumprir os ditames do edital.

Acórdão 3265/2016 - Segunda Câmara | Relator: ANA ARRAES Para contratação de serviços terceirizados de natureza contínua que não envolvam cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, devem ser incluídas no processo licitatório justificativas que demonstrem a necessidade e a adequação de requisitos de avaliação econômico-financeira para habilitação das licitantes.

Este Acórdão enfatiza que no processo licitatório deve ser justificado toda exigência restritiva na Qualificação Econômico-Financeira para que demonstre a sua necessidade. Acórdão 592/2016 - Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER A exigência de capital circulante líquido (CCL) mínimo de 16,66% do valor estimado da contratação, prevista no art. 19, inciso XXIV, alínea b, da IN SLTI 2/2008, é adequada apenas nas licitações destinadas a serviços continuados com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.



As licitações para contratos por escopo devem adotar critérios de habilitação econômico-financeira com requisitos diferenciados de CCL, estabelecidos conforme as peculiaridades do objeto a ser licitado, devendo constar justificativa do percentual adotado nos autos do procedimento licitatório.

As Exigências introduzidas pela Instrução Normativa SLTI 06/2013, no Inciso XXIV do Art. 19 da Instrução Normativa SLTI 02/2008 referente ao Capital Circulante Mínimo de 16,66% é exclusiva para Prestação de Serviços Contínuos de Cessão ou Locação de Mão de obra.

Acórdão 804/2016 - Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN Constitui restrição indevida à competitividade da licitação a exigência de garantia da proposta em percentual incidente sobre todo o conjunto de obras previstas para serem licitadas por lotes, em vez de cada obra considerada individualmente em seu respectivo lote.

Este Acórdão apenas disciplina o óbvio, ou seja, nas licitações por lote, a garantia de proposta deve ser calculada sobre o valor total da proposta apresentado para aquele lote específico e não no valor total de todos os lotes.

Por incrível que pareça, muitos editais trazem esta exigência absurda. Acórdão 802/2016 - Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN É irregular a exigência de prestação de garantia da proposta antes da data de apresentação dos documentos de habilitação, pois não encontra amparo na Lei 8.666/1993 e permite o conhecimento antecipado das empresas que efetivamente participarão do certame, o que compromete o caráter competitivo da licitação.

É outra afronta que corre em alguns editais de exigir a garantia de propostas antes da abertura da licitação, que só beneficia as possíveis maracutais que possam ocorrer devido ao conhecimento prévio das empresas licitantes.

### III – DO PEDIDO

Em face do exposto e tendo na devida conta que a recorrente poderia oferecer preços efetivamente de mercado, que possui estrutura sólida e com capacidade econômica financeira incontestável, por conseguinte, os mais vantajosos para a Administração, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para: Com fundamento do art. 31, da Lei nº 8666/93, declarar-se a empresa **AM AUTO CENTER LTDA** desclassificada do presente processo Licitatório;

*Relator: Augusto Sherman*



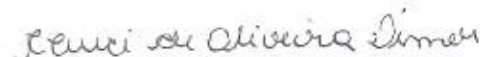
Determinar-se à Comissão de Licitação que profira tal julgamento, considerando a proposta da recorrente para alcançar o competente resultado classificatório, o qual, por certo, resultará na adjudicação do objeto licitado à subscrevente.

Outrossim, amparada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir à autoridade superior em consonância com o previsto no § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, comunicando-se aos demais licitantes para as devidas impugnações, se assim o desejarem, conforme previsto no § 3º, do mesmo artigo do Estatuto.

Nestes Termos

P. Deferimento

Coronel Domingos Soares-Pr 05 de Junho de 2017

  
**CLEUCI DE OLIVEIRA DIMER – ME**

**Titular**



Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão de Licitação - Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares - Paraná



**A M Auto Center Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, à Rua José Salvador, n.º 3.247, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.082.034/0001-40, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador Matheus Augusto Mason, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Palmas, Estado do Paraná, CPF/MF n.º 101.830.799/06, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, com base no artigo 109, inciso I, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, apresentar a devida **Impugnação** ao **Recurso** apresentado pela empresa **Cleuci de Oliveira Dimer - ME**, ante a inconformação com o julgamento das propostas no **Processo Licitatório n.º 105/2017 – Pregão Presencial n.º 66/2017**, o que faz baseada nas seguintes razões de fato e de direito:

#### **I. Das razões de recurso**

1. A empresa recorrente alega que a empresa habilitada no certame com a melhor proposta não atendeu ao disposto no Edital de Licitação, mais especificamente em seu item n.º 5.2.1.3, que trata da Qualificação Econômico-Financeira.

Conforme consta das razões de recurso às fls. 91 dos autos a empresa recorrente alegou que a ora recorrida **não possuía lançamento de patrimônio em suas demonstrações contábeis**, motivo pelo qual estaria impossibilitada de prestar os serviços.

Já em suas razões escritas, lançadas às fls. 92 a 99 dos autos, tenta demonstrar, sem qualquer sucesso, que as declarações contábeis da empresa habilitada *"...demonstram claramente que a mesma não possui qualquer condição econômica e financeira para atender o presente Edital ..."*.

Em breve resumo o que vimos a recorrente baseou as razões de recurso de fls. 91 na inexistência de Balanço Patrimonial (BP) e, quando apresentou suas razões escritas o fez exclusivamente atacando a *"... condição econômica e financeira ..."* da licitante recorrida, ou seja, tentou atacar o Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE).

Assim, um dos requisitos previsto na normatização é o de que a manifestação em interpor o recurso seja motivada, sendo que tal motivação consiste na indicação pelo licitante do ponto que merece ser revisto segundo sua concepção. Frise-se que não se trata de expor as razões de recurso, visto que para isso teve o um prazo de 3 (três) dias, mas sim apontar a ilegalidade que considera estar sendo cometida.

Este é o ponto principal que efetivamente levará, e é o que a empresa recorrida desde já requer, ao não conhecimento das razões escritas que destoam totalmente da motivação constante da Ata de Sessão Pública, em seu item 6 de fls. 91.

2. Passamos agora, em breves considerações, a tecer os fundamentos gerais que conceituam o Balanço Patrimonial (BP) e o Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE).

A diferença fundamental entre o Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE) e o Balanço Patrimonial (BP) está no fato de que este tem natureza patrimonial e financeira, expressando os bens, direitos e obrigações e por consequência o patrimônio líquido das empresas. Já o Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE) é a demonstração contábil estritamente econômica, posto que tem a função de apurar o





resultado das empresas, assim, tem a função precípua de apurar o lucro líquido ou prejuízo do exercício sendo que suas contas são zeradas no final de cada exercício, tendo em vista o confronto obrigatório de receitas/custos/despesas para apuração do resultado final.

Em resumo, o Balanço patrimonial é constituído pelo Ativo, pelo Passivo e pelo Patrimônio Líquido, enquanto que o Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE) tem como objetivo principal apresentar de forma vertical e resumida o resultado apurado em relação ao conjunto de operações realizadas num determinado período, geralmente de dose meses.

3. Assim, sucede que a empresa recorrente não logrou o mínimo esforço para demonstrar suas alegações, ficando no campo da mera retórica e das alegações infundadas e, em consequência, não pode ser reconhecida qualquer procedência em sua argumentações, razão pela qual o procedimento licitatório encontra-se idôneo perante a legislação devendo ser mantido em sua íntegra, caindo por terra quaisquer alegações da empresa recorrente.

## **II. Do direito**

***II.1. Preliminarmente: Princípios da motivação e da fundamentação. Da discrepância entre a razão de recurso e as razões escritas. Desconsideração das razões apresentadas.***

4. É certo que o Princípio da Motivação é amplamente difundido entre os autores como princípio basilar do Direito Administrativo.

Assim, o princípio da motivação aplica-se aos recursos administrativos, tanto antes como após sua interposição, e mais, é aplicável e exigível tanto para a administração pública como para os participantes do ato ou procedimento administrativo.



Ora, é em razão do princípio da motivação que se conhece os fundamentos de fato e de direito do ato ou decisão administrativa, subsidiando o interessado na interposição de recurso administrativo para impugnar o ato ou a decisão. Se não houvesse a motivação do ato ou da decisão, não haveria as razões a serem apresentadas no recurso administrativo.

Assim, a motivação ***deve ser explícita, clara e congruente***", e se assim não for, se não se permitir o seu devido entendimento, a motivação não atenderá aos seus fins, podendo acarretar a nulidade ou inexistência do ato.

5. Conforme nos ensina Maria Sylvia Zanella di Pietro: "... dentro do direito de petição estão agasalhadas inúmeras modalidades de recursos administrativos, disciplinadas por legislação esparsa, que estabelece normas concernentes a prazo, procedimento, competência e outros requisitos a serem observados pelos peticionários...". (cf. in Direito Administrativo, 19ª ed., São Paulo, Ed. Atlas, 2006, p. 698).

Assim, os pressupostos recursais na licitação pública são requisitos que todos os recursos devem preencher sob pena de nem sequer serem conhecidos pela Administração. Segundo o mestre Marçal Justen Filho, a avaliação dos pressupostos recursais deverá ser realizada com mais largueza do que no direito processual, uma vez que vigora para a Administração Pública o poder dever de revisar e sanar os atos viciados.

Dentre estes pressupostos, considerados objetivos, estão: a) *Existência de ato administrativo decisório. Somente se pode recorrer se houver uma decisão sobre determinada fase do procedimento;* b) *Tempestividade os recursos devem ser interpostos nos prazos prescritos em lei sob pena de decadência;* c) *Forma escrita: Os recursos, em regra, devem ter forma escrita, endereçados à autoridade que praticou o ato. Em relação a este pressuposto, deve-se fazer ressalva quanto à modalidade pregão presencial, cujo recurso considerasse*





*interposto assim que o licitante manifestar a sua intenção verbal em recorrer; e d) Fundamentação. o recorrente tem o dever de fundamentar sua insatisfação. Não se conhece um recurso que não apontar defeitos, equívocos ou divergências na decisão recorrida. (cf. Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª ed., São Paulo, Dialética, 2008, p. 850).*

6. Da mesma forma, ao julgar o recurso administrativo deve o administrador obediência aos princípios da motivação e da fundamentação, apresentando os pressupostos de fato que o levaram a dar provimento ou negar provimento ao recurso, bem como indicar os dispositivos legais em se funda a sua decisão.

No presente caso, portanto, e mesmo diante do juízo de admissibilidade realizado pelo pregoeiro devemos nos ater às razões escritas que determina se o recurso merece ser conhecido ou não, para tanto, devem estar presentes cinco pressupostos recursais, são eles: a sucumbência, a tempestividade, a motivação, a legitimidade e o interesse.

De todo o exposto no presente capítulo se verifica que as razões escritas de recurso apresentadas pela recorrente não podem ser sequer consideradas no julgamento, posto que destoam totalmente das razões de recurso apresentadas, tudo frente aos princípios da motivação e fundamentação dos atos administrativos.

É o que desde já se requer.

## ***II.II. Da vinculação ao Edital e o efetivo cumprimento das exigências de Qualificação Econômico-Financeira.***

7. Tratando-se de Pregão, modalidade de Licitação, para a classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço**, sendo este o principal objetivo e critério de tal modalidade, aqui não se exigindo maiores qualificações técnicas dos licitantes.



Assim, a obrigatoriedade de vinculação ao edital do certame deve levar em conta tal critério, em obediência aos princípios norteadores da Administração Pública, bem como de respeito ao princípio da igualdade entre os licitantes.

A observância de tais Princípios só adquire eficácia plena quando aplicados e interpretados em consonância com os Princípios maiores da Razoabilidade e da Eficiência a que está submetida a Administração Pública (artigo 37, *caput*, da CF/88), materializando-se na escolha da proposta válida, ofertada por licitante devidamente habilitado, portanto, **mais vantajosa para a Administração**.

Nos termos do artigo 3º da lei nº 8.666/96, a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta **mais vantajosa** para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Lei nº 8.666/93, em seu artigo 41, determina que a "*... Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada*", sendo que tal preceito decorre de mandamento constitucional constante do artigo 37, *caput*, da Carta Magna, que faz expressa menção a alguns princípios a que se submete a Administração Pública, dentre eles os da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e eficiência.

Conforme lecionou o Ministro Humberto Gomes de Barros, em julgamento proferido perante a Egrégia Primeira Turma do Colendo Superior Tribunal de Justiça o "*... Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório se traduz na regra de que o edital faz lei entre as partes, devendo os seus termos serem observados até o final do certame, vez que vinculam as partes.*" (REsp 354.977/SC, Rel. Ministro HUMBERTO GOMES DE BARROS, PRIMEIRA TURMA, julgado em 18.11.2003, DJ 09.12.2003 p. 213).





Aliás, o princípio da legalidade é decorrente da própria indisponibilidade pela Administração dos interesses públicos, significando que sendo interesses qualificados como próprios da coletividade - internos ao setor público - não se encontram à livre disposição de quem quer que seja por inapropriáveis, portanto, o próprio órgão administrativo que os representa não tem disponibilidade sobre eles, incumbindo-o apenas curá-los, o que também é um dever na estrita conformidade do que predispor a "*intentio legis*".

8. Nesse sentido, vale citar a lição do Professor Hely Lopes Meirelles:

" O julgamento das propostas é ato vinculado às normas legais e ao estabelecido no edital, pelo que não pode a Comissão desviar-se do critério fixado, desconsiderar os fatores indicados ou considerar outros não admitidos, sob pena de invalidar o julgamento" (in "Direito Administrativo Brasileiro, Malheiros Editores, 31ª edição, pág. 288)

Benedicto de Tolosa Filho, na obra "*Os Princípios Gerais do Ato Administrativo e a Contratação com Afastamento de Licitação*", assim leciona:

" A licitação ou o seu afastamento têm como finalidade a obtenção da proposta mais vantajosa para o Poder Público, mas não dispensa que se observem além do princípio da isonomia, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e o da garantia do julgamento objetivo, como preconizado pelo art. 3º da Lei 8.666/93, que reza in verbis:

"Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."



Assim, o art. 3º, que tem como matriz o art. 37, inciso XXI, da CF, estabelece os princípios que devem nortear o Poder Público na realização da licitação ou mesmo no seu afastamento.”<sup>1</sup>

9. Senão vejamos, o Edital de Licitação prevê em seu item 5.2.1.3 que trata da Qualificação Econômico-Financeira obrigatoriedade da apresentação em seu item b, do “...Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social ... devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado ...”, e na sequência exige em seu item b.2 que “... as demonstrações contábeis se compõem, no mínimo, de demonstração de resultado do exercício e notas explicativas ...”.

Ora, da simples visualização dos documentos apresentados pela recorrida habilitada no certame, se verifica de forma idônea e clara que a mesma compareceu e exibiu tais documentos exigidos, expostos em forma de demonstração contábil, às fls. 85 e 86 o Balanço Patrimonial (BP) e às fls. 87 a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), juntando, ao final, às fls. 88 e 89 todas as notas explicativas necessárias e exigidas tanto pelo Edital de Licitação quanto pela própria Lei nº 8.666/93.

Aliás, e somente para argumentar, soam incongruentes as tentativas da empresa recorrente em demonstrar eventual desqualificação econômica e financeira da empresa habilitada posto que, quando se observa o Requerimento de Empresário de fls. 36, lá consta que o capital social da empresa Cleuci de Oliveira Dimer – ME é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), portanto, menor até que o patrimônio líquido da empresa habilitada na licitação, que é de aproximadamente R\$ 13.000,00

---

<sup>1</sup> TOLOSA FILHO, Benedicto de. Os Princípios Gerais do Ato Administrativo e a Contratação com Afastamento de Licitação. In: FMU Direito - Revista da Faculdade de Direito das Faculdades Metropolitanas Unidas. Ano XII. N. 20. 1998. São Paulo: Faculdade de Direito das Faculdades Metropolitanas Unidas, p. 170.





(treze mil reais), mesmo considerados os prejuízos acumulados no período, tudo como consta das notas explicativas de fls. 88 e 89.

10. Aliás, a própria Lei nº 8.666/93, em seu artigo 41, determina que a "... *Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada*", sendo que tal preceito decorre de mandamento constitucional constante do artigo 37, *caput*, da Carta Magna, que faz expressa menção a alguns princípios a que se submete a Administração Pública, dentre eles os da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e eficiência.

Conforme lecionou o Ministro Humberto Gomes de Barros, em julgamento proferido perante a Egrégia Primeira Turma do Colendo Superior Tribunal de Justiça o "... *Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório se traduz na regra de que o edital faz lei entre as partes, devendo os seus termos serem observados até o final do certame, vez que vinculam as partes.*" (REsp 354.977/SC, Rel. Ministro HUMBERTO GOMES DE BARROS, PRIMEIRA TURMA, julgado em 18.11.2003, DJ 09.12.2003 p. 213).

Aliás, o princípio da legalidade é decorrente da própria indisponibilidade pela Administração dos interesses públicos, significando que sendo interesses qualificados como próprios da coletividade - internos ao setor público - não se encontram à livre disposição de quem quer que seja por inapropriáveis, portanto, o próprio órgão administrativo que os representa não tem disponibilidade sobre eles, incumbindo-o apenas curá-los, o que também é um dever na estrita conformidade do que predispuer a "intentio legis".

11. É da jurisprudência pátria:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE REGRA PREVISTA NO EDITAL LICITATÓRIO. ART. 41, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/93. VIOLAÇÃO. DEVER DE OBSERVÂNCIA DO EDITAL.

...



II - O art. 41 da Lei nº 8.666/93 determina que: "Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

III - Supondo que na Lei não existam palavras inúteis, ou destituídas de significação deontológica, verifica-se que o legislador impôs, com apoio no Princípio da Legalidade, a interpretação restritiva do preceito, de modo a resguardar a atuação do Administrador Público, posto que este atua como gestor da res publica. Outra não seria a necessidade do vocábulo "estritamente" no aludido preceito infraconstitucional.

IV - "Ao submeter a Administração ao princípio da vinculação ao ato convocatório, a Lei nº 8.666 impõe o dever de exaustão da discricionariedade por ocasião de sua elaboração. Não teria cabimento determinar a estrita vinculação ao edital e, simultaneamente, autorizar a atribuição de competência discricionária para a Comissão indicar, por ocasião do julgamento de alguma das fases, os critérios de julgamento. Todos os critérios e todas as exigências deverão constar, de modo expresso e exaustivo, no corpo do edital."(in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 9ª Edição, pág. 385)

V - Em resumo: o Poder Discricionário da Administração esgota-se com a elaboração do Edital de Licitação. A partir daí, nos termos do vocábulo constante da própria Lei, a Administração Pública vincula-se "estritamente" a ele.

VI - Recurso Especial provido.

(REsp 421.946/DF, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 07.02.2006, DJ 06.03.2006 p. 163)

ADMINISTRATIVO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA.

LICITAÇÃO. FASE DE HABILITAÇÃO. COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

1. Se a licitante não demonstrou, da forma bprevista no Edital de convocação, o cumprimento dos requisitos relativos à qualificação técnica, não tem direito líquido e certo a ser habilitada no certame.

2. Recurso ordinário a que se nega provimento.

(RMS 18.240/RS, Rel. Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI, PRIMEIRA TURMA, julgado em 20.06.2006, DJ 30.06.2006 p. 164)

ADMINISTRATIVO. RMS. RECURSO DO ARTIGO 109 DA LEI 8.666/93.

AMPLITUDE.

1. A autoridade superior quando do julgamento do recurso inserto no artigo 109 da Lei de nº 8.666/93 pode adentrar no mérito da decisão que habilitou e inabilitou licitantes.



2. Inviável a via do mandamus para discutir deficiência de comprovação de capacidade técnica aferida em licitação sem prova inequívoca do cumprimento das exigências do edital.
  3. Não há óbice legal a continuação de certame licitatório quando reste habilitado apenas um dos licitantes, desde que cumprido o rito procedimental da licitação.
  4. Recurso ordinário em mandado de segurança improvido.
- (RMS 19.662/SP, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 16.03.2006, DJ 27.03.2006 p. 243)

12. Nesse sentido, vale citar a lição do Professor

Hely Lopes Meirelles:

" O julgamento das propostas é ato vinculado às normas legais e ao estabelecido no edital, pelo que não pode a Comissão desviar-se do critério fixado, desconsiderar os fatores indicados ou considerar outros não admitidos, sob pena de invalidar o julgamento" (in "Direito Administrativo Brasileiro, Malheiros Editores, 31ª edição, pág. 288)

Benedicto de Tolosa Filho, na obra "Os Princípios Gerais do Ato Administrativo e a Contratação com Afastamento de Licitação", assim leciona:

" A licitação ou o seu afastamento têm como finalidade a obtenção da proposta mais vantajosa para o Poder Público, mas não dispensa que se observem além do princípio da isonomia, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e o da garantia do julgamento objetivo, como preconizado pelo art. 3º da Lei 8.666/93, que reza in verbis:

"Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."



Assim, o art. 3º, que tem como matriz o art. 37, inciso XXI, da CF, estabelece os princípios que devem nortear o Poder Público na realização da licitação ou mesmo no seu afastamento."<sup>2</sup>

13. De todo o exposto, é impossível a alteração no julgamento das propostas, visto que o edital não aplica a pena de desclassificação à empresa habilitada, e, como já demonstrado, esta cumpriu integralmente suas exigências.

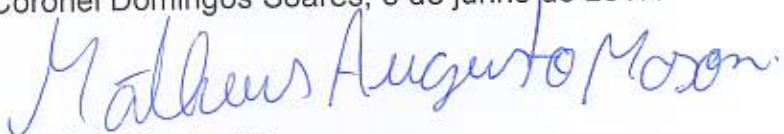
### III. Do pedido

14. Isto posto, requer-se, na forma da lei, seja julgado improcedente, em preliminares ou no mérito, o recurso apresentado pela empresa Cleuci de Oliveira Dimer - ME, ante aos princípios norteadores do pregão eletrônico e seus respectivos recursos, a demonstração de que o edital não aplica a pena de desclassificação à empresa habilitada e, por fim, tendo em vista que esta cumpriu integralmente as exigências legais aplicáveis ao procedimento administrativo, requerendo seja julgado improcedente o pedido de sua desclassificação.

N. Termos,

P. e E. Deferimento.

Coronel Domingos Soares, 8 de junho de 2017.

  
A M Auto Center Ltda.

CNPJ/MF nº 15.082.034/0001-40

Matheus Augusto Mason (procurador)

CPF/MF n.º 101.830.799/06

---

<sup>2</sup> TOLOSA FILHO, Benedicto de. Os Princípios Gerais do Ato Administrativo e a Contratação com Afastamento de Licitação. In: FMU Direito - Revista da Faculdade de Direito das Faculdades Metropolitanas Unidas. Ano XII. N. 20. 1998. São Paulo: Faculdade de Direito das Faculdades Metropolitanas Unidas, p. 170.





PREFEITURA DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0112

**Recurso administrativo interposto ao:**  
**Processo Licitatório nº 105/2017 – Pregão Presencial 66/2017**  
**Recorrente: CLEUCI DE OLIVEIRA DIMER – ME**

Foi protocolado em 05 de junho de 2017 razões de recurso em desfavor do resultado no Pregão 66/2017 pelo proponente Cleuci de Oliveira Dimer - ME, tendo sido os demais proponentes intimados para que, em igual prazo, se manifestassem em relação as razões do recorrente se assim desejassem, fato que ocorreu em 09 de junho de 2017 por parte do proponente AM Auto Center Ltda, ao que passamos a analisar os termos protocolados sob nº 650 e 664/2017.

Os documentos protocolados foram tempestivos e obedeceram as formas previstas em edital, aplicando-se, em consequência o efeito suspensivo ao feito até que se ultrapasse a fase recursal.

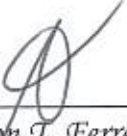
Pautada a argumentação dos proponentes, em especial da empresa recorrente, não visualizamos em favor da mesma melhor sorte do que a já encontrada no julgamento inicial, não havendo meios legais que traga aporte ao seu pleito em reformar anterior decisão que habilitou a empresa AM Auto Center Ltda face ao relato constante em ata.

O proponente AM Auto Center Ltda apresentou na segunda fase, da habilitação, o certificado de cadastro devidamente em vigor na oportunidade atendendo o disposto no item 5.2.1 e se eximindo, desta forma, de apresentar os documentos constantes dos sub itens 5.2.1.1, 5.2.1.2 e 5.2.1.3, tendo apresentado os documentos exigidos no item 5.2.2 também de acordo.

A recorrente, em seus pedidos, roga pela desclassificação do proponente AM Auto Center Ltda, não havendo forma de aplicação desta espécie de pena a empresa recorrida vez que a fase de habilitação não contempla o reexame de propostas e lances, fase já ultrapassada em sede de apreciação dos documentos de habilitação.

Mantemos, por conseguinte, nossa anterior decisão, considerando a proponente AM Auto Center Ltda habilitada para as demais fases do processo, encaminhando o pleito do recorrente, em transito direto, a autoridade superior, conforme o requereu em suas razões.

Centro Administrativo em 12 de junho de 2017

  
\_\_\_\_\_  
Alisson T. Ferreira  
Pregoeiro





PREFEITURA DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0113

**Recurso administrativo interposto ao:**  
**Processo Licitatório nº 105/2017 – Pregão Presencial 66/2017**  
**Recorrente: CLEUCI DE OLIVEIRA DIMER – ME**

Aporta nesta Procuradoria o supracitado recurso para manifestação sob solicitação do Gabinete da Prefeita ao que nos expressamos nos seguintes termos:

Trata-se o presente certame do seguinte objeto:

"serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados da frota municipal com fornecimento estimado de peças."

**1. DO PEDIDO E SUA FORMA**

As razões de impugnação foram protocoladas junto a esta municipalidade por Cleuci de Oliveira Dimer – ME sob nº 650/2017, em 05 de junho de 2017, tempestiva e em conformidade com a forma prevista em edital consoante, ainda, ao que dispõem os prazos estampados na Ata do dia 01 de junho de 2017 (item 06), tendo havido, por parte do proponente AM Auto Center Ltda o protocolo nº 664/2017 em 09 de junho de 2017 para apresentação de contra-razões recursais, ambas merecedoras de apreciação.

**2. ALÍGERAS CONSIDERAÇÕES FÁTICAS**

A sessão pública de abertura do referido Pregão ocorreu, como já mencionado, em 01 de junho de 2017, na qual foram aferidos os representantes legais dos proponentes e na sequência abertos os envelopes de propostas o que levou, consequentemente, a disputa oral de preços tendo sido, por fim, estabelecida a menor cotação pela empresa recorrida, restando como classificada nesta primeira etapa a proponente AM Auto Center Ltda, ato contínuo foi apreciada a documentação de habilitação deste proponente, ao que, decidiu o pregoeiro habilitá-lo visto o mesmo ter apresentado, em respeito ao item 5.2.1 do edital, "Certificado de Cadastro de Fornecedor" devidamente válido até 31/12/2017, emitido por esta municipalidade em 14/02/2017, fato que o eximiu de apresentar o rol de documentos dos sub-itens 5.2.1.1, 5.2.1.2 e 5.2.1.3, aliado ao suprimento do que requer o item 5.2.2 do mesmo edital quanto a sua qualificação técnica, tendo sido, na sequência, habilitado para as demais fases do certame.

O proponente Cleuci de Oliveira Dimer ME, através de seu representante, requereu a abertura de prazo recursal com fulcro nos seguintes argumentos, segundo seu entendimento:

"1. Que do balanço do proponente AM Auto Center Ltda verificou-se que no que diz respeito as suas notas explicativas o endereço da sede da dita empresa consta como sendo rua José Salvador, 3247 – Palmas-PR; 2. Que no que diz respeito a liquidez da empresa a mesma não possui lançamentos de patrimônio em suas demonstrações contábeis refletindo em eventual impossibilidade de prestar os serviços, ..."

Decorridos os prazos concedidos em ata e apresentadas as petições o Sr pregoeiro, em 12 de junho de 2017, as apreciou e manteve seu entendimento anterior,





**PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0114

ou seja, manteve a habilitação do proponente AM Auto Center Ltda, tendo encaminhado, em trânsito direto, a autoridade superior, a Prefeita Municipal.

É o breve relatório.

### **3. NO MÉRITO**

Inicialmente nos cumpre apreciar a motivação primeira arguida pelo recorrente, constante do item 06 da Ata de abertura do certame:

"1. Que do balanço do proponente AM Auto Center Ltda verificou-se que no que diz respeito as suas notas explicativas o endereço da sede da dita empresa consta como sendo rua José Salvador, 3247 – Palmas-PR;"

Não se verifica da leitura das razões recursais de Cleuci de Oliveira Dimer ME quaisquer menção/alegação que referente sua motivação inicial constante em ata, ou seja, um dos motivos arguidos para o pedido de prazo recursal sequer foi abordado no protocolo 650/2017, em nenhuma de suas laudas.

O segundo ponto constante em ata e confrontado pelo proponente "Cleuci" foi o seguinte:

"2. Que no que diz respeito a liquidez da empresa a mesma não possui lançamentos de patrimônio em suas demonstrações contábeis refletindo em eventual impossibilidade de prestar os serviços, ..."

Mais uma vez o ponto descrito não foi abordado pela recorrente em suas razões de recurso, não tendo, em momento algum apontado ou estebelecido relação do que foi citado em ata com o que de fato manifestou em sede recursal, fato que frustra uma apreciação natural do recurso pelo simples fato de que não há relação entre o pautado em ata como sendo "motivação" para que o Sr Pregoeiro oportunizasse o lapso para recurso com vistas a preservar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Em que pese haver falta de relação entre motivação e alegação recursal, passamos a apreciar o processo em si para lastrear a decisão da autoridade local e hierarquicamente superior ao pregoeiro, a Chefe do Executivo, haja visto que a manifestação da recorrente se ateve em comentar e definir o tema "qualificação econômica financeira" sendo que o edital em nenhum momento pautou índices mínimos ou parâmetros de qualquer ordem como requisito de participação ou habilitação no processo, atendo-se somente a exigir o que consta das letras "a" e "b" do item 5.2.1.3 do edital.

Em simples termos a empresa proponente AM Auto Center Ltda apresentou, dentre seus documentos de habilitação:

1. Certificado de Registro Cadastral nº 04/2017, emitido em 14 de fevereiro de 2017 por esta municipalidade e valido até 31 de dezembro de 2017, constante as fls. 71 do processo, certificado este que encontra-se regulado pelo Decreto Municipal 04/2017, e, de forma a complementar e atualizar este "certificado" apresentou, também, "Certificado de Regularidade do FGTS" valido até 22/06/2017(fl. 80); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União" valido até 15/11/2017(fl. 81);





PREFEITURA DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0115

"Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual" válido até 22/09/2017(fls. 82); "Certidão Negativa de Débitos Municipal do Município de Cel. Domingos Soares-PR" válida até 28/06/2017(fls. 83); "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas" válida até 14/11/2017(fls. 84); "Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial" emitida em 24/05/2017(fls. 76), aperfeiçoando o exigido em edital no seu item 5.2.1, ficando, a partir daí, desobrigado de reapresentar os documentos descritos nos sub-itens 5.2.1.1, 5.2.1.2 e 5.2.1.3 sendo estes obrigatório somente para proponentes não cadastrados junto a municipalidade;

2. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, emitida por esta municipalidade sob nº 34/17, em 30/05/2017 dando conta de que o proponente AM Auto Center Ltda já é fornecedor/prestador de serviços a esta municipalidade via o Contrato 11/2017 decorrente deste do pregão 07/2017(fls. 74) e que até o momento da emissão do atestado nada que desabonasse o proponente havia sido registrado perante a administração de Cel. Domingos Soares, atendendo assim o exigido na letra "a" do item 5.2.2 do edital;
3. Declaração que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento do objeto emitido e firmado pelo próprio proponente em 01/06/2017(fls. 73), atendendo assim o exigido na letra "b" do item 5.2.2 do edital;
4. Declaração de observância ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF, emitido e firmado pelo proponente em 01/06/2017(fls. 72), atendendo assim o exigido na letra "c" do item 5.2.2 do edital.

O rol descrito anteriormente, por si só, já bastaria para habilitar o proponente AM Auto Center Ltda, pondo fim a esta etapa do certame, todavia, o licitante apresentou de forma adicional, ainda, os seguintes documentos:

1. CNPJ (fls. 75);
2. CICAD (fls. 77);
3. Cópia de carteira de motorista de "Altamir Mason"(fls. 78);
4. Cópia de carteira de identidade de "Altamir Mason"(fls. 79);
5. Via original de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas(fls. 85 a 89), assinadas pelo representante legal e seu contador.

Assim, as duas divergências apontadas em ata pelo recorrente estão pautadas em documentos que não influíram na habilitação do licitante AM Auto Center Ltda. Ainda que infrutífero o apontamento verifica-se que em relação ao endereço da proponente AM Auto Center Ltda, no que diz respeito aos documentos acostados ao processo, consta como sendo "Rua José Salvador, esquina com Lauro Eschemback, 3247 – Cel. Domingos Soares - PR", fls. 42, 47, 49, 71, 74, 75, 77, 80, 83 e 88, e somente nesta última consta, de forma equivocada ao que tudo indica, a cidade de Palmas quando na realidade corresponde a Coronel Domingos Soares, ao que repetimos: consta de documento que foi apresentado além do obrigatório.

Nesta esteira se apreciarmos a segunda motivação do recorrente, quanto ao reduzido valor de patrimônio lançado em suas demonstrações contábeis podemos mencionar que o patrimônio da licitante Am Auto Center Ltda consta de seu balanço patrimonial glosado em seus passivo como integrante do capital social - R\$





**PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0116

15.000,00(quinze mil reais) (fls. 86), valor em muito similar aos demais licitantes ou até superior a alguns ao que citamos: Salete Maria Walczak R\$ 5.000,00(fl. 30); Daiane Lopes de Matos Walczak R\$ 10.000,00(fl. 34); Cleuci de Oliveira Dimer R\$ 10.000,00(fl. 36); Nori Dimer R\$ 10.000,00(fl. 40), sendo que a única empresa que tem capital superior a todos os demais é "Rosani Farinon ME R\$ 30.000,00(fl. 54). Assim o arguido pela recorrente não se sustenta neste quesito, ainda que pautado(frisamos mais uma vez) na análise de documentos que não eram obrigatórios para a licitante AM Auto Center Ltda, consoante sua condição de fornecedor cadastrado junto a municipalidade.

Adequada, ao nosso pensar, a conduta adotada pelo pregoeiro, ao atuar vinculado ao instrumento convocatório, respeitando, assim, princípio que também norteia os processos licitatórios, pois se não o fizesse estaria decaindo para o excesso de formalismo o que há muito é vedado pelos tribunais pátrios, conforme colacionamos a seguir, de forma ilustrativa até:

MANDADO DE SEGURANÇA. PRELIMINAR DE CONEXÃO COM OUTRO MANDAMUS AFASTADA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE CONCORRÊNCIA TIPO MENOR PREÇO N. 002/2012, DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE TUBARÃO PARA A CONSTRUÇÃO DA EEB CAMPOS VERDES, NA COMUNIDADE DE CAMPO BOM, MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, SC. EMPRESA VENCEDORA: SANERO CONSTRUÇÕES LTDA. EPP COM A PROPOSTA DE R\$ 3.201.537,42. DECISÃO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL QUE MANTEVE A INABILITAÇÃO DA EMPRESA IMPETRANTE QUE PADECE DE FUNDAMENTAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE MENÇÃO AOS MOTIVOS CONCRETOS QUE ENSEJARAM A DESCLASSIFICAÇÃO DA IMPETRANTE OU DE QUE FORMA DEU-SE, POR ESTA, O DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS EDITALÍCIAS. LEI FEDERAL 9.784/1999, ART. 50, INCS. I E V E § 1º. ITEM 7.2 DO EDITAL QUE FAZ REFERÊNCIA AOS ANEXOS 01 E 02, DOS QUAIS É POSSÍVEL EXTRAIR QUE NO ANEXO 01 HÁ INDICAÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI E DOS ENCARGOS SOCIAIS NOS MESMOS ÍNDICES INDICADOS NO ORÇAMENTO SINTÉTICO (MATERIAL E MÃO DE OBRA). AUSÊNCIA NOS DEMAIS ANEXOS AO EDITAL DE DOCUMENTO QUE INFORME NO QUE CONSISTIRIA O DETALHAMENTO DOS REFERIDOS PERCENTUAIS. ORÇAMENTO DETALHADO DA OBRA APRESENTADO PELA IMPETRANTE QUE FAZ REFERÊNCIA AOS PERCENTUAIS DE BDI E ENCARGOS SOCIAIS NOS MESMOS MOLDES DO ANEXO 01 DO EDITAL. PERMANÊNCIA DA EMPRESA DECLARADA VENCEDORA QUE ACARRETA GRAVES PREJUÍZOS AO ESTADO, QUE DEIXARIA DE CONTRATAR COM EMPRESA QUE APRESENTOU A PROPOSTA DE MENOR CUSTO PARA A EXECUÇÃO DA OBRA, COMO TAMBÉM PARA A IMPETRANTE QUE, NA HIPÓTESE DE CONFIRMAÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO, RESTARIA PREJUDICADA EM RAZÃO DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO LICITADO EM FAVOR DE TERCEIRO. ORDEM CONCEDIDA PARA: 1) DETERMINAR QUE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO EDITAL N. 002/2012 DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE TUBARÃO CONSIDERE A IMPETRANTE HABILITADA NO CERTAME, POSSIBILITANDO-SE QUE A MESMA PARTICIPE DAS DEMAIS ETAPAS DA LICITAÇÃO OU, CASO ASSINADO O CONTRATO 2) SUSPENDER A SUA EXECUÇÃO.

(TJ-SC - MS: 20120618000 SC 2012.061800-0 (Acórdão), Relator: Nelson Schaefer Martins, Data de Julgamento: 11/06/2013, Grupo de Câmaras de Direito Público Julgado)

Por fim e considerando os pedidos da recorrente constantes das fls. 98 e 99 entendemos não haver cabimento da medida punitiva em desfavor da licitante AM Auto Center Ltda, seja por todo o exposto neste parecer seja pelo pedido em específico de "desclassificação" desta proponente já que não se discute a fase de propostas e/ou lances orais que a levaram a classificação prevista no item 5 da Ata(fl. 91) e sim a fase de habilitação.



PREFEITURA DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

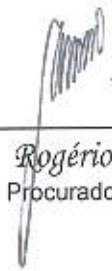
CNPJ 01614415/0001-18

0117

**4. PARECER**

Com base nas informações contidas no processo licitatório, nas manifestações do Pregoeiro, demais relatos e documentos acostados ao processo, entendemos adequada a medida adotada pelo Sr Pregoeiro em habilitar a proponente AM Auto Center Ltda, ao que opinamos pelo indeferimento dos pedidos da recorrente constantes das fls. 98 e 99, salvo melhor juízo da Prefeita Municipal.

Centro Administrativo em 13 de junho de 2017



---

*Rogério Schmidt*

Procurador Municipal





PREFEITURA DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0118

**Recurso administrativo interposto ao:  
Processo Licitatório nº 105/2017 – Pregão Presencial 66/2017  
Recorrente: CLEUCI DE OLIVEIRA DIMER – ME**

**DECISÃO**

A prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares no uso de suas atribuições legais, considerando decisão emitida pelo Pregoeiro Municipal em 12 de junho de 2017 e parecer da Procurador Jurídica da municipalidade de 13 de junho de 2017, decide pelo INDEFERIMENTO do recurso impetrado pela(o) proponente Cleuci de Oliveira Dimer ME, bem como pela manutenção da decisão proferida pelo pregoeiro constante da Ata de julgamento.

Registre-se, archive-se e cumpra-se. Ciência aos interessados através de publicação em diário oficial eletrônico da municipalidade.

Centro Administrativo em 14 de junho de 2017

Maria Antonieta de Araújo Almeida  
Maria Antonieta de Araújo Almeida  
Prefeita

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

**Recurso administrativo interposto ao:**  
**Processo Licitatório nº 105/2017 – Pregão Presencial 66/2017**  
**Recorrente: CLEUCI DE OLIVEIRA DIMER – ME**

Foi protocolado em 05 de junho de 2017 razões de recurso em desfavor do resultado no Pregão 66/2017 pelo proponente Cleuci de Oliveira Dimer-ME, tendo sido os demais proponentes intimados para que, em igual prazo, se manifestassem em relação as razões do recorrente se assim desejasse, fato que ocorreu em 09 de junho de 2017 por parte do proponente AM Auto Center Ltda, ao que passamos a analisar os termos protocolados sob nº 650 e 654/2017.

Os documentos protocolados foram tempestivos e obedeceram as formas previstas em edital, aplicando-se, em consequência o efeito suspensivo ao feito até que se ultrapasse a fase recursal.

Pautada a argumentação dos proponentes, um especial da empresa recorrente, não visualizamos em favor da mesma melhor sorte do que a já encontrada no julgamento inicial, não havendo meios legais que traga aporte ao seu pleito em reformar anterior decisão que habilitou a empresa AM Auto Center Ltda face ao relato constante em ata.

O proponente AM Auto Center Ltda apresentou na segunda fase, da habilitação, o certificado de cadastro devidamente em vigor na oportunidade atendendo o disposto no item 5.2.1 e se eximindo, desta forma, de apresentar os documentos constantes dos sub itens 5.2.1.1, 5.2.1.2 e 5.2.1.3, tendo apresentado os documentos exigidos no item 5.2.2 também de acordo.

A recorrente, em seus pedidos, roga pela desclassificação do proponente AM Auto Center Ltda, não havendo forma de aplicação desta espécie de pena a empresa recorrida vez que a fase de habilitação não contempla o reexame de propostas e lances, fase já ultrapassada em sede de apreciação dos documentos de habilitação.

Mantemos, por conseguinte, nossa anterior decisão, considerando a proponente AM Auto Center Ltda habilitada para as demais fases do processo, encaminhando o pleito do recorrente, em trânsito direto, a autoridade superior, conforme o requereu em suas razões.

Centro Administrativo em 12 de junho de 2017

Alisson T. Ferreira - Pregoeiro

**Recurso administrativo interposto ao:**  
**Processo Licitatório nº 105/2017 – Pregão Presencial 66/2017**  
**Recorrente: CLEUCI DE OLIVEIRA DIMER – ME**  
**DECISÃO**

A prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares no uso de suas atribuições legais, considerando decisão emitida pelo Pregoeiro Municipal em 12 de junho de 2017 e parecer da Procurador Jurídica da municipalidade de 13 de junho de 2017, decide pelo INDEFERIMENTO do recurso impetrado pela(o) proponente Cleuci de Oliveira Dimer ME, bem como pela manutenção da decisão proferida pelo pregoeiro constante da Ata de julgamento.

Registre-se, archive-se e cumpra-se. Ciência aos interessados através de publicação em diário oficial eletrônico da municipalidade.

Centro Administrativo em 14 de junho de 2017

Maria Antonieta de Araujo Almeida - Prefeita

C04230243





## ADJUDICAÇÃO

Processo 105/2017 – Pregão 66/2017 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote, conforme descrito em ata do dia 01/07/2017, para o(s) proponente(s) abaixo:

Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados

| Proponente          | CNPJ             | Representante/CPF                    |
|---------------------|------------------|--------------------------------------|
| AM Auto Center Ltda | 15082034/0001-40 | Matheus A. Mason<br>CPF 101830799-06 |

| Proponente          | % desconto<br>Mão de obra | % desconto<br>Peças | R\$ total do lote |
|---------------------|---------------------------|---------------------|-------------------|
| AM Auto Center Ltda | 36                        | 36                  | 235.776,00        |

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 27 de junho de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Alisson Tortelli Ferreira  
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0121

**PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL - PARECER**

**PROCESSO N.º 105/2017**

**PREGÃO N.º 66/2017**

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados, conforme detalhado em edital e seus anexos.

Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas:

|                                                            |            |
|------------------------------------------------------------|------------|
| Diário Oficial do Estado do Paraná – Edição Ind e Com      | 22/05/2017 |
| Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS | 22/05/2017 |

A data de abertura foi fixada, para 01 de junho de 2017, respeitado, desta forma, os prazos mínimos previstos em Lei.

Não houve interposição de impugnação ou recursos ao certame nem pedido de esclarecimento por parte eventuais interessados, até a fase de abertura de propostas.

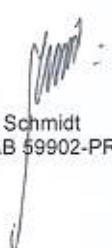
No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio e apurou-se a existência de seis proponentes – Salete Maria Walczak ME, AM Auto Center Ltda, Cleuci de Oliveira Dimer ME, Rosani Farinon ME, Nori Dimer e Daiane Lopes de Matos Walczak, tendo logrado êxito na etapa de lances orais o proponente AM Auto Center Ltda e na sequência considerado habilitado para as demais fases do processo.

O proponente classificado em segundo lugar, Cleuci de Oliveira Dimer ME, requereu prazo de 3 dias úteis para recurso ao que foi concedido pelo sr pregoeiro, recurso este que após ter sido protocolado foi apreciado e indeferido pelo sr pregoeiro, considerando as contra-razões do proponentes vencedor do certame, e após encaminhado a autoridade superior, a Prefeita, que indefiniu o recurso em segunda e última apreciação administrativa, conforme laudas anexas ao processo, fls. 92 a 118.

Não restam, até esta data, manifestações ou solicitações residuais de qualquer ordem para serem analisadas.

Pelo exposto, atendidos os preceitos legais que regem a matéria, opina-se pela homologação dos atos do pregoeiro, se assim entender conveniente a Chefe do Executivo.

Centro Administrativo Adão Reis em 27 de junho de 2017

  
Rogério E. Schmidt  
Procurador OAB 59902-PR





## HOMOLOGAÇÃO

Processo 105/2017 – Pregão 66/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

-Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 27 de junho de 2017.

Maria Antonieta Araujo de Almeida  
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES****ADJUDICAÇÃO - Processo 105/2017 – Pregão 66/2017 – Presencial**

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote, conforme descrito em ata do dia 01/07/2017, para o(s) proponente(s) abaixo:  
Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados

| Proponente          | CNPJ             | Representante/CPF                    |
|---------------------|------------------|--------------------------------------|
| AM Auto Center Ltda | 10062034/0001-40 | Matheus A. Mason<br>CPF 101530796-06 |

| Proponente          | % desconto Mão de obra | % desconto Peças | R\$ total do lote |
|---------------------|------------------------|------------------|-------------------|
| AM Auto Center Ltda | 35                     | 36               | 235.776,00        |

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 27 de junho de 2017.

Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro

**HOMOLOGAÇÃO - Processo 105/2017 – Pregão 66/2017 – Presencial**

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

-Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 27 de junho de 2017.

Maria Antonieta Araujo de Almeida - Prefeita

Cod230321





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

124

**CONTRATO Nº 183/2017 – PREGÃO 66/2017**

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 66/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

**CONTRATADO: A M AUTO CENTER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua José Salvador, 3247, cidade de Cel. Dom. Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 15082034/0001-40, neste ato representada por Altamir Mason com CPF sob nº 241698119-68.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para aperfeiçoamento do objeto abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Lote 01 - Execução de 1.100(um mil e cem) horas de serviços de manutenção preventiva e corretiva na estrutura mecânica de veículos pesados, além de serviço de socorro com fornecimento de peças, acessórios, insumos, fluidos, líquidos, lubrificantes e demais componentes, respeitadas todos os demais detalhamentos constantes do Anexo I do Edital Licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 235.776,00(duzentos e trinta e cinco mil setecentos e setenta e seis reais), a razão de:

Item 01 - Mão de obra (hora/homem) R\$ 34,56(trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) que totaliza para este item R\$ 38.016,00(trinta e oito mil e dezesseis reais).

Item 02 - Peças, acessórios, componentes, materiais, insumos e assemelhados R\$ 197.760,00(cento e noventa e sete mil setecentos e sessenta reais).

2.2 Os valores descritos no item 2.1 já são líquidos com a aplicação do desconto ofertado pelo Contratado sobre cada item, conforme memória de cálculo abaixo:

**Total licitado R\$ 368.400,00 – descontos = R\$ 235.776,00/contratado**

Item 01: R\$ 59.400,00/horas – 36% de desconto = R\$ 38.016,00/horas;

Item 02: R\$ 309.000,00/peças – 36% de desconto = R\$ 197.760,00/peças.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES**

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

**CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributação Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

06001 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08244070102017 – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA AÇÃO SOCIAL

06002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08243080206017 – MANTER E IMPLEMENTAR PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS

08243080206018 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR





MUNICIPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

125

07002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
1030110012022 – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO  
1030110012024 – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – EACS  
1030110012025 – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – ESF  
08-DEPTO DE EDUCAÇÃO  
08001-DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ ESCOLAR  
1236112012033-MANTER AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB  
1236112012034-MANTER E IMPLEMENTAR AÇÕES – ENSINO FUNDAMENTAL  
08002-DIVISÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE INFANTIL  
1236112012036-MANTER AÇÕES DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB  
1236112012037-MANTER E IMPLEMENTAR TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO INFANTIL  
1236112012038-MANTER E IMPLEMENTAR AÇÕES – ENSINO INFANTIL  
08003-DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR  
1236112012039-MANTER E IMPLEMENTAR O TRANSPORTE ESCOLAR-FUNDAMENTAL  
10-depto de infraestrutura  
10001-divisão de serviços rodoviários  
2678226011006-readequação de estradas rurais-3200/3210/3220/3230  
2678226012046-manter a malha rodoviária municipal-3370/3380/3390/3400/3420/3430  
3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica  
3390300000-materiais de consumo

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

**PARAGRAFO QUARTO** - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail [licitapmcds@gmail.com](mailto:licitapmcds@gmail.com) e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

**PARAGRAFO QUINTO** – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

**PARAGRAFO SEXTO** - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**PARAGRAFO SÉTIMO** – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A municipalidade se reserva o direito de exigir do contratado a apresentação de cópias de notas fiscais de aquisição de peças e demais componentes a serem entregues juntamente com as notas fiscais emitidas em desfavor do Município para fins de verificação de que os preços praticados estejam em consonância com os de mercado.

**CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS**

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 Considerando que os serviços serão fracionados consoante necessidade de manutenção da frota, deverão ser observados os seguintes prazos:

- Serviços de manutenção preventiva: 02 (dois) dias úteis;
- Serviços de manutenção corretiva: 03 (três) a 15(quinze) dias úteis, variando conforme a extensão dos serviços a serem executados;





**MUNICIPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

126

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

**PARAGRAFO SEGUNDO** - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 15(quinze) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

**PARAGRAFO TERCEIRO** - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

**PARAGRAFO QUARTO** - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

**PARAGRAFO QUINTO** - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

**PARAGRAFO SEXTO** - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARAGRAFO SÉTIMO** - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo setor de Controle de Frotas desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

**PARAGRAFO OITAVO** - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

**PARAGRAFO NONO** - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.





MUNICIPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

127

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

**CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

**PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

**PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a





**MUNICIPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

128

oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

**PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

**PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais**

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.





MUNICIPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

129

**1.2. Do direito de defesa**

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

**1.3. Do assentamento em registros**

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**1.4. Da sujeição a perdas e danos**

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

**PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO**

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.**

**CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir





MUNICIPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

130

materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Setor de Controle de Frotas, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.





MUNICIPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

131

Coronel Domingos Soares-PR, 28 de junho de 2017

*Maria Antonieta A. Almeida*

Município Cel. Domingos Soares  
Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2017 (28/06/2017)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): A M AUTO CENTER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua José Salvador, 3247, cidade de Cel. Dom. Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 15082034/0001-40, neste ato representada por Altamir Mason com CPF sob nº 241698119-68

OBJETO: Lote 01–Execução de 1.100(um mil e cem) horas de serviços de manutenção preventiva e corretiva na estrutura mecânica de veículos pesados, além de serviço de socorro com fornecimento de peças, acessórios, insumos, fluidos, líquidos, lubrificantes e demais componentes, respeitadas todos os demais detalhamentos constantes do Anexo I do Edital Licitação.

CUSTOS: R\$ 235.776,00(duzentos e trinta e cinco mil setecentos e setenta e seis reais), a razão de: Item 01–Mão de obra (hora/homem) R\$ 34,56(trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) que totaliza para este item R\$ 38.016,00(trinta e oito mil e dezesseis reais); Item 02–Peças, acessórios, componentes, materiais, insumos e semelhantes R\$ 197.760,00(cento e noventa e sete mil setecentos e sessenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 15 do mês subsequente.

PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO: 12 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10-depto de infraestrutura

10001-divisão de serviços rodoviários

2678226011006-rodequação de estradas rurais-3200/3210/3220/3230

2678226012046-manter a malha rodoviária municipal-3370/3380/3390/3400/3420/3430

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

3390300000-materiais de consumo

Cod238637



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### **ERRATA**

Extrato publicado originalmente no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS, instituído pela Resolução 001 de 04 de outubro de 2011, Edição eletrônica nº 1387 de 29 de junho de 2017, quinta-feira,  
Contrato 183/2017, dotação orçamentária:  
06001- divisão de desenvolvimento social  
08244070102017- atividades administrativas da ação social  
06002 - fundo municipal de assistência social  
08243080206017- manter e implementar programas e projetos sociais  
08243080206018 - manutenção do conselho tutelar  
07002 - Fundo municipal de saúde  
1030110012022 - bloco atenção básica -PAB fixo  
1030110012024 - Bloco atenção básica - EACS  
1030110012025 - Bloco atenção básica - ESF  
08-depto de educação  
08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar  
1236112012033-manter ações do ensino fundamental-FUNDEB  
1236112012034-manter e implementar ações - ensino fundamental  
08002-divisão de proteção a maternidade infantil  
1236112012036-manter ações do ensino infantil - FUNDEB  
1236112012037-manter e implementar transporte escolar - ensino infantil  
1236112012038-manter e implementar ações - ensino infantil  
08003-divisão de transporte escolar  
1236112012039-manter e implementar o transporte escolar-fundamental  
10-depto de infraestrutura  
10001-divisão de serviços rodoviários  
2678226011006-readequação de estradas rurais  
2678226012046-manter a malha rodoviária municipal  
3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica  
3390300000-materiais de consumo

Cod:43456



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

134

**CONTRATO Nº 183/2017 – PREGÃO 66/2017**

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 66/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

**CONTRATADO: A M AUTO CENTER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua José Salvador, 3247, cidade de Cel. Dom. Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 15082034/0001-40, neste ato representada por Altamir Mason com CPF sob nº 241698119-68.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para aperfeiçoamento do objeto abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Lote 01 - Execução de 1.100(um mil e cem) horas de serviços de manutenção preventiva e corretiva na estrutura mecânica de veículos pesados, além de serviço de socorro com fornecimento de peças, acessórios, insumos, fluidos, líquidos, lubrificantes e demais componentes, respeitadas todos os demais detalhamentos constantes do Anexo I do Edital Licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 235.776,00(duzentos e trinta e cinco mil setecentos e setenta e seis reais), a razão de:

Item 01 - Mão de obra (hora/homem) R\$ 34,56(trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) que totaliza para este item R\$ 38.016,00(trinta e oito mil e dezesseis reais).

Item 02 - Peças, acessórios, componentes, materiais, insumos e assemelhados R\$ 197.760,00(cento e noventa e sete mil setecentos e sessenta reais).

2.2 Os valores descritos no item 2.1 já são líquidos com a aplicação do desconto ofertado pelo Contratado sobre cada item, conforme memória de cálculo abaixo:

**Total licitado R\$ 368.400,00 – descontos = R\$ 235.776,00/contratado**

Item 01: R\$ 59.400,00/horas – 36% de desconto = R\$ 38.016,00/horas;

Item 02: R\$ 309.000,00/peças – 36% de desconto = R\$ 197.760,00/peças.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES**

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

**CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributação Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

10-depto de infraestrutura

10001-divisão de serviços rodoviários

2678226011006-readequação de estradas rurais-3200/3210/3220/3230

2678226012046-manter a malha rodoviária municipal-3370/3380/3390/3400/3420/3430

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

185

3390300000-materiais de consumo

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Em recaído o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

**PARAGRAFO QUARTO** - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail [licitapmcds@gmail.com](mailto:licitapmcds@gmail.com) e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

**PARAGRAFO QUINTO** - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

**PARAGRAFO SEXTO** - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A municipalidade se reserva o direito de exigir do contratado a apresentação de cópias de notas fiscais de aquisição de peças e demais componentes a serem entregues juntamente com as notas fiscais emitidas em desfavor do Município para fins de verificação de que os preços praticados estejam em consonância com os de mercado.

**CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS**

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 Considerando que os serviços serão fracionados consoante necessidade de manutenção da frota, deverão ser observados os seguintes prazos:

- Serviços de manutenção preventiva: 02 (dois) dias úteis;
- Serviços de manutenção corretiva: 03 (três) a 15(quinze) dias úteis, variando conforme a extensão dos serviços a serem executados;

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

**PARAGRAFO SEGUNDO** - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 15(quinze) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

**PARAGRAFO TERCEIRO** - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

**PARAGRAFO QUARTO** - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

**PARAGRAFO QUINTO** - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

**PARAGRAFO SEXTO** - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

136

**PARAGRAFO SÉTIMO** - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo setor de Controle de Frotas desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

**PARAGRAFO OITAVO** - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

**PARAGRAFO NONO** - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

**CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

**PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;





MUNICIPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

137

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecuível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

**PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, virgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.





**MUNICIPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

138

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

**PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

**PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais**

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e





MUNICIPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

139

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

**PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO**

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.**

**CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**





MUNICIPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

140

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

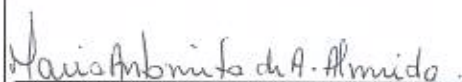
**PARAGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Setor de Controle de Frotas, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

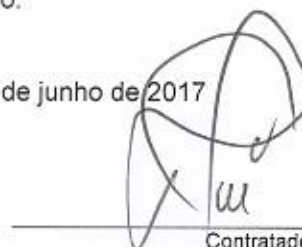
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Coronel Domingos Soares-PR, 28 de junho de 2017



Município Cel. Domingos Soares  
Contratante



Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2017 (28/06/2017)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Leuro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): A MA AUTO CENTER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua José Salvador, 3247, cidade de Cel. Dom. Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 15082034/0001-40, neste ato representada por Altamir Mason com CPF sob nº 241695119-68

OBJETO: Lote 01-Execução de 1.100 (um mil e cem) horas de serviços de manutenção preventiva e corretiva na estrutura mecânica de veículos pesados, além de serviço de socorro com fornecimento de peças, acessórios, insumos, fluidos, líquidos, lubrificantes e demais componentes, respeitadas todos os demais detalhamentos constantes do Anexo I do Edital Licitatório.

CUSTOS: R\$ 235.776,00 (duzentos e trinta e cinco mil setecentos e setenta e seis reais), a razão de: Item 01-Mão de obra (hora/homem) R\$ 34,56 (trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) que totaliza para este item R\$ 38.016,00 (trinta e oito mil e dezesseis reais); Item 02-Peças, acessórios, componentes, materiais, insumos e semelhantes R\$ 197.760,00 (cento e noventa e sete mil setecentos e sessenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 15 do mês subsequente.

PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO: 12 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10-depto de infraestrutura

10001-divisão de serviços rodoviários

2678226011006-readequação de estradas rurais-3200/3210/3220/3230

2678226012048-manter a malha rodoviária municipal-3370/3380/3390/3400/3420/3430

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

3390300000-materiais de consumo

Cv423637





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

142

**TERMO ADITIVO 01**  
**CONTRATO 183/2017-PMCDs**

Pelo presente instrumento particular o **CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **CONTRATADO(A) - A M AUTO CENTER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua José Salvador, 3247, cidade de Cel. Dom. Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 15082034/0001-40, neste ato representada por Altamir Mason com CPF sob nº 241698119-68, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a necessidade durante a execução do objeto contratual aliado a solicitação de demanda por parte da direção do Departamento Municipal de Infra Estrutura houve por bem entre as partes aditar o contrato em tela, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Da(s) alteração(ões)**

1.1 Com fulcro no que prevê o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8666/93 aliado ao que dispõem a Cláusula Contratual Décima Terceira, adita-se as quantias originais, previstas na Cláusula Primeira, em adicionais 275(duzentas e setenta e cinco) horas de serviços de manutenção importando em adicionais R\$ 9.504,00(nove mil quinhentos e quatro reais), ficando, ainda, aditada a estimativa de fornecimento de peças, prevista na Cláusula Segunda, da ordem adicional de R\$ 49.440,00(quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo**

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

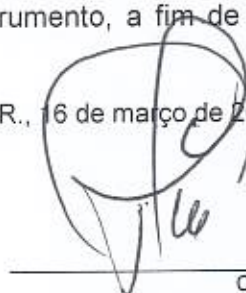
**CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 16 de março de 2018.



Município de Coronel Domingos Soares  
Contratante



Contratado(a)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

### **TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO 183/2017-PMCDs**

Pelo presente instrumento particular o CONTRATANTE-MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Aracária, 3120, inscrita no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschombach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa CONTRATADO(A)-A M AUTO CENTER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua José Salvador, 3247, cidade de Cel. Dom. Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 15082034/0001-40, neste ato representada por Altamir Mason com CPF sob nº 241696119-68, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a necessidade durante a execução do objeto contratual aliado a solicitação de demanda por parte da direção do Departamento Municipal de Infra Estrutura houve por bem entre as partes aditar o contrato em tela, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Da(s) alteração(ões)

Com fulcro no que prevê o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8666/93 aliado ao que dispõem a Cláusula Contratual Décima Terceira, adita-se as quantias originais, previstas na Cláusula Primeira, em adicionais 275(duzentas e setenta e cinco) horas de serviços de manutenção importando em adicionais R\$ 9.504,00(nove mil quinhentos e quatro reais), ficando, ainda, aditada a estimativa de fornecimento de peças, prevista na Cláusula Segunda, da ordem adicional de R\$ 49.440,00(quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança do domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais. - Coronel Domingos Soares-PR., 16 de março de 2018.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado(a)

Cod255129